SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3473

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 –
O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, com sede à Rua Visconde De Inhaúma, 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, lançou edital de Chamamento Público N° 002/2021 cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, cuja vigência já foi prorrogada em 2022.**
Vale ressaltar que os serviços acima descritos são essenciais, contínuos e garantem a saúde da população de diversos Municípios Consorciados. Frise-se que a não prorrogação da Chamada Pública poderá acarretar sérios riscos à continuidade de serviços de saúde nos Municípios Consorciados. Pelas razoes mencionadas acima, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o CONIAPE

RESOLVE:
PRORROGAR a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021–INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 006/2021, em 12 (doze) meses, tendo em vista que um novo Processo licitatório demanda Estudos técnicos Preliminares ainda não concluídos.
O item 3.02 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, passa a ter a seguinte redação: o Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 01/11/2023 a 01/11/2024, podendo nesse novo intervalo de tempo, haver o credenciamento das empresas interessadas junto ao Departamento de Licitações do CONIAPE (Rua Visconde de Inhaúma, 371, térreo, Edf. Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, desde que respeitadas as condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital.

Caruaru/PE, 04 de novembro de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA
Presidente

Onde se lê:
Caruaru/PE, 04 de novembro de 2022.
Leia-se:
Caruaru/PE, 1° de novembro de 2023.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:34D94BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - CPL

Trata-se de pedido de credenciamento do instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04, protocolado na sede do CONIAPE em 26 de outubro de 2023.
De proêmio, há de ser dito que, de toda documentação apresentada, o único apontamento que a empresa não possui é o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), previsto como requisito de habilitação no item "10.00 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, subitem 10.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica, especificamente 13.03.03 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde - CEBAS (apenas para entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos)" do Edital do Processo Licitatório n° 006/2021 – Credenciamento nº 002/2021.
Na época em que o Edital foi lançado, a Comissão de Licitação entendeu que o CEBAS era requisito de habilitação.
Ocorre que as decisões mais recentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) têm sido contrárias à necessidade do CEBAS estar previsto nos editais como requisito de habilitação, conforme se pode observar das decisões dos seguintes Processos:
TCE PE N° 23100526-0 (29 Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada em 14/09/2023);
TCE PE N° 23100865-0 (35 Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 03/10/2023).

A essa altura, há de se colacionar trechos das duas decisões mencionadas acima, respectivamente:

(...)
3. Abstenha-se de exigir, como requisito de qualificação técnica das entidades sem finalidade lucrativa, o Certificado Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo-se a isonomia e a ampla participação das entidades filantrópicas interessadas em firmar a avença junto ao poder público municipal;

(...)

(...)
Pelos elementos nos autos, revela-se, em princípio, como uma restrição indevida, exigir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS, no edital da Chamada Pública n.º 001/2022, vez que tal requisito não encontra respaldo na ordem legal e destoa da jurisprudência deste Tribunal e do TCU.
(...) (Sem grifos no original)

Percebe-se que, de fato, a exigência, atualmente é restritiva.
Ademais, prejuízo algum haverá ao Coniape em credenciar a referida empresa já que, como já mencionado, trata-se de **exigência não mais pertinente**.
Dessa maneira, sem maiores delongas, esta Comissão Permanente de Licitações resolve mitigar a exigência de apresentação do CEBAS como requisito de habilitação, em total consonância com os últimos entendimentos do TCE- PE.

Caruaru-PE, 1° de novembro de 2023.

DULCINÉA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 023/2023

ARTUR RINALDI NETO
Membro da CPL – Portaria nº 023/2023

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Membro da CPL **–** Portaria nº 023/2023

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:1654F64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

A comissão de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE torna público que foi credenciado o **Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04 para o Processo Licitatório nº 006/2021-Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, conforme especificado no Termo de Referência do Edital apresentado no processo supramencionado.

Caruaru (PE) 1° de novembro de 2023.

DULCINÉA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 023/2023

ARTUR RINALDI NETO
Membro da CPL – Portaria Nº 023/2023

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Membro da CPL– Portaria Nº 023/2023

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:61F6918A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para futura e eventual Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia, Especializada em Engenharia Sanitária, para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo poderão obter o arquivo contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com, o envio das propostas será até o dia 24/11/2023 às 12h, para o mesmo e-mail acima indicado, outras informações pelo fone (81) 2011.4688.

Abreu e Lima 22 de novembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:CC140B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade acima mencionada, no dia **06 de Dezembro de 2023 às 10:00 horas** na Sala da CPL localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES OFICIAIS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. O valor mensal estimado é de **R$ 456.423,44** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). O certame será realizado através do portal: www.licitacoes-e.com.br onde estarão disponíveis aos interessados o edital e seus respectivos anexos. Mais informações pelo fone (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 22 de Novembro de 2023.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:68D86CEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de POSTES EM CONCRETO DUPLO T, medindo 150X10MT, necessitando a aquisição para suprir as necessidades da Administração Municipal. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Período de Recebimento de proposta: 23/11 a 27/11/2023 até as 16h.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:76242409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº. 002/2023. Processo Nº. 048/2023. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis em CARÁTER EMERGENCIAL, destinados à Merenda Escolar do município da Água Preta/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ nº. 44.658.012/0001-83. Valor: R$ 229.982,91 (Duzentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Água Preta/PE, 21 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CD104591

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº. 004/2023; Dispensa de Licitação Nº. 004/2023; Serviços de Engenharia; Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de fiscalização de obras, produção de documentos técnicos e acompanhamento de ações desenvolvidas na Secretaria de Infraestrutura do município da Água Preta-PE. Valor Total Estimado: R$ 65.257,46 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **Prazo para recebimento de propostas:Até 28/11/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 22 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1069C505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

A Secretaria Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 28 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	25 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 26 a 30 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 26 outubro a 28 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**06 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 07 a 13 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 15 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 18 a 22 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**27 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 28/11/2023**.

LEIA-SE:

A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 08 de dezembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**12 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 21 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**28 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 08/12/2023**.

Alagoinha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:B8F613AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

A Secretaria Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 28 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	25 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 26 a 30 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 26 outubro a 28 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**06 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 07 a 13 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 15 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 18 a 22 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**27 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 28/11/2023**.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de outubro a 08 de dezembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**12 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 21 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**28 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 08/12/2023**.

Alagoinha, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:1FF771EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO ERRATA

Segundo Apostilamento 2023 ao segundo aditamento ao Termo de Colaboração da Chamada Pública nº 0001/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 05/10/2023, ed 3441 cujo código identificador é o E8CF939B, referente à publicação do extrato do segundo apostilamento, como segue:

ONDE SE LÊ:

"alterado o valor do Termo de Colaboração, a partir de setembro 2023 passando a ser o valor final de janeiro 2023 a dezembro 2023 total de R$ 7.044.800,00 (sete milhões, quarenta e quatro mil e oitocentos reais)".

LEIA-SE:

"alterado o valor do Termo de Colaboração, a partir de setembro 2023 passando a ser o valor final de janeiro 2023 a dezembro 2023 total de R$ 6.911.300,00 (seis milhões, novecentos e onze mil e trezentos reais)".

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:B08A3239

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023-PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMA
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ**: 21.921.643/0001-48**, sediada na Praça José Luiz da Silveira Barros, 20, Centro, Maiaral/PE. CEP: 55.405-000. E-mail: clsconstrutora@outlook.com, contato: (81) 99873-4787/99788-1420/ 2161-6412, neste ato representado pela Sr. **José Arthur Araújo e Silva**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 093.036.564-07, e Carteira de Identidade RG N° 7.848.740 SDS/PE**. Valor Acrescido: 26.935,93, que corresponde a 18,94%.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D18DAD41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PMA
Processo Licitatório Nº 034/2023 PMA

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, destinado às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$823.804,10(oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e quatro reais e dez centavos):**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 50, 67 no valor total de R$42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).**PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**(39905061000133) com os lotes: 48 no valor total de R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 49 no valor total de R$1.763,50 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**LTS. COMÉCIO E SERVIÇOS - LTDA**(49243972000104) com os lotes: 8 no valor total de R$3.558,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**(29002880000117) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 no valor total de R$771.792,60 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇOIABA (PE), quarta-feira, 22 de novembro de 2023

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:7D3B348B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PMA

A Pregoeira do MUNICIPIO DE ARACOIABA- ARAÇOIABA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 PMA, Processo Administrativo nº 034/2023 PMA finalizado quarta-feira, 22 de novembro de 2023 às 11:54, objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, destinado às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com o lote 50 no valor de R$35.200,00 (quarenta e dois mil e cem reais) e lote 67 no valor de R$6.900,00 (quarenta e dois mil e cem reais) ePROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com o lote 48 no valor de R$4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais) eLRF DISTRIBUIDORA LTDA(49464926000127) com o lote 49 no valor de R$1.763,50 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) eLTS. COMÉCIO E SERVIÇOS - LTDA(49243972000104) com o lote 8 no valor de R$3.558,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais) eALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO(29002880000117) com o lote 1 no valor de R$958,80 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 2 no valor de R$22.400,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 3 no valor de R$44.000,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 4 no valor de R$6.120,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$11.682,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 6 no valor de R$1.239,70 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 7 no valor de R$1.317,80 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 9 no valor de R$1.295,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 10 no valor de R$6.054,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 11 no valor de R$918,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 12 no valor de R$1.122,50 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 13 no valor de R$997,50 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 14 no valor de R$921,60 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 15 no valor de R$1.409,60 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 16 no valor de R$5.990,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 17 no valor de R$622,50 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 18 no valor de R$27.996,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 19 no valor de R$32.242,50 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 20 no valor de R$34.194,00

(setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 21 no valor de R$1.664,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 22 no valor de R$179,40 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 23 no valor de R$2.604,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 24 no valor de R$23.290,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 25 no valor de R$2.508,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 26 no valor de R$11.985,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 27 no valor de R$18.500,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 28 no valor de R$33.250,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 29 no valor de R$1.592,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 30 no valor de R$1.552,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 31 no valor de R$6.975,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 32 no valor de R$7.750,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 33 no valor de R$159,20 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 34 no valor de R$5.225,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 35 no valor de R$990,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 36 no valor de R$22.470,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 37 no valor de R$2.394,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 38 no valor de R$18.060,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 39 no valor de R$12.120,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 40 no valor de R$4.799,40 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 41 no valor de R$4.798,50 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 42 no valor de R$5.997,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 43 no valor de R$7.798,80 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 44 no valor de R$3.498,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 45 no valor de R$4.990,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 46 no valor de R$7.470,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 47 no valor de R$10.200,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 51 no valor de R$748,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 52 no valor de R$17.940,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 53 no valor de R$11.640,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 54 no valor de R$23.996,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 55 no valor de R$597,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 56 no valor de R$36.000,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 57 no valor de R$1.624,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 58 no valor de R$514,40 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 59 no valor de R$322,80 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 60 no valor de R$348,60 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 61 no valor de R$6.270,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 62 no valor de R$4.950,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 63 no valor de R$3.000,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 64 no valor de R$7.230,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 65 no valor de R$54.400,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 66 no valor de R$7.600,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 68 no valor de R$14.400,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 69 no valor de R$32.960,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 70 no valor de R$21.760,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 71 no valor de R$6.320,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 72 no valor de R$4.320,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 73 no valor de R$3.200,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 74 no valor de R$6.240,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 75 no valor de R$9.600,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 76 no valor de R$1.453,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 77 no valor de R$56.760,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 78 no valor de R$5.560,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), lote 79 no valor de R$6.230,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) e lote 80 no valor de R$1.508,00 (setecentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos),

ARAÇOIABA (PE), quarta-feira, 22 de novembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:C12831F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023 - FMS

A sessão de continuidade de sessão que estava marcada para o dia **23/11/2023** às **12:00h,** cujo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 FMS -objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTA ADIADA** para o dia **28/11/2023** às **11:00h**.

Araçoiaba/PE, 22 de novembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:55178FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023. OBJETO: o objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de locação de estrutura, do tipo: palco, tendas, sonorização, painel de led, grupo gerador, banheiro químico, grids e grades disciplinadoras, a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 04/12/2023. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 04/12/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/12/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 588.589,65 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8C026B6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO:015/2023.**COMISSÃO:** Equipe de Pregão.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 010/2023. **NATUREZA DO OBJETO:**serviços,**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, impressão gráfica inclusive aplicação, instalação, remoção, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arcoverde, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.**VALOR MÁXIMO R$ 96.351,08** (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2023 às 09:00. O edital está disponível: site http://www.bnc.org.br/sistema ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 22 de novembro de 2023

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:87A0A3D4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 011/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras para escritório, para atender às necessidades das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Arcoverde, conforme especificações, condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. **VALOR MÁXIMO R$ R$ 70.196,05** (setenta mil, cento e noventa e seis reais e cinco centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2023 às 14:00. O edital está disponível: site http://www.bnc.org.br/sistema ou https://www.arcoverde.pe.leg.br. Fone 87 2159-0553.

Arcoverde-PE, 22 de novembro de 2023

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:BCB8800D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
CONTRATADA: CESPAM- CENTRODE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ Nº 69.908.9940001-45

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 03 de outubro de 2023 e do seu término em 03 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II §4º e Artigo 65 II, "d" da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023

CELIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:8D4D7EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
CONTRATADA: CESPAM- CENTRODE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ Nº 69.908.9940001-45

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 03 de outubro de 2023 e do seu término em 03 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II §4º e Artigo 65 II, "d" da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DEEC15B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO Nº 070/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
CONTRATADA: CESPAM- CENTRODE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ Nº 69.908.9940001-45
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, tendo em vista que se interrompidos os serviços podem comprometer a continuidade dos serviços. A data de início fica em 03 de outubro de 2023 e do seu término em 03 de outubro de 2024.
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 57, II §4º e Artigo 65 II, "d" da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 03 de outubro de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:62316E68

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 067/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 067/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 130/2023. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos e literários para Educação Infantil, Creche III, Pré-escola I e II, e para as demandas educacionais e de desenvolvimentos das crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Arcoverde por um período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FNDE) conforme quantidades e especificações. Valor inicial a ser ofertado R$ 159.667,20 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br/licitação.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 07/12/2023, às 09:00hrs.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:C44EE052

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 068/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 132/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 068/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 132/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, por um período de 12 (Doze) meses, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde, suprindo a demanda de reabilitação protética existente no centro de especialidades odontológicas – CEO do município de Arcoverde, conforme quantidades e especificações descritas neste termo, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R$ 503.794,20 (quinhentos e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Abertura: 07/12/2023, às 11:00 (onze horas). Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 23 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:349CEBFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2023 - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023 - BB Nº 1028995 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO INTEGRAL DE KITS QUE COMPÕE O PROJETO PEDAGÓGICO DE LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA I E II PARA OS ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Valor Global Estimado: de R$ 664.399,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). *Início De Recebimento Das Propostas:* Dia 23/11/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 06/12/2023, às 09:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 06/12/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br. Barra de Guabiraba, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9E0A4FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Análise para o Cadastro Municipal de Cultura, com a finalidade de avaliar pedidos de inscrição.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

ARAMIS MACÊDO LEITE JUNIOR - CPF sob o nº ***.644.044-**
MARCONI GIOVANI RIBEIRO DE ABREU - CPF sob o nº ***.755.774-**
TATIANA MARIA DA SILVA - CPF sob o nº ***.154.854-**
VIVIANE CAROLINE GALIZA LOPES - CPF sob o nº ***.028.394.**
WAGNER ANTONIO FRANÇA - CPF sob o nº ***.366.284-**

Art. 3º - Serão avaliadas propostas de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica e que atuem no setor cultural do município.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiros, Estado de Pernambuco, em 20 de Novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:6E14C412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Seleção para o Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

ARAMIS MACÊDO LEITE JUNIOR - CPF sob o nº ***.644.044-**
MARCONI GIOVANI RIBEIRO DE ABREU - CPF sob o nº ***.755.774-**
TATIANA MARIA DA SILVA - CPF sob o nº ***.154.854-**
VIVIANE CAROLINE GALIZA LOPES - CPF sob o nº ***.028.394.**
WAGNER ANTONIO FRANÇA - CPF sob o nº ***.366.284-**

Art. 3º - Serão avaliadas propostas de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica e que apresentem projetos na linguagem Audiuvisual.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiros, Estado de Pernambuco, em 20 de Novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:62874C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Seleção para o Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, sob a Coordenação Técnica do primeiro:

ARAMIS MACÊDO LEITE JUNIOR - CPF sob o nº ***.644.044-**
MARCONI GIOVANI RIBEIRO DE ABREU - CPF sob o nº ***.755.774-**
TATIANA MARIA DA SILVA - CPF sob o nº ***.154.854-**
VIVIANE CAROLINE GALIZA LOPES - CPF sob o nº ***.028.394.**
WAGNER ANTONIO FRANÇA - CPF sob o nº ***.366.284-**

Art. 3º - Serão avaliadas propostas de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica e que apresentem projetos nas seguintes linguagens:
Artes Integradas;
Artes Plasticas;
Artes Visuais;
Artesanato;
Circo e Artes Circenses;
Cultura Popular;
Dança;
Design e Modas;
Fotografia;
Gastronomia;
Literatura;
Música;
Opera;
Patrimônio;
Povos e Comunidades Tradicionais;
Teatro; e
Demais linguagens Culturais que atuem no município, exceto audiovisuais.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiros, Estado de Pernambuco, em 20 de Novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Interino

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8FF9D3F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

Processo nº: 030/2023 – Inexigibilidade nº 004/2023 | Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços advocatícios especializados em recuperação de crédito, em desfavor da União Federal e do Estado de Pernambuco. | Contratado: **RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.038.997/0001-18 - Valor do Contrato: Percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o benefício financeiro obtivo pela CONTRATANTE. Vigência: **12 (doze) meses**.

Barreiros/PE, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F4551C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta luto oficial no Município de Belo Jardim, em virtude do falecimento do senhor Antônio Falcão de Araújo, conhecido por Antônio Falcão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do advogado **Antônio Falcão de Araújo**, conhecido por Antônio Falcão, ocorrido em 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o mencionado exerceu junto à Municipalidade diversos cargos voltados para a área jurídica, como diretor executivo de contenciosos administrativos e traballhistas da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, bem como assessor jurídico, dentre outros;

CONSIDERANDO as valorosas contribuições prestadas à comunidade belojardinense no decorrer de sua vida como cidadão e advogado, construindo amizades com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade belojardinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, fraterna, respeitável e de ilibada conduta social;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público belojardinense render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o desenvolvimento e bem-estar de nossa sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Belo Jardim – PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **Antônio Falcão de Araújo**, conhecido por Antônio Falcão, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta sociedade, como cidadão e advogado.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Jardim, 22 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5528B00D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 70, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Belo Jardim - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Belo Jardim;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Belo Jardim de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Belo Jardim.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Belo Jardim/PE, 21 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:2A171616

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 164/2023. OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP,*** CONTRATADO**: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ nº 30.273.846/0001-66,VALOR: R$ 34.465,86 (Trinta e quarto mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 049/2023. DATA: 09 de novembro de 2023.
MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 165/2023. OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP,*** CONTRATADO**: FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA**, **CNPJ nº 37.497.921/0001 - 11,VALOR: R$ 143.500,50 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 049/2023. DATA: 09 de novembro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 166/2023. OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP,*** CONTRATADO**: LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME**, **CNPJ nº 06.949.436/0001-08,VALOR:** de **R$ 32.627,54 (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e cinquenta quatro centavos).**VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 049/2023. DATA: 09 de novembro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
- Prefeito Municipal.

CONTRATO FMSB Nº 114/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos daSecretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP,*** CONTRATADO**: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.273.846/0001-66,VALOR: R$ 2.780,76 (Dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2023. DATA: 04 de setembro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal.

CONTRATO FMSB Nº 115/2023. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, graxa e arla 32 para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação *para participação exclusiva das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP,*** CONTRATADO**: FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 37.497.921/0001 - 11,VALOR: R$ 33.310,16 (Trinta e três mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 039/2023. DATA: 04 de setembro de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:A227D1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920165/2021 E Nº 923132/2021 – MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **LOTE 1** - C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R$ 2.193.199,73**; LOTE 2** - C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R$ 1.027.122,18.

Bom Jardim, 22/11/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:429A7701

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto fornecimento parcelado de pneus destinados ao fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CESAR RODAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21, com sede na Rua Nova, n° 41, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE**. CONTRATO Nº 238/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 8.826,44** (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos**). ORIGEM** Pregão Eletrônico nº 042/2022; Processo Administrativo nº 075/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.**
BONITO 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto fornecimento parcelado de pneus destinados ao fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, n° 67, na cidade de Agrestina/PE**. CONTRATO Nº 239/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 56.382,49** (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos**). ORIGEM** Pregão Eletrônico nº 042/2022; Processo Administrativo nº 075/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.**
BONITO 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CCF8E9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo. **Contrato: 011/2022**. **ORIGEM**: **Tomada de preço nº 002/2021**. **Processo Administrativo** nº **035/2021**. **Objeto**: Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de Praças nos Distritos de Alto Bonito e Bentivi, no Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065378/46, contrato de repasse nº 884642/2019/MDR/CAIXA/PMB. **CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE. **Prazo**: **Início em 18/05/2023 e término no dia 17/10/2023.**

BONITO, 16 DE MAIO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito do Município de Bonito/pe.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:DD596758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de prazo. Contrato: 011/2022. ORIGEM: Tomada de preço nº 002/2021. Processo Administrativo nº 035/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de Praças nos Distritos de Alto Bonito e Bentivi, no Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065378/46, contrato de repasse nº 884642/2019/MDR/CAIXA/PMB. **CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE**. Prazo: Início em 18/10/2023 e término no dia 17/03/2024.**

BONITO, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito do Município de Bonito/pe.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:4E74EAB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo aditivo de prazo. **Contrato: 080/2021**. **ORIGEM**: **Tomada de preço nº 001/2021**. **Processo Administrativo** nº **031/2021**. **Objeto**: Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro do Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065636-36/2019, contrato de repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB. Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE. **Prazo acrescido: 120** (cento e vinte) dias, **com início em 11/02/2023 e término no dia 10/06/2023.**

BONITO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito do Município de Bonito/ PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:16A60A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo de valor e prazo do Contrato Nº **080/2021. ORIGEM**: Processo Administrativo **031/2021**- Tomada de Preço Nº **001/2021**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro do Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065636-36/2019, contrato de repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB. **CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE**. REAJUSTE:** O presente termo aditivo tem o valor total de **R$ 32.835,82 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta dois centavos), correspondente ao aditamento de 12,698788%. Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/06/2023 e término no dia 10/10/2023.**

BONITO, 07 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:75E6F641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo aditivo de prazo. **Contrato: 080/2021**. **ORIGEM**: **Tomada de preço nº 001/2021**. **Processo Administrativo** nº **031/2021**. **Objeto**: Contratação de Empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro do Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, de acordo com a Operação nº 1065636-36/2019, contrato de repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB. Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: PH EMPRENDIMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.336.123/0001-94, com sede na Rua José Maria Rocha, nº 163, Centro, CEP: 55.535-000, na cidade de Joaquim Nabuco/PE. **Prazo acrescido: 120** (cento e vinte) dias, **com início em 11/10/2023 e término no dia 07/02/2024.**

BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR.
Prefeito do Município de Bonito/pe.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:AF8C4EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **101/2022**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **025/2022-** Tomada de Preço **nº 006/2022**. **PRORROGAÇÃO**: 05 (cinco) meses com início em 28/04/2022 e término 27/09/2023. OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à Construção do Centro de Eventos no Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI -EPP. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, sede na Rua 15 de Novembro nº 1325, na cidade de Gravatá/PE**.

BONITO, 19 DE ABRIL DE 2023.GUSTAVO

ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/pe.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6DAE40C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **101/2022**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **025/2022**- Tomada de Preço **nº 006/2022**. **PRORROGAÇÃO**: 05 (cinco) meses com início em 28/09/2023 e término 27/02/2024. OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à Construção do Centro de Eventos no Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI -EPP. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, sede na Rua 15 de Novembro nº 1325, na cidade de Gravatá/PE**.

BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:05E21012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **101/2022**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **025/2022**- Tomada de Preço **nº 006/2022**. **PRORROGAÇÃO**: 05 (cinco) meses com início em 28/09/2023 e término 27/02/2024. OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à Construção do Centro de Eventos no Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI -EPP. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, sede na Rua 15 de Novembro nº 1325, na cidade de Gravatá/PE**.

BONITO, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/pe.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:007A01DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **159/2022**. **ORIGEM**: Processo Administrativo Nº **057/2022**- Inexigibilidade: 016/2022 **nº 005/2022**. **PRORROGAÇÃO**: **12 (doze) meses com início em 05/08/2023 e término 05/08/2024**. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa a gerencial nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, tributação e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, folha de pagamento e arrecadação, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial com atualização de processos, revisão de rotinas, implantação de sistemas e treinamento de servidores, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE, obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME CNPJ Nº 09.102.587/0001-14, sede na Rua General Dionisio Cerqueira Porto nº 466, na cidade de Caruaru/PE**.

BONITO, 31 DE JULHO DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Secretária –Fundo Municipal de Assistencia Social do Bonito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:93C515A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa Sociedade de Advogados **"BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados"**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23, com escritório na Av. Rui Barbosa, nº 1.138, Sala 02, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE.

OBJETO: Serviços. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONSUBSTANCIADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SEREM FORMALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021 - Original, firmado em 05 de março de 2021, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

DO PRAZO: A vigência de 12 (doze) meses a partir de 05 de março de 2023, e término no dia 05 de março de 2024 e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 03 de março de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 013/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.
Contrato Administrativo PMB nº 010-03/2021.

Brejão - PE, 07 de março de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1C40A17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 045/2023.**Pregão Eletrônico** nº **020/20203 .** Serviços. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, incluso fornecimento de urnas funerárias, translado do corpo, cortejo e velório, a fim de atender as famílias carentes do município de Brejão, assistidas pelo Fundo Municipal De Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 917/2019, nos termos das especificações e detalhamentos contidos no presente Termo de Referência**. **Valor Total máximo: R$: 158.573,00**. Início do acolhimento das Propostas: **dia24/11/2023às10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 04/12/2023 às08h. Início abertura da sessão pública de lances: dia04/12/22023 às10h(horário de Brasília)**. Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras iinformações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:BDD68212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE**.**

CONTRATADO/LOCADOR o Sr**. IZAIAS PINTO DE MATOS NETO,** brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 116.840.044-97,** e na Carteira de Identidade – **CI/RG sob o nº 9.180.593 – SDS-PE,** residente e domiciliado na Rua José Tenório Pinto, nº 2 A, Casa, Centro, Brejão/PE, CEP: 55.325-000**.**

OBJETO: A presente contratação direta, via Dispensa de Licitação, tem por objetivo a contratação na locação de 01 (um) imóvel com 02 (dois) anexos na zona urbana para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde; da Farmácia Central; da Vigilância Sanitária e Endemias, destinados atender as demandas da Unidade Administrativa da Secretaria - Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência

Objetivo: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração do preâmbulo do Contato Administrativo PMB/FMS nº **007-03/2022**, firmado em 07 de março de 2022, e respectivas alterações posteriores, referente informação prestada pelo Contratado/Locador da alteração na posse do imóvel, retirando o cedente, conforme consta no Instrumento Particular de Cessão de Posse e de Benfeitorias.

Fundamento: Conforme Contrato e art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

ORIGEM: Processo Licitatório nº 008/2022.
Dispensa de Licitação - DL nº 004/2022.
Contrato Administrativo PMB/FMS nº 007-03/2022.

Brejão-PE, 10 de abril de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde-FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0795CC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 047/2023. **Pregão Eletrônico** nº **021/2023. Aquisição**. Contratação de empresa par**a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde,** no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo: **R$ 43.437,04.** Início do acolhimento das propostas: dia24/11/2023às8h. **Encerramento de recebimento das propostas: dia 05/12/2023 às08h. Início abertura da sessão pública de lances dia05/12/2023 às10h(horário de Brasília**). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/.** Outras iinformações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 22 de novembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2D832664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 015/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde (UBS) de Vila de Fátima e Rita Ferreira Alves, conforme proposta nº 06242368000123001 do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$149.958,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Franciely Maria Rodrigues de Lucena, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Brejinho, 22/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E71254C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde (UBS) de Vila de Fátima e Rita Ferreira Alves, conforme proposta nº 06242368000123001 do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Itens 6, 16: Dantas Eletromoveis e

Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$4.550,00 Itens 21, 36: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00, pelo valor de R$2.476,00 Itens 5, 11: Fabio Jose de Sena. CNPJ: 43.021.629/0001-20, pelo valor de R$5.200,00 Itens 1, 4, 24: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor de R$16.888,00 Item 32: K.c.r.s. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 21.971.041/0001-03, pelo valor de R$2.300,00 Itens 26, 27, 31, 34, 35: Kdn Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 39.346.590/0001-44, pelo valor de R$3.730,00 Itens 23, 25: Legacy Distribuidora de Informatica e Eletroeletronicos Ltda. CNPJ: 52.504.817/0001-09, pelo valor de R$2.493,00 Itens 2, 3, 8, 13, 15, 17, 18, 22, 28: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$2.951,00 Item 20: Malu Distribuidora e Representacoes Ltda. CNPJ: 42.649.742/0001-92, pelo valor de R$6.018,00 Item 33: Negi Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 37.182.085/0001-86, pelo valor de R$258,00 Item 10: Rednov Ferramentas Ltda.. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$14.736,00 Itens 7, 29, 30: Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 50.867.070/0001-10, pelo valor de R$1.096,00 Itens 9, 12: Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19, pelo valor de R$1.740,00 Item 19: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de R$1.500,00 Item 14: W. K. M. Solucoes Tecnologicas Ltda. CNPJ: 29.529.181/0001-20, pelo valor de R$2.038,00. Brejinho, 22/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2E53888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Aquisição imediata de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde (UBS) de Vila de Fátima e Rita Ferreira Alves, conforme proposta nº 06242368000123001 do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Itens 6, 16: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$4.550,00 Itens 21, 36: Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00, pelo valor de R$2.476,00 Itens 5, 11: Fabio Jose de Sena. CNPJ: 43.021.629/0001-20, pelo valor de R$5.200,00 Itens 1, 4, 24: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor de R$16.888,00 Item 32: K.c.r.s. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 21.971.041/0001-03, pelo valor de R$2.300,00 Itens 26, 27, 31, 34, 35: Kdn Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 39.346.590/0001-44, pelo valor de R$3.730,00 Itens 23, 25: Legacy Distribuidora de Informatica e Eletroeletronicos Ltda. CNPJ: 52.504.817/0001-09, pelo valor de R$2.493,00 Itens 2, 3, 8, 13, 15, 17, 18, 22, 28: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.650.279/0001-07, pelo valor de R$2.951,00 Item 20: Malu Distribuidora e Representacoes Ltda. CNPJ: 42.649.742/0001-92, pelo valor de R$6.018,00 Item 33: Negi Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 37.182.085/0001-86, pelo valor de R$258,00 Item 10: Rednov Ferramentas Ltda.. CNPJ: 45.769.285/0001-68, pelo valor de R$14.736,00 Itens 7, 29, 30: Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 50.867.070/0001-10, pelo valor de R$1.096,00 Itens 9, 12: Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19, pelo valor de R$1.740,00 Item 19: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29, pelo valor de R$1.500,00 Item 14: W. K. M. Solucoes Tecnologicas Ltda. CNPJ: 29.529.181/0001-20, pelo valor de R$2.038,00. Brejinho, 22/11/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ADCB566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 047/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023. SERVIÇO. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023: LICITAÇÃO DESERTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 047/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023: **Licitação Deserta**. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços diversos de Borracharia, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Brejinho, 22/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:982FD3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 358/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 358/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **SIMONI BATISTA DE SOUSA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142705, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F6160563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 359/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142702, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C3484F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 360/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **POLIANA FERNANDES MAIA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142703, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B93AD29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 361/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 361/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **ROSIMERE MARQUES FERREIRA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142704, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:74F2206D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 362/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidor **Francinalva Firme Batista de Medeiros** portadora do RG n° 5.802.343 SSP/PE e CPF de nº 024.795.064-52, conforme solicitação do requerente, a partir de 02/01/2024 e término em 02/07/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:84E47F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 363/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 363/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA CARLA THAIS SANTOS,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de dezembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5DA19DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 364/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **CLEONICE BATISTA DE SOUZA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6CEB54AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 365/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **YONARA PEREIRA DE LIMA SILVA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2022, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de novembro de 2023, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativos seus efeitos para o dia 02 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:76448081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 366/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA DO DESTERRO SOARES LOPES**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142701, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **2** para a Classe **E** referência **3**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:96D0C3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 107 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA (matrícula 6981601) para desempenhar, também, a tarefa de auxílio nos serviços junto à CONTABILIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de novembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:820E235C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 108 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JONATAS BATISTA DA COSTA OLIVEIRA (matrícula 7014201) para desempenhar, também, a tarefa de auxílio nos serviços junto ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de novembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D2DF876D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, Biênio 2023-2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em face ao que dispõe o artigo 10 no inciso IV do Regimento Interno do CMAS/CSA, em sua 68ª reunião ordinária realizada no dia 23 de AGOSTO de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela Lei 12.435/2011),

Considerando que a Comissão de Política da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento e monitoramento da execução, pela Gestão Municipal de Assistência Social, da Política de Assistência Social, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado no acompanhamento. Monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência social – FMAS, gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva do controle social e a garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos;

Considerando que a Comissão de Normas da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao Colegiado na regulação de ações da Gestão Municipal ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da defesa de direitos que visa a garantir o pleno acesso as aquisições no conjunto das provisões socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra;

I. Na condição de membro titular:
a) Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Andréa Maria Galdino dos Santos, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Ivaldo Sales da Silva, Conselheiro Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI GAIBU;
d) Danyela Karla da Cunha Silva, Conselheira Titular da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região;

II. Na condição de membro suplente:
a) Nobélia Duarte de Melo, Conselheira Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
b) Ricardo Veríssimo do Nascimento, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
c) Hélio Pereira de Lima, Conselheiro Suplente da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agostinho – AAPIMC
d) Rayssa Beatriz do Carmo Souza, Conselheira Suplente da representação de trabalhador da Política de assistência social, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região.

Art. 2º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Andréa Maria Galdino dos Santos;

I. Na condição de membro titular:
a) Andréa Maria Galdino dos Santos, Conselheira Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Rafael Ferreira Cordeiro**,** Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP;
c) Janair Santana de Araújo, Conselheira Titular da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação Batista Karis – ABK;
d) Gleidvander Silva dos Santos, Conselheiro Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores e Amigos de Itapuama – AMAI;

II. Na condição de membro suplente:
a) Ricardo Veríssimo do Nascimento, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
b) Marcos Eanes Farias Pereira**,** Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA**;**
c) Marcelo Gonçalves Santos, Conselheiro Suplente da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante do Lar Espírita Clara de Assis – Lar de Clara;
d) Edinaldo Gomes de Melo, Conselheiro Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores da Charneca – AMC.

Art. 3º - Alterar a Composição da COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos (as) seguintes Conselheiros (as), representantes dos órgãos e organizações a seguir, sob a coordenação da Conselheira: Cícera Paz de Sousa;

I. Na condição de membro titular:
a) Flávio Batista de Araújo, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
b) Cristiano Ferreira do Nascimento, Conselheiro Titular do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Cícera Paz de Sousa, Conselheira Titular da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Sociedade Beneficente Casa de Maria;
d) Claudineide da Rocha Viana, Conselheira Suplente da representação de Usuários, representante de Usuário;

II. Na condição de membro suplente:
a) Jorge José Lins de Queiroz, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
b) Edinilson Alves de Oliveira, Conselheiro Suplente do governo, representante da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL;
c) Hélio Pereira de Lima, Conselheiro Suplente da representação de Entidades e Organização de Assistência Social, representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município do Cabo de Santo Agostinho – AAPIMC;
d) Edinaldo Gomes de Melo, Conselheiro Suplente da representação de Usuários e de Organização de usuários da assistência social, representante da Associação dos Moradores da Charneca – AMC.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:498193BD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023, do cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2023, referente à oferta dos Serviços da Política de Assistência Social cofinanciados pelo Estado.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CMAS/CSA**, em sua 69ª reunião ordinária realizada no dia 07 de NOVEMBRO de 2023, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.752 de 23 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006, em consonância com o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS (alterada pela lei 12.435/2011),

Considerando que a resolução CNAS nº 26 de setembro de 2011 aprova os critérios para expansão 2011 do cofinanciamento federal, nos serviços de Proteção Social Básica, apresentados pelo MDS/SNAS;

Considerando o cofinanciamento dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, exercício de 2023, referente à oferta dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF/CRAS;

Considerando que a Resolução CNAS nº 210/2007 aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social e prevê a universalização da Proteção Social Básica em territórios vulneráveis;

Considerando que a Resolução CIT nº 7/2010 pactuou a expansão de serviços socioassistenciais 2010 e que disponibilizou pelo menos 1 (um) cofinanciamento federal para o Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF para cada município, de acordo com a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005 que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e prevê que o Piso Básica Variável se destina ao cofinanciamento de especificidades regionais ou locais;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando que a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2023, cujo saldo de custeio no valor de R$ 56.527,26 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), passará para R$ 83.065,37(oitenta e três mil, sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) no 2º Quadrimestre de 2023;

Considerando que o saldo do Benefícios Eventuais no valor de R$ 115.008,54 (cento e quinze mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos), constante no 1º Quadrimestre de 2023, passará para R$ 120.567,02 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos) no 2º Quadrimestre de 2023;

Considerando que o saldo do Benefícios Eventuais Emergenciais no valor de R$ 39.886,88 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), constante no 1º Quadrimestre de 2023, passará para R$ 41.294,39 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) no 2º Quadrimestre de 2023;

Considerando que o recurso transferido do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no valor de R$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), permanecerá o mesmo para o 2º Quadrimestre de 2023;

Considerando que o saldo da Cozinhas Comunitárias no valor de R$ 59.519,16 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), constante no 1º Quadrimestre de 2023, passará para R$ 61.619,45 (sessenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) no 2º Quadrimestre de 2023.

RESOLVE:

Art.**1º** Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Ano de 2023 (maio/23 a Agosto/23), do Cofinanciamento Dos Recursos Repassados Pelo Fundo Estadual de Assistência Social-feas, Para o Fundo Municipal de Assistência Social-fmas, Exercício de 2023, Referente à Oferta Dos Serviços da Política de Assistência Social Cofinanciados Pelo Estado, Apresentada Pela Secretaria Municipal de Programas Sociais – Smpros, órgão Gestor da Política de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho.

Art. **2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2023.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS/CSA
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D9BECE89

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED
RESOLUÇÃO N º 001 DE 20 DE JULHO DE 2023

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Criação nº 2.270/2005 COMDED-CABO/PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizada no município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, na Faculdade Uninassau – Polo Shopping Costa Dourada, localizada na Rodovia PE-60, 3200 - Garapu, Cabo de Santo Agostinho - PE, das 08h às 16h sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Programas Sociais, conforme 14ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2ºA Conferência tem como objetivos avaliar a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência, formulando propostas para os eixos temáticos, encaminhando por fim os/as delegados/as para participar da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CONED/PE.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho terá como Temário: **"CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO",** a ser trabalhado nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I	Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
Eixo II	Garantia do acesso das pessoas com deficiência às

	políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada
Eixo III	Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;
Eixo IV	Cidadania e Acessibilidade;
Eixo V	Os desafios para a comunicação universal.

Art. 4º A Conferência deverá promover a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados e a elaboração do relatório final, que será encaminhado aos poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será Presidida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência em conjunto com a Secretaria Municipal de Programas Sociais.

Art. 6º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerá às recomendações da VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa;

Art. 7º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2023.

ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED

ANDRÉA MARIA GALDINO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDED
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D9214918

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED
RESOLUÇÃO N º 002 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE em sua 14ª Reunião Ordinária Biênio 2022/2024, realizada em 20 de julho de 2023 , na Casa dos Conselhos, situado à Rua Manoel Clementino Cavalcante nº 159, São Judas Tadeu – Cabo de Santo Agostinho – PE. No uso de suas competências regimentais e atribuições que confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005.

Considerando Portaria nº 217/2023 Governo Federal que dispõe sobre a V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência;

Considerando a realização VII Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando o prazo 1 de julho a 31 de outubro para realização **da 5º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –COMDED/CABO-PE;**

Considerando a necessidade de formação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal do COMDED/CABO, com objetivo para orientar, acompanhar e dirimir a realização e os resultados dos trabalhos pré-conferenciais até processo final da realização da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º Aprovar os nomes dos Conselheiros de forma paritária para compor a Comissão Organizadora do Biênio 2022/2024;

Representantes da Sociedade Civil		
I	**Albení Mário dos Santos**	**CPF nº 104.853.174-00**
II	**Emerson Carlos da Silva**	**CPF 950.081954-68**
III	**Roberta Santana do Nascimento**	**CPF nº 107.458.754-59**

Representantes Governamental		
IV	**Sarita Montiell da Silva de Paula**	**CPF nº 007.611.914-96**
V	**Arségila Sandra Ferreira das Neves**	**CPF nº 610.891.254-53**
VI	**Soraya Rejane dos Santos**	**CPF nº 950.413.464-53**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura e publicação.

ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS
Presidente do COMDED-CABO/PE

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:39C7FC7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0454/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 30.071 – SEARH de 17/11/2023, Requerimento feito pela servidora ELAINE LIMA DA SILVA SEIXAS de 17/11/2023 e Despacho GRH de 20/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELAINE LIMA DA SILVA SEIXAS,** matrícula **nº 30.586,** do cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:62A1DBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL Nº 001/PMCSA-SME/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo dos candidatos e candidatas a coordenadores e coordenadoras e dirigentes escolares, Edital nº 001/PMCSA-SME/2023.
Posteriormente e oportunamente será divulgado novo calendário de datas que ocorrerão as fases do processo seletivo.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-460, de segunda à sexta, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (81) 3521-6732.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:8495309B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 648 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

LEI N° 648 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

DISCIPLINA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Ficam disciplinadas, na forma do Anexo Único desta lei, as atribuições dos cargos integrantes da estrutura de cargos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, consoante legislação de criação especificadas, a serem preenchidos através de Concurso Público, consoante autorização prevista na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.
Art. 2º - As atribuições especificadas no Anexo Único, poderão ser objeto de complementação ou adequação em edital de licitação, desde que observadas as diretrizes fundamentais previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Camocim de São Félix-PE, 22 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Agente Administrativo:
Preparar e receber pedidos de compras; Realizar orçamentos de materiais e serviços de terceiros; Solicitar material de expediente para uso do setor; Planejar e preparar eventos; Redigir, digitar, emitir e imprimir textos, relatórios, ofícios, memorandos, expedientes administrativos, formulários e outros; Digitar certidões, alvarás, licenças e declarações; Operar microcomputadores e terminais, consultando, introduzindo, atualizando, alterando e eliminando dados e gerando relatórios; Confeccionar e emitir planilhas financeiras e estatísticas; Realizar conferência e análise de dados e informações do setor; Atender o público interno e externo em guichês ou por telefone; Realizar leitura, seleção e arquivo de materiais, documentos, notas fiscais e relatórios do setor; Preparar faturas, documentos e guias de recolhimento para pagamentos; Efetuar e conferir cálculos, apontamentos e apuração de valores, coletando dados e elaborando ou checando relatórios; Encaminhar e instruir processos administrativos a outros setores ou órgãos externos e solicitar seu arquivamento / desarquivamento quando necessário; Participar das reuniões internas e externas; Agendar reuniões; Formular e enviar e-mails; Realizar consultas na Internet e no sistema interno da Empresa; Auxiliar no desenvolvimento do sistema utilizado no setor; Tirar cópias de documentos; Auxiliar no desenvolvimento de novos procedimentos no setor; Realizar o controle de indicadores do setor; Encaminhar diligências; Receber correspondências e encaminhar aos setores devidos; Auxiliar no controle de bens patrimoniais; Realizar atividades externas inerentes ao setor; Realizar outras atividades afins. Todas as atividades, inerentes ao cargo, estão diretamente vinculadas ao setor de lotação. Exercer atribuições decorrentes de designações por força de lei ou decreto municipal.

Agente Comunitário de Saúde:
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrando as famílias e atualizando-as permanentemente, a fim de identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a equipe local e, quando necessário, para os órgãos gestores competentes, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de maior vulnerabilidade e identificar as áreas de risco das comunidades; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe; Alimentar os registros das famílias, através do sistema de informação vigente no município, mantendo atualizados os dados das famílias, a fim de que sejam disponibilizados, para que a equipe de saúde local planeje ações que atendam a necessidade do território; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, estabelecido na unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, viabilizando o estabelecimento do vínculo, estimulando a participação da comunidade na criação de políticas públicas voltadas á área da saúde; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os EPI's, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

Agente de Controle de Endemias:
Conhecer as atividades dos programas de controle de zoonoses conforme manuais e normas técnicas; Executar trabalho de pesquisa de vetores envolvidos na transmissão de doenças conforme normas técnicas; Participar dos treinamentos/capacitações quando solicitado; Executar atividades de vigilância a saúde, zelar pelo cumprimento das normas de vigilância em saúde, epidemiológica e segurança do trabalho em especial no trabalho com produtos químicos; Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental; Manusear e operar corretamente os equipamentos para aplicação de aduticidas, larvicidas e rodenticidas, que estiverem a seu encargo, obedecendo as normas técnicas; Remover, eliminar ou tratar os recipientes com foco ou potenciais focos para reprodução de vetores envolvidos na transmissão de doenças, conforme normas técnicas; Instalar e monitorar armadilhas de controle vetorial; Vacinar cães e gatos conforme normalização da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar exame de leishmaniose Visceral Canina, bem como a contenção do animal, sob supervisão do técnico responsável (médico veterinário); Preencher com letra legível os formulários de registros das atividades de campo; Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais; Cadastrar e atualizar a base de

imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Participar das ações de mobilização social e redução de risco à saúde conforme programação; Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores; ; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. A Lei Federal no 13.595, de 05 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4o-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber: Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família; Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.

Assistente Social:
Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência; Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os EPI's a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão. ATUAÇÃO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Garantir participação ativa nos encontros de rede nos territórios de atuação, representando a Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento social, a fim de articular com as demais políticas sociais para resolução dos problemas apresentados; Atuar com posicionamento em favor da equidade e justiça social, assegurando a universalidade de acesso aos bens e serviços, a fim de eliminar todas as formas de preconceito; Participar de atividades de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades; Identificar as demandas presentes no território de atuação, visando respostas para o enfrentamento da vulnerabilidade e risco pessoal e social, a fim de realizar ações mais efetivas; Realizar levantamentos e estudos socioeconômicos, com usuários, com o intuito de prestar serviços e conceder benefícios; Intervir junto a fenômenos culturais e econômicos com vistas à eficácia dos programas de prestação de serviços na promoção, proteção e ou superação de problemas; Planejar, acompanhar e executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento de diagnóstico e tratamento de aspectos sociais da população; ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: na saúde da família, na saúde mental, na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência (PCD), do trabalhador, no planejamento familiar, na redução de danos, álcool e outras drogas, nas doenças infectocontagiosas (IST/HIV, tuberculose, hanseníase, entre outras) e nas situações de violência sexual e doméstica; Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais e democratização do acesso das informações à comunidade; Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde e também a construção de laudos e pareceres sociais na perspectiva de garantia de direitos; Incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento da unidade, tendo por base os interesses e demandas da população usuária; Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; Identificar e trabalhar os determinantes sociais da situação apresentada pelos usuários e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face às suas condições de vida; Integrar a equipe de auditoria, controle e avaliação e ouvidoria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados, tendo como referência os princípios e diretrizes do SUS, seguindo orientações do Conselho Regional de Serviço Social; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação. ATUAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS Atuar em serviço social junto aos servidores municipais, no que tange a todos os seus aspectos, desenvolvendo e executando projetos e programas diversos no âmbito da Qualidade de Vida, que venham a contribuir para o seu bem-estar pessoal e profissional, visando o equilíbrio entre mente e corpo, favorecendo a melhoria dos relacionamentos interpessoais, a melhoria da satisfação com o trabalho e a melhoria das práticas de saúde; Intermediar os processos de transferência e recolocação funcional, através de entrevistas, relatórios e interlocução com as áreas envolvidas, com a finalidade de proporcionar ao servidor um melhor ambiente de trabalho; Planejar, acompanhar, executar e avaliar resultados, de programas voltados ao desenvolvimento humano, através de projetos socioeducativos, para melhoria das relações humanas no ambiente de trabalho; Desenvolver, avaliar e coordenar programas de apoio ao servidor dependente químico; Acompanhar, orientar e participar de atividades para adequações dos servidores em readequação/readaptação conforme orientações da Medicina do Trabalho, visando o bem-estar dos servidores. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Promover junto à família e à comunidade, o direito do aluno à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola, com a finalidade da formação do estudante visando sua participação na sociedade; Atuar no processo de ingresso, regresso e permanência dos estudantes na escola; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de risco pessoal e social, atuando junto aos alunos e suas famílias; Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Participar em conjunto com as equipes multiprofissionais na promoção de ações que auxiliem na integração família, aluno e escola; Participar em conjunto com as equipes multiprofissionais elaborando projetos pedagógicos, planos e estratégias para serem desenvolvidos no ambiente escolar; Promover atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes da assistência social, unidades de saúde, dentre outras instituições, viabilizando um acompanhamento integral aos alunos e familiares.

Atendente Educacional de Inclusao – AEI:
Profissional que também pode fazer a função de atendente pessoal, frente a inclusão pedagógica do aluno. Além de atender a no máximo 03(três) alunos com deficiência, o profissional de apoio terá que ter nível superior — podendo ser dispensada para atuar na EDUCAÇÃO BÁSICA Contribuindo com a superação de barreiras físicas por parte do aluno. Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades

rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

Auxiliar de Serviços Gerais:
O cargo de auxiliar de serviços gerais é responsável por auxiliar na execução de diversas tarefas relacionadas à limpeza, organização e manutenção de um ambiente de trabalho. Embora as atribuições possam variar dependendo do local de trabalho e das necessidades específicas da organização, aqui estão algumas das responsabilidades comuns associadas a esse cargo:1. Limpeza: Realizar a limpeza diária de ambientes, como salas, corredores, banheiros, copas, cozinha e áreas comuns. Isso inclui varrer, aspirar e lavar pisos, limpar vidros, remover o lixo e manter os ambientes organizados.2. Abastecimento: Verificar e repor os materiais de limpeza, como sabão, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, entre outros. Também pode ser responsável por manter os estoques desses materiais organizados.3. Manutenção: Realizar pequenos reparos e manutenção básica, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras com vazamento, ajuste de móveis, entre outros. Em alguns casos, pode ser necessário relatar problemas maiores para a equipe de manutenção ou supervisor.4. Organização: Auxiliar na organização de materiais, equipamentos e mobiliário. Isso pode incluir movimentação de móveis, arrumação de salas de reunião, organização de estoques, entre outras tarefas relacionadas.5. Apoio em eventos: Prestar apoio durante eventos realizados na organização, como montagem e desmontagem de mesas e cadeiras, preparação de salas, limpeza antes e depois do evento, entre outras atividades necessárias. • Preparar e distribuir café; 6. Segurança: Zelar pela segurança do ambiente de trabalho, identificando e reportando potenciais riscos, como pisos escorregadios, objetos quebrados ou danificados, fios soltos, entre outros.7. Colaboração: Trabalhar em equipe com outros funcionários, seguindo orientações do supervisor ou responsável pela área. Pode ser necessário auxiliar em outras tarefas conforme solicitado.

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos:
Realizar serviços operacionais relacionados à prestação de serviços públicos, por órgãos diversos da administração, que não requeiram formação específica de nível técnico ou superior; Realizar serviços de portaria, anotando e conferindo entrada e saída de veículos e fluxo de pessoas, direcionando-as ao local desejado; Conferir se os materiais entregues estão de acordo com os dados da nota fiscal, através da amostragem entre a nota fiscal, nota de empenho e o material apresentado, a fim de certificar se as especificações do produto estão de acordo com o preestabelecido; Apoiar no controle de estoque e conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos, recebendo, entregando, carregando e descarregando os materiais, a fim de garantir uma gestão adequada dos produtos; Organizar e prestar apoio na preparação dos espaços destinados a reuniões e eventos, a fim de contribuir para que o ambiente possa receber adequadamente os participantes, mediante a disposição de materiais de apoio necessários, zelando por sua conservação; Auxiliar, na medida de respectiva habilitação e treinamento, de serviços de alvenaria, carpintaria, eletricidade, instalações hidráulicas, pintura e conservação em instalações prediais, equipamentos e utensílios e outros demandados pela área de atuação; Auxiliar a equipe de manutenção de sinalização viária em serviços de pinturas, colocações de tachões, troca de postes e placas; Levar documentos e correspondências a outros setores, quando solicitado; Promover escaneamento, tirar cópias de arquivos, organizar de documentos, promover envios de arquivos em sistemas e outras atividades operacionais de gestão documental e eletrônica; Auxiliar no atendimento telefônico, quando necessário; Operar equipamentos eletrônicos , sistemas e máquinas de simples complexidade, em conformidade com a natureza do trabalho; Executar serviços de apoio operacional da área de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, como limpeza, bem como, acompanhando e verificando a destinação correta dos resíduos; Apoiar as equipes de controle de endemias, retirando criadouros de vetores transmissores de doenças; Auxiliar na instalação de armadilhas de simples manejo, sob supervisão das equipes de Agentes de Controle de Endemias; Auxiliar serviços municipal de cuidados e proteção a animais; Auxiliar na atividade de fiscalização de normas de segurança para execução dos trabalhos por outros servidores, e as observar nas atividades desenvolvidas utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção e da equipe de trabalho; Executar outras tarefas afins, de semelhante natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação.

Coveiro:
Auxiliar e realizar os serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, traslada corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério, bem como prezar pela limpeza, pintura, organização e jardinagem em geral nas dependências do Cemitério.

Cozinheiro do Hospital:
Elaborar o pré-preparo, preparo e a finalização de alimentos, observando o cardápio, orientação nutricional e padrões de qualidade dos alimentos, a fim de garantir a alimentação dos alunos; Operar equipamentos simples, executando a sua higienização, como também do salão e utensílios de acordo com as normas de higiene e segurança; • Executar a lavagem, pré-preparo e preparo dos gêneros alimentícios, atendendo as regras básicas de higiene preconizadas pela Vigilância Sanitária; Servir as refeições aos alunos em horário preestabelecido, contribuindo para o cumprimento da jornada escolar; • Requisitar e conferir o material encaminhado à Unidade Escolar, atualizando o sistema com a entrada e saída dos gêneros alimentícios, a fim de garantir a sua reposição, evitando desperdícios; Controlar o estoque, manter organizado, recebendo e armazenando adequadamente os gêneros alimentícios, verificando sua aparência e prazo de validade, visando o fornecimento de uma alimentação saudável e segura aos alunos; Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados, por meio da sua limpeza e manutenção, a fim de estender a sua vida útil; Distribuir os alimentos prescritos para as crianças com dietas restritivas, conforme determinações médicas; Manter limpo e organizado o seu local de trabalho, cumprindo as rotinas e os procedimentos estabelecidos; Deslocar-se da sua sede de trabalho para executar a sua função em outra unidade quando necessário, mediante solicitação da chefia; Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades, utilizando os equipamentos de proteção individual fornecidos e zelar pela sua conservação e higiene; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

Eletricista:
Executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em equipamentos e instalações de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso. Fazer a montagem ou reforma de sistemas elétricos, painéis e outros comandos, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos. Orientar os usuários sobre as condições de funcionamento e operação dos equipamentos elétricos, visando otimizar o desempenho desses equipamentos e evitar paradas por quebra ou defeito. Controlar o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido. Especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção elétrica.
Enfermeiro do PSF: Executar as atividades de atribuição inerentes à profissão de enfermeiro no âmbito da ações da Estratégia de Saúde da Samíla; Planejar; supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitara proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Descrição Detalhada: Planejar, executar e avaliar os programas de saúde; Executar tarefas complementares ao tratamento médico, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Coordenar e supervisionar os auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem e agentes comunitários de saúde; Desenvolver atividades técnico-

administrativas em sua unidade, como elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas; Efetuar registro dos tratamentos ministrados aos pacientes conforme preconizado pelo Conselho da categoria, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para o acompanhamento médico e legal; Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Executar prescrições médicas, inclusive por telemedicina; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e ao recém-nato, realizar parto sem distócias; Fazer controle de qualidade dos serviços nos aspectos inerentes à sua profissão; Obedecer à Lei do exercício profissional e o Código de ética de Enfermagem; Realizar assistência integral aos indivíduos, família e comunidade na unidade, domicílio ou demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde; Supervisionar, coordenar, participar e realizar atividades de educação permanente e continuada dos agentes comunitários de saúde, da equipe de enfermagem e demais equipes; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde e seu ambiente de trabalho; Elaborar relatórios e controles de forma manual ou informatizada; Preencher documentos, formulários e impressos padronizados

Enfermeiro Plantonista:
Executar as atividades de atribuição inerentes à profissão de enfermeiro no âmbito da ações do serviço público de saúde, em regime de plantão, consoante escala fixada pela Administração. Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; □ Realizar consulta de enfermagem, aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos no Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão; □ Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem; Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; Registrar todo cuidado e assistência prestada nos prontuários dos pacientes e documentos de produção, além de emitir declarações, participar de relatórios e documentação relacionados ao atendimento do usuário quando solicitados por órgãos judiciais e/ou públicos; Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde; Organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade, avaliando a rotina e os registros de anotações das atividades utilizadas pela equipe; Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade; Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu comprimento; Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas; □ Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação; □ Participar do gerenciamento dos equipamentos, materiais e insumos de enfermagem necessários para a assistência ao paciente e o adequado funcionamento do serviço de saúde, participando de padronização e/ou despadronização de materiais, realizando descrição técnica e análise dos materiais e notificando os desvios de qualidades que possam ocorrer; Realizar atendimento e notificar os casos de violência à criança, adolescente, mulher e idoso às autoridades competentes; Planejar, participar e executar auditoria operativa, analítica e administrativa, junto ao sistema e a gestão de serviços de saúde próprios, conveniados e contratados e linhas de cuidado, visando aferir e assegurar a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Identificar as principais necessidades, problemas e soluções no âmbito da regulação relacionando: a análise de conjuntura e situacional, as necessidades de saúde da população, os recursos disponíveis, o uso racional dos serviços e a busca da equidade; Mapear e analisar o perfil da oferta e demanda dos equipamentos de saúde, de modo orientado ao estabelecimento de redes regionais de atenção à saúde; Promover análises contextualizadas dos resultados obtidos, estimulando a identificação das facilidades e dificuldades para a realização das ações de regulação e para a potencialização do alcance dos resultados pactuado; Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Exercer outras atividades inerentes à profissão de enfermeiro, consoante demanda do serviço público.

Farmacêutico:
Executar as atividades de atribuição inerentes à profissão de farmacêutico no âmbito das ações do serviço público de saúde, consoante escala fixada pela Administração. Realizar a dispensação e supervisionar o cumprimento das Boas Práticas de Dispensação de Medicamentos, em conformidade com a legislação vigente, com enfoque na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; Realizar consulta farmacêutica visando a detecção, prevenção e resolução de Problemas Relacionados a Medicamentos, a orientação terapêutica ao usuário e a avaliação e promoção da adesão ao tratamento, de forma sistemática, contínua e documentada, buscando a melhoria da qualidade de vida do usuário; □ Realizar ações de farmacovigilância, como a coleta, registro, divulgação e incentivo à notificação de ocorrências referentes a Problemas Relacionados a Medicamentos e encaminhamento para as instâncias competentes, contribuindo para a melhoria da saúde pública e a segurança em relação ao uso de medicamentos; Elaborar pareceres técnicos relativos às demandas administrativas e judiciais que envolvam medicamentos e aos projetos de lei e relacionados, tanto do Executivo quanto do Legislativo, a fim de subsidiar tecnicamente as decisões; □ Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da Assistência Farmacêutica, elaborando, desenvolvendo e implementando atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional, segundo as Diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Implementar, aplicar e monitorar indicadores de qualidade da assistência farmacêutica, auxiliando nas decisões para a melhoria contínua, possibilitando análise das tendências e comparações com referenciais internos e externos; □ Controlar medicamentos, entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais; Orientar os serviços sobre as diretrizes políticas, técnicas e normativas para o desenvolvimento da Assistência Farmacêutica e monitorar o cumprimento das mesmas, visando a padronização dos métodos de trabalho; Proceder o monitoramento dos estoques de medicamentos e iniciar, de forma oportuna, os procedimentos necessários para a aquisição, visando manter os níveis adequados de estoques de acordo com a demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema; Fornecer assessoria técnica nos pregões e acompanhar todo o processo de aquisição até o recebimento do medicamento na Central Farmacêutica de Abastecimento; Coordenar a logística, e avaliar de forma permanente, o recebimento, armazenamento, separação, embalagem, transporte, entrega e dispensação de medicamentos, de acordo com as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, conforme suas características e condições de conservação exigidas (termolábeis,

psicofármacos), em conformidade com a legislação sanitária e de forma a atender às necessidades dos serviços de farmácia; Ser responsável e atuar conjuntamente à equipe pela guarda e acondicionamento dos medicamentos no estoque da unidade; Desenvolver estudos de farmacoepidemiologia, determinando quem utiliza, como, porque e quais as consequências do uso de determinado medicamento, permitindo melhor planejamento e controle das ações, racionalização do uso de medicamentos e redução das doenças ou alterações patológicas criadas por efeitos colaterais dos medicamentos; Traçar e divulgar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos em saúde (medicamentos), incluindo aqueles devolvidos pela população, proporcionando um manejo seguro e objetivando a preservação da saúde e do meio ambiente; Efetuar, acompanhar e avaliar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos, evitando assim as sanções previstas em lei; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares quando necessário ou indicado, no domicilio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar contribuindo para a resolutividade da assistência; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;

Fisioterapeuta:

Executar as atividades de atribuição inerentes à profissão de fisioterapeuta no âmbito das ações do serviço público de saúde, consoante escala fixada pela Administração. Ser responsável pela construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), pela prescrição das condutas fisioterapêuticas, pela sua ordenação e indução no paciente, bem como, pelo acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e das condições para alta do serviço; Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares, que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica; Registrar observações sobre a evolução dos casos sob seus cuidados; Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico; Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica, garantindo sua qualidade e segurança; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicilio e / ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe; Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão. planejamento de políticas públicas; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão. à sua área de atuação, nestes incluídos os de legislação; Conduzir veículo oficial para efetuar diligências ou quando necessário para a execução dos serviços, zelando pela sua conservação e limpeza, a fim de otimizar o tempo necessário para execução das atividades; Controlar o uso e a manutenção dos veículos oficiais da divisão, alimentando sistema de controle de frotas, a fim de corroborar com a longevidade dos mesmos; Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Merendeira:

Exercer as atividades típicas da função de merendeira no âmbito escolar. Zelar pela limpeza, higiene e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar, observando as datas de validade dos produtos; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com cardápio aprovado por nutricionista e de acordo com o cardápio do dia e com alto padrão de higiene. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

Monitor de Transporte Escolar:

Cuidar da segurança do aluno no interior dos veículos e proximidades da escola; inspecionas o comportamento dos alunos no transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisa fatos. Presta apoio às atividades acadêmicas; controla as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos. Zelar pela segurança dos passageiros, conduzindo-os pelo trajeto adequado até o local de destino, seguindo as regras de trânsito; Deslocar-se para o destino preestabelecido, para executar a sua função em horário que atenda às necessidades da Unidade, quando necessário, mediante solicitação da chefia; Informar a chefia sobre a necessidade de manutenção dos equipamentos que utiliza e de qualquer serviço que comprometa as condições de segurança na execução de sua atividade; Seguir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as normas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo, atentamente e fielmente, visando zelar pela sua segurança e a do passageiro; Praticar a direção defensiva, com muita atenção e responsabilidade, a fim de prevenir os acidentes de trânsito; Atualizar-se sobre as condições de trânsito e tráfego no trajeto a ser percorrido, incluindo o auxílio de navegadores eletrônicos, quando solicitado ou indicado, planejando a viagem com antecedência, afim de poupar tempo e recursos públicos;

Motorista:

Dirigir veículos leves transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros em trajetos dentro e fora do município, visando um transporte rápido, eficiente e seguro para os mesmos; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene, providenciando a manutenção preventiva e corretiva, a fim zelar pelo patrimônio público, estendendo a sua vida útil; Entregar e retirar documentos, carregar e descarregar pequenos volumes, conforme

determinações dos solicitantes, registrando por meio de protocolo de retirada e entrega, a fim de viabilizar a segurança das remessas e maior agilidade dos serviços; Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo e providenciar o seu abastecimento antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros, conduzindo-os pelo trajeto adequado até o local de destino, seguindo as regras de trânsito; Deslocar-se para o destino preestabelecido, para executar a sua função em horário que atenda às necessidades da Unidade, quando necessário, mediante solicitação da chefia; □ Informar a chefia sobre a necessidade de manutenção dos equipamentos que utiliza e de qualquer serviço que comprometa as condições de segurança na execução de sua atividade; Seguir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atentamente e fielmente, visando zelar pela sua segura e a do passageiro, carga, equipamentos entre outros; Praticar a direção defensiva, com muita atenção e responsabilidade, a fim de prevenir os acidentes de trânsito; Atualizar-se sobre as condições de trânsito e tráfego no trajeto a ser percorrido, incluindo o auxílio de navegadores eletrônicos, quando solicitado ou indicado, planejando a viagem com antecedência, afim de poupar tempo e recursos públicos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua área de atuação e Unidade de Gestão. TIPOS DE VEÍCULOS AUTORIZADOS: Veículo motorizado.

Motorista Transporte Escolar:
Realizar o Transporte seguro dos alunos, responsável por conduzir veículo de transporte escolar forma segura, respeitando as leis de trânsito e garantindo o conforto e bem-estar dos alunos durante o trajeto; Vistoriar o veículo que vai usar, verificar o itinerário, conduzindo o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas da Empresa; detectar falhas e zelar pela conservação do veículo; habilitado na categoria D bem como manter sua regularidade de inscrição. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran (Conselho Nacional de Trânsito);

Neuropsicopedagogo:
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/ instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Estuda a relação entre o sistema nervoso e a aprendizagem humana. Responsável por um atendimento direcionado a tratar deficiências posturas e dificuldades comportamentais vividas em âmbito escolar/acadêmico atuando com indivíduos de todas as faixas etárias, propondo reflexões e ações para melhorias e desenvolvimento dos mesmos. O Psicopedagogo pode trabalhar de forma individual ou em conjunto com outros profissionais como psicólogos, terapeutas e orientadores vocacionais. NA ESCOLA - Trabalha para descobrir os transtornos que corroboram para a dificuldade na aprendizagem. O profissional também atua na inclusão escolar, como crianças mudas e surdas, que possuem necessidade de acompanhamento especializado. NA CLÍNICA - Elabora práticas que melhoram a habilidade de raciocinar, de resolver problemas e de se expressar, por exemplo. NOS HOSPITAIS - planejamento de intervenções e programas terapêuticos que promovam a reabilitação cognitiva. Entre os casos mais comuns estão as pessoas com Alzheimer ou que sofreram AVC

Nutricionista:
Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Planejar, coordenar e supervisionar os programas de alimentação escolar, estabelecendo a composição dos cardápios, tendo em vista os parâmetros nutricionais definidos; Executar assistência dietoterápica dentro das Unidades Escolares; Planejar, elaborar, acompanhar e executar os processos de aquisição de gêneros alimentícios a partir do cardápio estabelecido, dos equipamentos e utensílios, uniformes e produtos de limpeza; Assistir o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no que diz respeito a execução técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Supervisionar o preparo correto da alimentação e a manutenção da segurança higiênica e sanitária, através da elaboração de normas e diretrizes que atendem a legislação vigente; Promover a realização periódica de treinamentos e reciclagens para o pessoal encarregado do preparo da alimentação escolar, com o objetivo de padronizar a forma de trabalho, garantindo a qualidade do produto final; Promover a análise de valor nutritivo da alimentação fornecida, a fim de garantir o atendimento às determinações legais de oferta de nutrientes; Coordenar e promover a inspeção da despensa da cozinha e de todo o material utilizado na preparação de refeições, com o propósito de garantir o atendimento às legislações vigentes; Orientar e supervisionar o preparo, distribuição e armazenamento das refeições e lanches, a fim de garantir a integridade dos alimentos; Desenvolver palestras sobre alimentação saudável e qualidade de vida para alunos e pais, visando conscientizá-los sobre a importância da alimentação saudável no seu dia a dia. ATUAÇÃO NA ÁREA SAÚDE Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, bem como grupos terapêuticos, de acordo com características alimentares e nutricionais identificadas na população, voltada à prevenção, promoção, proteção e agravos à saúde, priorizando o atendimento coletivo na Atenção Básica; Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição; Desenvolver ações de alimentação e nutrição, conforme diretrizes das políticas e programas institucionais públicas, normas e legislação vigentes; Elaborar, revisar, adaptar e padronizar os procedimentos, processos e protocolos relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais; Promover a articulação para a implantação da política Nacional de Alimentação e Nutrição, políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e de outras políticas à alimentação e nutrição; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, bem como grupos terapêuticos, de acordo com características alimentares e nutricionais identificadas na população, voltada à prevenção, promoção, proteção e agravos à saúde, priorizando o atendimento coletivo na Atenção Básica; Fortalecer e qualificar o cuidado nutricional com a equipe interdisciplinar no âmbito da Atenção Básica e Especializada; Planejar, coordenar e supervisionar as políticas, programas institucionais e outros; Identificar portadores de deficiências associadas à nutrição, doenças crônicas não transmissíveis e outras patologias, para o atendimento nutricional adequado em ambulatório ou domicílio; Elaborar o diagnóstico nutricional e realizar prescrição dietética e o receituário, adequando à evolução do paciente; Realizar orientação nutricional, de técnica dietética e de higiene, na alta dos usuários, estendendo aos cuidadores, familiares ou responsáveis; Coordenar e promover a inspeção da despensa da cozinha e de todo o material utilizado na preparação de refeições, com o propósito de garantir o atendimento às legislações vigentes; Orientar e supervisionar o preparo, distribuição e armazenamento das refeições e lanches, a fim de garantir a integridade dos alimentos; Desenvolver palestras sobre alimentação saudável e qualidade de vida para alunos e pais, visando conscientizá-los sobre a importância da alimentação saudável no seu dia a dia. ATUAÇÃO NA ÁREA SAÚDE Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, bem como grupos terapêuticos, de acordo com características alimentares e nutricionais

identificadas na população, voltada à prevenção, promoção, proteção e agravos à saúde, priorizando o atendimento coletivo na Atenção Básica; Propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição; Desenvolver ações de alimentação e nutrição, conforme diretrizes das políticas e programas institucionais públicas, normas e legislação vigentes; Elaborar, revisar, adaptar e padronizar os procedimentos, processos e protocolos relativos à área de alimentação e nutrição, em consonância com as normas e diretrizes nacionais; Promover a articulação para a implantação da política Nacional de Alimentação e Nutrição, políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e de outras políticas à alimentação e nutrição; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; Planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, bem como grupos terapêuticos, de acordo com características alimentares e nutricionais identificadas na população, voltada à prevenção, promoção, proteção e agravos à saúde, priorizando o atendimento coletivo na Atenção Básica; Fortalecer e qualificar o cuidado nutricional com a equipe interdisciplinar no âmbito da Atenção Básica e Especializada; Planejar, coordenar e supervisionar as políticas, programas institucionais e outros; Identificar portadores de deficiências associadas à nutrição, doenças crônicas não transmissíveis e outras patologias, para o atendimento nutricional adequado em ambulatório ou domicílio; Elaborar o diagnóstico nutricional e realizar prescrição dietética e o receituário, adequando à evolução do paciente; Realizar orientação nutricional, de técnica dietética e de higiene, na alta dos usuários, estendendo aos cuidadores, familiares ou responsáveis; Avaliar exames laboratoriais complementares à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos usuários; Solicitar dietas especiais e insumos, para pacientes com necessidades alimentares especiais, conforme protocolos preestabelecidos no município; Participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios do Serviço de Terapia Nutricional Estabelecer as especificações no descritivo de aquisição de insumos (fórmulas, material de consumo e de embalagem) no serviço de terapia Nutricional; Planejar, organizar e supervisionar a dispensação das dietas enterais e insumos do Serviço de Terapia Nutricional; Analisar e autorizar os processos de solicitação de dietas enterais prescritas, conforme protocolos pré-estabelecidos no Serviço de Terapia Nutricional, exercendo papel de regulador; Apoiar tecnicamente o setor responsável pelas compras de dietas enterais e insumos da UGPS e o departamento jurídico; Estabelecer e supervisionar a execução de protocolos técnicos do Serviço de Terapia Nutricional, obedecendo à legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) específica do setor.

Odontólogo do PSF:
Executar as atividades de atribuição inerentes à profissão de odontólogo no âmbito das ações da Estratégia de Saúde da Família. Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde e Conselho Federal de Odontologia; Realizar diagnóstico, plano de tratamento, procedimentos clínicos e cirúrgicos em saúde bucal, prescrevendo e aplicando especialidades farmacêuticas de uso interno e externo; utilizando de anestesias locais tronculares e sedação medicamentosa, quando necessário, ou outros meios de analgesia que se constituírem eficazes para o tratamento, desde que devidamente habilitado; e solicitando exames complementares, a fim de reabilitar e manter a saúde bucal do paciente; Assistir ao paciente em situações de emergência em consultório odontológico, prescrevendo e aplicando medicações e técnicas indicadas para a preservação da vida e saúde do paciente; Operar pacientes submetidos a qualquer meio de anestesia geral, executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar, respeitando as exigências cautelares recomendadas para seu emprego e em ambiente hospitalar, que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos, a fim de preservar a saúde bucal de pacientes impossibilitados de serem submetidos à tratamentos clínicos ambulatoriais por risco à sua vida ou deficiências físicas e mentais; Proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, a fim de esclarecer fatos solicitados em peças processuais de direito; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB), seguindo as atribuições das categorias, a fim de evitar que estes extrapolem suas funções específicas e orientar o exercício de suas funções; Planejar, participar, e avaliar dados do levantamento epidemiológico de Saúde Bucal do município, a fim de monitorar a condição bucal da população; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe; Atuar na Estratégia de Saúde da Família, conforme suas diretrizes, executando todas as atribuições gerais de Odontólogo da Atenção Primária, sendo desejável formação específica na área de saúde da família;

Professor de Artes e Música:
Exercer as atividades inerentes ao magistério municipal, nas disciplinas de Artes e Música. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes á classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica atuando, inclusive, como Professor Coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de Escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

Professor de Educação Infantil:
Exercer as atividades inerentes ao magistério municipal, na qualidade de Professor de Educação Infantil. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, como professor coordenador quando designado; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de Ciclo; Participar do Conselho de escola quando indicado; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola, Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades especificas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

Professor de Geografia:
Exercer as atividades inerentes ao magistério municipal, na disciplina de Geografia. Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de

reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

Professor de Língua Estrangeira:

Exercer as atividades inerentes ao magistério municipal, em disciplina de língua estrangeira. Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

Professor de Língua Portuguesa:
Exercer as atividades inerentes ao magistério municipal, em disciplina de Língua Portuguesa. Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.

Professor Fundamental I
Exercer as atividades inerentes ao magistério municipal, em Nível Fundamental I. Ministrar aulas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Campos de Experiências e outras Áreas do conhecimento, para alunos dos segmentos da Educação Básica; Participar da elaboração do Plano Pedagógico da unidade/ Plano de curso; Elaborar e executar, apoiado no Plano de Curso, o seu Plano de Ensino, referente à regência de classe; Preparar material didático, relacionado ao seu plano de aula (projetos, sequências, atividades, jogos e afins); Adotar as práticas avaliativas frente aos conteúdos curriculares propostos e ao desempenho dos alunos, conforme as normas estabelecidas no Projeto Pedagógico da Unidade; Organizar seu tempo didático (rotina mensal), a fim de garantir o desenvolvimento de seu plano; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme as normas estabelecidas; Proporcionar atividades que estimulem e promovam desenvolvimento das capacidades de ordem cognitiva, física, afetiva, de relação interpessoal e de inserção social, ética e estética, tendo em vista uma formação ampla; Organizar atividades cívicas e culturais para os alunos, promovendo comemorações, visitas pedagógicas e outras necessárias ao perfeito conhecimento dos acontecimentos histórico-sociais no País e no Município; Organizar o espaço de sala de aula, visando favorecer o desenvolvimento das atividades; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação de equipamentos e ambientes de uso coletivo; Participar de Conselhos de Ciclos e de Alunos; Atender aos pais e à comunidade com presteza, seja mediante a realização de reuniões de pais informando-os e orientando-os sobre o avanço dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo ou atendimento individual indicando os caminhos mais adequados para a solução quanto as dúvidas dos pais; Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços; Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la; Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução de problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola; Comunicar à equipe gestora sobre ocorrências que prejudiquem ou promovam o bem-estar e a organização do ambiente escolar; Cumprir e respeitar as orientações e normas de segurança do trabalho na execução de suas atividades; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

Psicólogo:
Realizar entrevistas e psicodiagnósticos para ingresso (auxiliando na definição da lotação), movimentação, retorno ao trabalho (após afastamento por motivo de saúde), readaptação, desligamento e avaliação das condições pessoais dos funcionários; proceder com a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; realizar estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano; manter atualizado o histórico funcional dos colaboradores, no que for de sua competência; realizar acompanhamento funcional, efetuando atendimento individual pontual de funcionários, realizando encaminhamentos e acompanhando seu processo de tratamento; conduzir e acompanhar o processo de Avaliação de Competências e Desempenho periódica dos colaboradores; acompanhar o Programa de Estágios, o Programa Jovem Aprendiz, fornecer suporte e orientações quanto a procedimentos contratuais, legislações, normas internas, posturas e comportamentos; realizar atividades de recrutamento e de seleção de estagiários, jovens aprendizes e conveniados, fornecendo suporte na definição do perfil, realizando entrevistas individuais e em grupo, e efetuando demais encaminhamentos; desenvolver pesquisas e projetos; oferecer contribuição técnica psicológica para implementação de melhorias no ambiente de trabalho e na elaboração de treinamentos no campo profissional; formular hipóteses de trabalho, para orientar; dar suporte aos demais setores da área de Recursos Humanos – RH, bem como aos outros órgãos da administração pública municipal ; realizar perícias e elaborar pareceres; manter-se atualizado em assuntos referentes à sua área de atuação, para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Recepcionista:
Informar, orientar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados; -identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; -informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; -repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; -operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; -executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Recepcionista do PSF:
Exercer atividades típicas de rececionista no âmbido de atividades da Estratégia da Saúde da Família. .Informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados; -identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Socorrista Condutor:
Conduzir veículos automotores de urgência e veículos para transporte coletivo de pacientes em caráter eletivo Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Dirigir automóveis leves e utilitários, utilizados no transporte municipal,

intermunicipal e interestadual, conduzindoos em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Conduzir ambulâncias, prestando auxílio na locomoção de pacientes entre ambulância e as dependências hospitalares e residências dos familiares; Auxiliar os pacientes e acompanhantes no embarque e desembarque; Atender ao público interno e externo; Auxiliar na locomoção do paciente (conduzindo maca, cadeira de rodas ou outro meio destinado a este fim); Auxiliar no desembaraço da documentação necessária a internações e realização de exames; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimações cardiorrespiratória básica; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central responsável e seguir suas orientações; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro a fim de auxiliar a equipe de saúde; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Realizar check-list do veículo de acordo com as recomendações da Coordenação; Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), determinadas pelo superior imediato.

Socorrista Técnico de Enfermagem:
Exercer as atividades de Técnico de Enfermagem em serviços de emergência, ambulâncias, clínicas ou hospitais, incluindo dentre outras atribuições: 1. Atendimento pré-hospitalar: sendo responsável por fornecer cuidados médicos e de enfermagem de emergência a pacientes em situações pré-hospitalares. Eles realizam avaliações rápidas do paciente, determinam a gravidade da situação e iniciam o tratamento adequado.2. Resposta a emergências: sendo responsável por responder a chamados de emergência e prestar assistência imediata a pacientes em condições críticas. Eles podem fornecer suporte básico ou avançado de vida, realizar reanimação cardiopulmonar (RCP), controlar sangramentos, imobilizar fraturas, administrar medicamentos de emergência, entre outras intervenções.3. Transporte de pacientes: sendo responsável por transferir pacientes de forma segura e eficiente para unidades de saúde apropriadas. Eles podem trabalhar em ambulâncias ou helicópteros de resgate, garantindo que o paciente receba os cuidados necessários durante o transporte.4. Documentação e relatórios: manter registros precisos e completos de todas as intervenções realizadas, incluindo documentar as avaliações do paciente, os tratamentos administrados, as respostas do paciente e outras informações relevantes; Fornecer relatórios detalhados aos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento contínuo do paciente.5. Colaboração em equipe: trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e paramédicos. Comunicando efetivamente com demais membros da equipe de saúde a que se vincula, seguir instruções e desempenhar um papel ativo na equipe de atendimento de emergência.6. Atualização profissional: manter-se atualizado sobre as melhores práticas e os avanços na área de atendimento de emergência, mediante participação em treinamentos, cursos de atualização e certificações periódicas.

Técnico de Controle Interno:
Exercer atribuições técncias, auxiliares e operacionais às atividades do Sistema de Controle Interno, sobr cordenação do Coordenador Municipal de Controle Interno, observando diretrizes, atribuições e responsabilidades inerentes às atividades de controle interno fixadas na legislação municipal e legislação federal (especialmente nas leis federais 8.666/93 e 14.133/2021 e respectivos regulamentos(, assim como na Resolução n.º 01, em 1º de abril de 2009 e demais resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que fixam diretrives de atuação do controle interno municipal, bem como atividades em áreas de abrangência e responsabilidades comuns associadas à funçao do controle interno municipal, tais como:1. Auditoria interna: O técnico de controle interno é responsável por realizar auditorias internas nas operações e processos da organização para garantir a conformidade com as políticas, regulamentos e procedimentos estabelecidos. Eles revisam os controles internos, identificam riscos e fazem recomendações para melhorar a eficiência, a eficácia e a segurança dos processos.2. Avaliação de riscos: O técnico de controle interno auxilia na identificação e avaliação de riscos organizacionais. Eles analisam os processos de negócios, identificam possíveis ameaças e vulnerabilidades e propõem medidas para mitigar esses riscos.3. Desenvolvimento de políticas e procedimentos: Eles contribuem para o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos que visam promover a conformidade, a integridade e a eficiência das operações. Eles auxiliam na redação de políticas, manuais e outros documentos relacionados ao controle interno.4. Monitoramento e relatórios: O técnico de controle interno monitora continuamente as atividades operacionais para garantir a aderência às políticas e procedimentos estabelecidos. Eles coletam dados, realizam análises, preparam relatórios e fornecem recomendações de melhoria para a alta administração.5. Treinamento e conscientização: Eles podem ser responsáveis por fornecer treinamento e orientação aos funcionários sobre políticas, controles internos e práticas recomendadas. Isso ajuda a promover a conscientização e a compreensão dos princípios de controle interno em toda a organização.6. Colaboração com outras áreas: O técnico de controle interno trabalha em estreita colaboração com outras áreas da organização, como finanças, recursos humanos e operações, para garantir a conformidade e a eficiência em todos os aspectos do negócio. Eles podem fornecer suporte técnico, análise de dados e recomendações para melhorias.7. Acompanhamento de auditorias externas, fornecer assistência e suporte durante as auditorias externas realizadas por auditores independentes ou órgãos reguladores. Eles ajudam a coletar documentos, fornecer informações adicionais e responder as perguntas relacionadas aos controles internos e externos

Técnico de Enfermagem:
Exercer as atividades de Técnico de Enfermagem, consoante atribuições previstas em lei e regulamentos, em estabelecimentos de saúde da rede municipal de saúde municipal..Executar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em diferentes estados físicos, bem como em paciente da creche do idoso; Realizar o acolhimento aos usuários, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência; Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, na prevenção e controle de doenças e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem pacientes durante assistência da saúde; Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde e da creche do idoso; Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais; Realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN, arquivar e guardar prontuários e registros internos do paciente e da unidade; Zelar pela conservação, limpeza, preparação esterilização e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, sob sua responsabilidade; Realizar procedimentos de Protocolo Avançado de Vida; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicilio e ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

Telefonista:

Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas; Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observando as normas estabelecidas; Elaborar relatórios semanais e mensais sobre as ligações completadas através dos ramais; Comunicar imediatamente à empresa responsável, quaisquer defeitos verificados nos equipamentos utilizados; Atender ao público interno e externo com presteza, por telefone, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução; Manter cadastro atualizado dos telefones mais solicitados pelos usuários; Prestar informações sobre números de telefone dos órgãos públicos; Executar serviços de informação ao público, recepção, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos, auxiliando na localização e/ou na organização de documentos, a fim de estabelecer uma melhor organização; Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua, auxiliando a localizar e remitir a correspondência, com o objetivo de facilitar a entrega e retirada de documentos; Requisitar e receber material de escritório, estabelecendo um método de organização, visando uma melhor logística em seu ambiente de trabalho; Zelar pelo equipamento,comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

Terapeuta Ocupacional:
Atuar, nos atendimentos, nas atividades da vida diária, atividades da vida prática, atividades da vida de trabalho e atividades da vida de lazer, a fim de desenvolver autonomia dos indivíduos, orientando, de forma individual ou em grupo, cuidadores e familiares de bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, para facilitar a realização de tais atividades com segurança, prevenindo agravos e acidentes; Consultar, atender, de forma individual ou em grupo, integrado na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos terapêuticos ocupacionais, com o objetivo de promover a autonomia do (s) indivíduo (s); Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos, que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida; Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar as atividades de vida diária, quanto ao uso de através e próteses, através do treino da atividade em si, estimulando o equilíbrio e a postura, para que o indivíduo se torne independente e, se necessário, confeccionar adaptação de órteses, para agilizar o processo de autonomia e independência; Atuar na saúde do trabalhador, incluindo o trabalhador da saúde, de forma a promover processos laborais significativos e saudáveis, podendo lançar mão de recursos que intervenham no ambiente, rotina e processos de trabalho, promovendo ações de prevenção, reabilitação e inclusão do trabalhador; Realizar atendimento às pessoas de todas as faixas etárias, que se encontrem em contexto de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações que promovam a emancipação, conhecimento de direitos e treinamento de novas habilidades, com o objetivo de reintegrar esse indivíduo à sociedade, devolvendo a ele seu papel social e possibilitando melhora em sua qualidade de vida; Promover e facilitar a inclusão de crianças com deficiência nas escolas de ensino regular; Acompanhar o desenvolvimento de crianças com alterações psicomotoras ou de aprendizagem; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos de saúde, conforme legislação específica; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual; a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; m Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão.

Tesoureiro:
Realisar atividades inerentes à atribuição de tesouraria municipal, incluindo: Receber e pagar em moeda corrente bem como pelos canais digitais de auto-atendimento bancario, oprera o sistema contábil no que resere as suas atrubuçoes, entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; Atuar, quando previsto em lei ou regulamento, de operações bancárias via internet, sistemas, aplicativos e outros meios; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; dirigir veículo, quando necessário para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas semelhantes; outras atribuições previstas em lei ou regulamento correlacionadas às funções de tesouraria.

Veterinário:
Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e Unidade de Gestão. ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDEm Realizar procedimentos, coletas, exames para diagnóstico de doenças de interesse à saúde pública; Realizar avaliações e pesquisas para diagnóstico epidemiológico de doenças e agravos de caráter zoonótico; Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; Prescrever e indicar terapias e tratamentos, que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde; Coordenar e executar atividades definidas pelos programas do Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde; Realizar vistorias e fiscalizações sanitárias, zoosanitária, do comércio de produtos de origem animal dentro do município, coletando amostras, inutilizando produtos, a fim de preservar a saúde pública; Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde, através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde. ATUAÇÃO NA ÁREA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Realizar vistorias e fiscalização sanitárias em produtos de origem animal, em estabelecimentos de pequeno porte, considerando a cadeia de produção, manipulação, armazenamento e comercialização intramunicipal; Realizar a fiscalização e coleta em animais, produtos e subprodutos de origem animal; Elaborar, desenvolver e colaborar na adequação de empreendimentos ligados a produção de produtos de

origem animal, em estabelecimentos de pequeno porte, visando obtenção do selo de inspeção municipal. ATUAÇÃO NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE Realizar atendimento clínico de cães e gatos comunitários e errantes, bem como de animais de munícipes, conforme legislação vigente; Realizar o acompanhamento, avaliação e tratamento diário dos animais abrigados, bem como, desenvolver e aplicar medidas profiláticas, visando à preservação da saúde e bem-estar animal; Elaborar, desenvolver e executar atividades de identificação e controle populacional de cães e gatos, conforme programas específicos instituídos pelo município; Acompanhar vistorias referentes às solicitações de maus tratos aos animais domésticos, quando necessário, elaborando pareceres e laudos; Coordenar e desenvolver ações e atividades para incentivar a prática da adoção e posse responsável de animais de pequeno porte; Fiscalizar e/ou vistoriar estabelecimentos comerciais, veterinários e congêneres, bem como residências, visando o bem-estar animal e aplicação da legislação vigente sobre o comércio e maus-tratos contra animais; Participar na formulação de políticas públicas, que visem o bem-estar animal. ATUAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA MUNICIPAL Realizar a avaliação clínica preventiva de animais do Canil.

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:6528C2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 647 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

LEI N° 647 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.

Art. 2º O coniape, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Camocim de São Félix e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.

Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 22 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:C12C2AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 646 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

LEI N° 646 DE 22 DE NOVEMBRO 2023.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Camocim de São Félix e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Camocim de São Félix, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Secretaria
III. Setor Técnico
IV. Setor Operativo
O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Camocim de São Félix a Unidade Gestora de Orçamento.
Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do

Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Camocim de São Félix-PE.
O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 14º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 15° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Camocim de São Félix-PE.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis e disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 22 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:78BDB04A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SRP

Nat.: Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Máximo Admitido: R$ 1.875,539,46 (Um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais e quarenta e seis centavos)

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 23/11/2023
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 05/12/2023.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 05/12/2023.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:88D0E909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Processo Nº: 00028/2023. CPL. **Tomada de Preços Nº 00003/2023**. Obra. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços Nº 00003/2023, para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Porte 1 – Padrão MS) no Sitio Chatinha de Baixo, Zona Rural de Casinhas– PE, de acordo com a Proposta MS/SISMOB: 07622.4980001/23–004**, e **ADJUDICAÇÃO** dos seus objetos da seguinte maneira: empresa vencedora: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: **29.505.771/0001-12**. Valor: **R$1.230.968,22 (Um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Casinhas, 22 de novembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:BC0D3D18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 06/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços relativos à REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA JOSÉ ROBERTO no Distrito de Lage Grande em Catende PE. EMENDA IMPOSITIVA 03.11/2022 DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Projeto Básico, parte integrante deste edital. Valor estimado R$ 74.448,33 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). A documentação deverá ser protocolada até as 09:30 do dia 08/12/2023. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 08/12/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia EXCLUSIVAMENTE no portal da transparência do município de Catende-PE, na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/Outras, mais informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 22 de novembro de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:5A3E0E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2023, Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado R$ 1.615.271,40 (Um milhão seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no sítio: www.bnc.org.br ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 05/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA às 09:10 horas do dia 05/12/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de novembro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3A82649D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2023, Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de 02 (dois) Veículos 0Km, sendo uma Van adaptada para consultório móvel odontológico e uma minivan 11 lugares, destinados ao desempenho das ações da Secretaria de Saúde. Valor Total Estimado: R$ 610.424,25 (seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 07/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 07/12/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de novembro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BB28164C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023
A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **16/06/2023**. Edição 3363. **Código Identificador:** ba12954b, **aonde se lê**: **BENEFICIÁRIO: WILLIAM NATAN CARDOSO SANTOS. Inscrito no CPF sob o nº 720.031.604-00**. **Leia-se**: **BENEFICIÁRIO: JOÃO FRANCISCO TRAVASSOS NETO. Inscrito no CPF sob o nº 087.364.154-05**.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DADA059F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LEILÃO – EDITAL LEILÃO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Leiloeira Oficial, a **Srª. Roberta Albuquerque**,Mat. JUCEPE n° 379/09, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia **14 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**, exclusivamente on-line pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, levará a venda através de Leilão público, bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos, máquinas e materiais. Maiores informações e editais, na sala da CPL, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia, e/ou com o Leiloeiro Oficial, fone (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Cumaru, 22 de novembro de 2023

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:ADDFDF6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 004/2023. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 0004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Registro de preços para aquisição de equipamentos e moveis para a

instalação de cozinha comunitária pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social. Itens 3, 21, 27: Bt Comercio Inteligente Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81, pelo valor de R$14.484,81 Item 2: K.c.r.s. Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 21.971.041/0001-03, pelo valor de R$1.117,93 Item 18: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$1.704,28 Itens 12, 17, 26: Mondust Comercio de Produtos e Equipamentos Ltda. CNPJ: 47.607.630/0001-92, pelo valor de R$1.435,00.

Custódia, 09/11/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CC0FAD2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 136 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$1.220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.220.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

75 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

89 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

245 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor 6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 01410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

253 09.272.0011.2096.0000 Previdência do Servidor 75.000,00
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R.: 1 01410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

370 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

372 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

381 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

426 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

727 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

754 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

778 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

833 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

873 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

925 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 850.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

1087 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
552 000 Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

11 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

32 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1110 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1111 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 13.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1112 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

82 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

92 04.122.0002.2005.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2005.0000 Administrar para o Futuro -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

97 04.122.0002.2301.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.364.0009.1054.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

101 04.782.0009.1073.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

103 04.782.0009.1074.0000 Transporte -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

111 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

112 04.782.0009.2192.0000 Transporte -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

116 18.544.0006.2090.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

117 20.544.0007.1041.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

119 20.544.0007.1042.0000 Programa Água no Interior - PAI - 2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

120 20.544.0007.1048.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

123 20.544.0007.2082.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

128 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 1.646,44
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

129 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

132 24.131.0016.2169.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

133 24.131.0016.2169.0000 Comunicação e Transparência -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

134 24.131.0016.2169.0000 Comunicação e Transparência -9.450,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

137 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

139 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

140 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -3.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

144 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

145 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

148 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

151 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

153 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -1.000,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1106 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -22.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

169 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

170 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

172 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -900,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

190 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

191 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

192 15.451.0010.2093.0000 Eu Amo Minha Rua -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

206 18.541.0008.2087.0000 Dormentes do Futuro -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

210 18.543.0006.1056.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1115 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1135 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação -286.353,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

222 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

225 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

230 20.306.0006.1059.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

240 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 01410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

242 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 01410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

244 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -75.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01410
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

291 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

292 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

293 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

294 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

295 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

296 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

297 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

298 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

299 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

317 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -600,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

318 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

319 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

320 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

337 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

343 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

347 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

371 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

435 10.302.0012.2121.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

436 10.302.0012.2121.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

439 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

441 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

444 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -42.550,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

455 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

471 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

487 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

488 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

522 08.243.0015.2159.0000 Primeira Infância -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

532 08.243.0015.2160.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

548 08.243.0015.2165.0000 Primeira Infância -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

603 08.241.0026.2133.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

613 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

614 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

615 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

619 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

621 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

623 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

625 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

627 08.243.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

677 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100

01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

683 08.244.0026.1108.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

684 08.244.0026.1175.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

685 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

687 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

693 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

694 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

697 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

699 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

703 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

705 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

706 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

714 08.244.0026.2140.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

720 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

721 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

723 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

725 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

740 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

742 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

744 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

752 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

753 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

768 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

774 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

777 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

806 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

807 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

832 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

840 08.244.0026.2250.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

846 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

847 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

849 12.361.0004.1008.0000 Juntos pela Educação -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

862 12.361.0004.1025.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

865 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

879 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

884 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

885 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

890 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

898 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

899 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

903 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

904 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

906 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

907 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

914 12.361.0004.2048.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

922 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

941 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

942 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

943 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

944 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -5.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

976 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

977 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

978 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

980 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

981 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

982 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

984 12.365.0004.2042.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

987 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

991 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

992 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

994 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

995 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1016 12.365.0004.2317.0000 Juntos pela Educação -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

1033 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1035 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1036 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1037 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1083 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1126 12.361.0004.2019.0000 Juntos pela Educação -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1154 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

Anulação (-) -1.220.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 06 de novembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5651609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039-FMS/2023

Pregão Eletrônico nº 039-FMS/2023. Processo Licitatório nº 086-FMS/2023. Objeto: Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de saúde do município de Dormentes. Valor estimado: R$ 289.378,91 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 07 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 22 de novembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BC57E44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-FMS/2023 PROCESSO ADM: Nº 090-FMS/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializadas em Prestação de serviços na realização de Exames de cintilografia para a rede pública das Unidades de Saúde de Dormentes/PE.

Todos os Itens ficaram desertos.

DORMENTES - PE, 22 de novembro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DEEFAD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promover através de Formação Continuada para os Professores que compõe a Rede Municipal de Ensino, bem como para os demais profissionais que compõe a Secretaria de Educação do Município de Escada/PE, além do Assessoramento Pedagógico Técnico e Educacional melhoria dos indicadores do Ensino local.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/11/2023
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 27/11/2023
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: edital.escada@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 22 de Novembro de 2023.

MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA
Assessora Administrativa
Setor de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:82F4E9FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. CONTRATO Nº 354/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADO NO PL 073/2023 – PE 046/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.343.897/0001-33. **Valor total**: R$ **10.358,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 23 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6856CAAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. CONTRATO Nº 373/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE**

ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **Valor total: R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 09 de novembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C16E20B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 362/2023.

Objeto **Contratação do Digital Influencer: ESCADA ORDINÁRIO - VALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** Sr. **VALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG Nº 9.138.082 SDS-PE e do CPF Nº 108.371.334-59 **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1FD19E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 364/2023.

Objeto **Contratação do Digital Influencer: AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: Sr. **AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, portador do RG Nº 5.589.071 SDS-PE e do CPF Nº 034.201.444-74. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:82645CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 363/2023.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADO**: Sr. **LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG Nº 32.649.816-9 SDS-PE e do CPF Nº 117.695.314-16. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5B2DBC16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. CONTRATO Nº 372/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **Valor total**: **R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado em número igual de meses até o limite de 60 (sessenta), de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Escada/PE, 09 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:49E7976B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 063/2023**, objetivando é **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "PATIO DE EVENTOS" LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 25 e 26 DE NOVEMBRO DE 2023, NO**

MUNICÍPIO DE ESCADA-PE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.015.710.0001-41, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, perfazendo o valor global de **R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 20 de Novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2270D44B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. CONTRATO Nº 376/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE, MOTOCICLETA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.464.226/0001-79. **Valor total**: R$ **109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8393A8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. CONTRATO Nº 345/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023). CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.916.073/0001-35. **Valor total**: R$ **6.024,20 (seis mil, vinte e quatro reais e vinte centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 16 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0D389C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. CONTRATO Nº 390/2023.

OBJETO: **CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO "PÁTIO DE EVENTOS" LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.015.710/0001-41. **Valor total**: R$ **5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:036EAB31

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. CONTRATO Nº 378/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE, MOTOCICLETA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JAMOTO JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.222.663/0002-67. **Valor total**: R$ **49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:73D82A22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIGANTES DO BRASIL, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 23hs e 30 min, NA FESTA DEVOCIONAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir de 04 de outubro de 2023, encerrando-se em 17 de novembro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 28 de setembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DA80BE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MYLLENA DANTAS, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 23hs e 30 min, NA FESTA DEVOCIONAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir de 14 de outubro de 2023, encerrando-se em 27 de novembro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 09 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B24F679D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS NOVINHO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA EMPRESA MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA – ME, E GERALDINHO LINS, ATRAVÉS DA EMPRESA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÕES DURANTE OS DIAS 15 E 16 DE AGOSTO DE 2023, NA FESTA DEVOCIONAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **MULTI GRAFE PRODUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.957/0001-12. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir de 14 de outubro de 2023, encerrando-se em 27 de novembro de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a administração. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 09 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E83CBC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DOS BAIRROS: ALVORADA, CIDADE CENTRO, NOVA CIDADE E NOVA ESCADA, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05 **VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 1**5,53% (quinze vírgula cinquenta e três por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 555.717,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6A954CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS - PE

FASE 2 – ANÁLISE DE PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

INCISO 1 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
ARLINDO BARBOSA MACIEL	APROVADO

INCISO 1 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON LANDSON DE PAIVA SILVA	APROVADO
MARACATU ÁGUIA DE FOGO	APROVADO
DANILO DE LIMA RODRIGUES	APROVADO
MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA NETO	APROVADO
SOCIEDADE MUSICAL E SÓCIOCULTURAL CARRAPATEIRAS	APROVADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	APROVADO

INCISO 1 – FAIXA 3	CLASSIFICAÇÃO
DAVID DA SILVA PAIVA	APROVADO
ADRIANA CARDOZO MACIEL	APROVADO
LIDIANE PONTES DAMASCENA	APROVADO
CÍCERO ROBERTO PAZ DE FREITAS	APROVADO

INCISO 2 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

INCISO 2 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

INCISO 3 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

INCISO 3 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:04965C71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 008/2022, Chamada Púbica 001/2022. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Nelcineide Rodrigues dos Santos,** inscrita no CPF sob o nº **067.496.794-12.** Valor do Contrato: **Valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) totalizando um valor global de R$ 14.322 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).** Vigência: **11 (onze) meses**. Data da assinatura: 08/03/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:12165780

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 008/2022, Chamada Púbica 001/2022. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Jaqueline Alves de Oliveira,** inscrita no CPF sob o nº **060.110.954-61.** Valor do Contrato: **Valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) totalizando um valor global de R$ 14.322 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).** Vigência: **11 (onze) meses**. Data da assinatura: 16/03/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social
Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C421717F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 008/2022, Chamada Púbica 001/2022. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Maria Wednara Siqueira Campos,**inscrita no CPF sob o nº **128.320134-81.** Valor do Contrato: **Valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) totalizando um valor global de R$ 14.322 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).** Vigência: **11 (onze) meses**. Data da assinatura: 16/03/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8645B12A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 008/2022, Chamada Púbica 001/2022. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Profissionais para desempenhar as atividades na Secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Albertina Alexandre Bezerra,** estabelecida na Rua Cel. Manoel Gomes, n° 13, Fátima, Flores-PE, inscrita no CPF sob o nº **106.493.244-47.** Valor do Contrato: **Valor mensal de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) totalizando um valor global de R$ 14.322 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais).** Vigência: **11 (onze) meses**. Data da assinatura: 16/03/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8C2573F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, para atender às demandas de orientação e acompanhamento da execução de políticas de assistência social, bem como da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Flores/PE.** Empresa vencedora: **Galgon Prestação de Serviços Ltda – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **14.476.312/0001-80.** Valor do Contrato: **Valor mensal de R$ 4.899,99 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) totalizando um valor global de 58.799,88 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 03/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BFDECEE5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **THIAGO BARBOSA LIMA**, estabelecido na Rua José Nunes do Amaral, s/n, centro, Flores/PE, CEP 56850-000, inscrito no CPF sob o nº **105.681.374-18.** Valor do Contrato: **R$14.995,10 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8DFBE092

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **EDVAN LUNGUINHO PEREIRA**, estabelecido na Rua Djalma Dultra, nº 28, bairro Nova Flores, Flores/PE, CEP 56850-000, inscrito no CPF sob o nº **031.730.804-16.** Valor do Contrato: **R$14.978,30 (quatorze mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C88CB068

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **ESPEDITO MIGUEL DA SILVA**, estabelecido no Sítio Enjeitado, Zona Rural, Canaã, Triunfo/PE, CEP 56.870-000, inscrito no CPF sob o nº **352.809.484-20.** Valor do Contrato: **R$14.990,31 (quatorze mil e novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DBD81BE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **MÁRCIO SÉRGIO REIS DOS SANTOS**, estabelecido no Sítio Riachão, nº 1398-A, Zona Rural, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrito no CPF sob o nº **047.981.854-18.** Valor do Contrato: **R$14.995,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9402B2AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **JACIARA LIMA DOS SANTOS,** estabelecida na Rua Maria do Carmo Madureira, nº 32, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrito no CPF sob o nº **101.787.044-66.** Valor do Contrato: **R$14.995,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.
RENATA SANTANA MONTEIRO **-**
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5ADC12D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **MARIA SILMARA LIMA DOS SANTOS,** estabelecida na Rua Dom João Mota, nº 32, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrito no CPF sob o nº **088.771.694-60.** Valor do Contrato: **R$14.998,15 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F2E0FD7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **JOSÉ BATISTA DE SOUZA MARANHÃO,** estabelecido no Sítio Matalotagem, nº 1450, Zona Rural, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrito no CPF sob o nº **705.283.904-06.** Valor do Contrato: **R$14.998,39 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:37B55A25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **ILDO FRUTUOSO DA SILVA,** estabelecido no Sítio Melancia, nº 10, Zona Rural, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrito no CPF sob o nº **660.422.244-68.** Valor do Contrato: **R$14.991,86 (quatorze mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:323725E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **IVO PEREIRA LIMA,** estabelecido no Sítio Volta do Enjeitado, nº 990, Zona Rural, Canaã, Triunfo/PE, CEP 56.870-000, inscrito no CPF sob o nº **270.113.288-66.** Valor do Contrato: **R$14.992,76 (quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5AD5F45A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **RAQUEL DE JESUS SILVA,** estabelecida no Sítio Riachão, nº 870, Zona Rural, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrita no CPF sob o nº **042.264.544-30.** Valor do Contrato: **R$14.993,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e três reais).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:94DE09FA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **ROSÂNGELA REIS DOS SANTOS NUNES,** estabelecida na Rua Nova Flores, nº 6-A, Centro, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrita no CPF sob o nº **077.503.254-92.** Valor do Contrato: **R$14.987,61 (quatorze mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6F195AEE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **PAULO CÉSAR BORGES DE GOES,** estabelecido na Rua Dom João Mota, nº 39, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56.850-000, inscrito no CPF sob o nº **069.174.064-06.** Valor do Contrato: **R$14.996,55 (quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A6608BDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **JOSÉ FERNANDO LINO DA SILVA,** situado no Sitio Santa Inês, s/nº, Zona Rural de Flores – PE, CPF sob

n.º **576.640.484-00.** Valor do Contrato: **R$14.998,06 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:26804576

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **MARILIA XAVIER CASTELO BRANCO,** com sede na Rua Epitácio Pessoa, n° 23, Distrito de Fátima, Flores-PE, CEP: 5680-000, inscrita no CPF sob n.º **104.815.494-71.** Valor do Contrato: **R$14.995,70 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:32D217EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **BRUNA TAÍSE DE SOUZA SANTOS,** com sede na Rua Dario Gomes, n° 102, Distrito de Fátima, Flores-PE, CEP: 5680-000, inscrita no CPF sob n.º **115.541.834-48.** Valor do Contrato: **R$14.996,56 quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8D0142E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **RAYANE DE OLIVEIRA AMARAL,** com sede na Rua Dario Gomes, n° 73, Distrito de Fátima, Flores-PE, CEP: 5680-000, inscrita no CPF sob n.º **110.908.074-30.** Valor do Contrato: **R$11.989,22 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:56E9DF9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **GRACIETE DOS SANTOS LOPES**, residente domiciliada na Fazenda Saco do Romão, n.º 490, Zona Rural de Flores – PE, CPF sob n.º **830.487-904-20.** Valor do Contrato: **R$14.999,80 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8F739472

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **VANESSA MILENA DOS SANTOS LOPES,** com sede no Sítio Saco do Romão, n/s, Zona Rural, de Flores-PE, inscrita no CPF sob n.º **123.361.294-85.** Valor do Contrato: **R$14.993,67 (quatorze mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A4E026EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de**

agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023. Empresa vencedora: **MARIA CICERA GOMES DA SILVA BARBOSA,** com sede no Sítio serra do Cruzeiro (Macacos), s/n, Zona Rural, Flores-PE, inscrita no CPF sob n.º **862.917.265-72.** Valor do Contrato: **14.992,90 (quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B3AC95CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **RAFAEL JOSÉ DA SILVA,** com residência no Sitio Calu, s/n, Zona Rural, de Flores-PE, CEP: 5680-000, inscrita no CPF sob n.º **511.220.904-63.** Valor do Contrato: **R$14.994,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1580EF26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **ALOISIO LOPES,** com sede no Sitio Quixabeira, s/n, Zona Rural, de Flores-PE, inscrita no CPF sob **n.º 057.578.054-12**, CEP: 56850-000**.** Valor do Contrato: **R$14.995,08 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B58DB59D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **JOSE BARBOSA SOBRINHO**, com sede no Sítio Riacho dos Barreiros, n/s, Zona Rural de Flores – PE, CPF sob n.º **311.647.654-34**, CEP: 56850-000**.** Valor do Contrato: **R$14.994,02 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:72271659

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **JOSEFA DO NASCIMENTO VIEIRA**, com sede no Povoado Saco do Romão, n °490, zona Rural, de Flores-PE, CEP: 56850-000, inscrita no CPF sob n.º **059.015.274-29.** Valor do Contrato: **R$14.994,02 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2DA6ECDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **AYANE JÉSSICA DO NASCIMENTO SILVA**, com sede no Povoado Saco do Romão, S/N, Zona Rural, de Flores-PE, CEP: 56850-000, inscrita no CPF sob n.º **125.840.404-41.** Valor do Contrato: **R$14.994,02 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BDBB22E9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil**

vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023. Empresa vencedora: **ROSENILDA IZIDORIO DE LIMA**, com sede no Sítio Saco do Romão, n° 30, Zona Rural, Flores-PE, CEP: 56850-000, inscrita no CPF sob n.º **068.228.614-16.** Valor do Contrato: **R$14.997,30 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C9DBD7EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 002/2023, Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com entrega parcelada para utilização pelo Programa Alimenta Brasil vinculado a secretaria de Bem-Estar Social do Município de Flores/PE com distribuição gratuita junto às comunidades e equipamentos social carentes do município, adquiridos através de agricultores familiares e demais beneficiários, durante o ano de 2023.** Empresa vencedora: **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA**, com sede no Sítio Saco do Romão, n° 490, zona rural, de Flores-PE, CEP: 56850-000, inscrita no CPF sob n.º **376.628.214-04**, CEP: 56850-000**.** Valor do Contrato: **R$14.994,02 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B5BCD66B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 013/2023 PMF, Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Empresa vencedora: **Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.463.977/0001-73.** Valor do Contrato: **50.646,36 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023. **Renata Santana Monteiro** - Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:27E1896E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 013/2023 PMF, Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Objeto: **Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a várias secretarias da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Empresa vencedora: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.008.831/0001-17.** Valor do Contrato: **550,00 (quinhentos e cinquenta reais).** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 11/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:054ABA5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 018/2023 PMF, Credenciamento nº 002/2023/PMF. Objeto: **Chamada Pública para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para atender a demanda de urgência nas secretarias municipais conforme utilização apresentada no Termo de referência do presente Edital de Flores/PE.** Empresa vencedora: **DANILO FRANCISCO SANTANA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 032.177.364-84, residente e domiciliado à Rua Rosa Xavier, nº 64, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56.850-00**.** Valor do Contrato: **R$ 15.978,00 (quinze mil e novecentos e setenta e oito reais) anualmente, se dividindo em 1.331,50 (mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) mensalmente.** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 14/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:95E420BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 018/2023 PMF, Credenciamento nº 002/2023/PMF. Objeto: **Chamada Pública para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para atender a demanda de urgência nas secretarias municipais conforme utilização apresentada no Termo de referência do presente Edital de Flores/PE.** Empresa vencedora: **JOSÉ PEDRO FIRMINO FILHO 50777734400, CNPJ sob o nº 27.348.379/0001-81.** Valor do Contrato: **R$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais) anualmente, se dividindo em 2.007,50 dois mil e sete reais e cinquenta centavos) mensalmente.** Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: 14/04/2023.

RENATA SANTANA MONTEIRO -
Secretaria de Assistência Social.

Flores, 22/11/2023

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6B05A87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 055/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** Empresa vencedora: **L. S. De Queiroz – Material de Construção - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.562.468/0001-02.** Valor do Contrato: **R$ 358.295,24 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).** Vigência**: 12 (doze) meses**. Data da assinatura: 17/11/2023. **Marconi Martins Santana** – Prefeito.

Flores, 22/11/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C19BA027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 055/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** Empresa vencedora: **EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.462.564/0001-72.** Valor do Contrato: **R$ 24.332,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais).** Vigência**: 12 (doze) meses**. Data da assinatura: 17/11/2023. **Marconi Martins Santana** – Prefeito.

Flores, 22/11/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8F2147E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2023, relativo ao Processo de Licitação n° 055/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** Empresa vencedora: **M2 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.756.217/0001- 85.** Valor do Contrato: **8.319,60 (oito mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).** Vigência**: 12 (doze) meses**. Data da assinatura: 17/11/2023. **Marconi Martins Santana** – Prefeito.

Flores, 22/11/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:87685748

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO PMF 091/2023

Na publicação do dia 31/10/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº 53B28A6B, pg 30. **ONDE SE LÊ: relativo ao** EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2023, **LEIA-SE:** PROCESSO FMS Nº 021/2022, EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação. O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 22/11/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:69B1FF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 056/2023, Tomada de Preço PMF Nº 008/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção de 03 (três) bueiros celular nos Sítios Angicos do Riachão, Caldeirão dos Bois e Saquinho, na Zona Rural do Município de Flores/PE.** Após Parecer Técnico e analise da Habilitação por essa comissão de Licitação que julgou o resultado da seguinte maneira: Empresas consideradas **HABILITADAS: VMB Construções e Locações Ltda - ME,** inscrita no CNPJ: **44.948.531/0001-86; D2R3 Serviços de Construção Civil Ltda – ME** inscrita no CNPJ: **32.666.677/0001-50;** Empresa considerada **INABILITADA: Goncalves & Miranda Engenharia Ltda - ME,** inscrita no CNPJ: **37.533.476/0001-06;** as alegações na qual justifica a motivação da Inabilitação consta na ata datada em 22 de novembro de 2023, devendo ser retirada na sala da CPL ou ser solicitada por e-mail. Fica o prazo de **05 (cinco)** úteis dias após a publicação no Jornal (AMUPE) para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura da proposta das empresas devidamente habilitadas será no próximo dia **30 de novembro de 2023** pontualmente as **10:00 horas,** no mesmo local desta sessão na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal de Flores. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.** Flores, 22 de novembro de 2023. Nasson A. Bezerra Neto – Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:344C618B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023 FMSF, relativo ao Processo de Licitação n° 055/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário nas dependências ou prédios que integram o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** Valor do contrato: **R$ 19.601,31 (dezenove mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 17/11/2023.
MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
- Secretária de saúde.

Flores, 22/11/2023.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:517F0071

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de Chamamento Público n° 07/2023 - Audiovisual.
1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro
Período de impugnação	19 e 20 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	**16 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**22 de novembro de 2023**
Período de recursos	**23 a 27 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**28 a 30 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**01 de novembro de 2023**
Período de pagamento	Até 20 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro
Período de impugnação	19 e 20 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	**16 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**27 de novembro de 2023**
Período de recursos	**28 a 30 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**01 a 04 de dezembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**05 de dezembro de 2023**
Período de pagamento	Até 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

Floresta/PE, 22 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:6C54856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI PAULO GUSTAVO – 2023

ERRATA II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de Chamamento Público n° 08/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro
Período de impugnação	19 e 20 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	**16 a 21 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**22 de novembro de 2023**
Período de recursos	**23 a 27 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**28 a 30 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**01 de novembro de 2023**
Período de pagamento	Até 20 de dezembro de 2023

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro
Período de impugnação	19 e 20 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 14 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	**16 a 26 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**27 de novembro de 2023**
Período de recursos	**28 a 30 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**01 a 04 de dezembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**05 de dezembro de 2023**
Período de pagamento	Até 20 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

Floresta/PE, 22 de novembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:DE1108DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo nº 001/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2023. Registro de Preços nº 001/2023. Compra. Registro de Preços para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender à demanda dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social e a ela vinculadas e Programas Sociais, conforme quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 71.732,20. Data e local da Sessão de Abertura: 06/12/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81) 3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com site www.freimiguelinho.pe.gov.br link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 22 de novembro de 2023

TACIANNO BRUNO SILVA MOURA
Secretário de Ação Social.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:F37C263B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°011/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 069/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se de **locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Educação e Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Garanhuns/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00.

CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI - CNPJ N.º 07.213.360/0001-10. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 12 (doze) meses,** contados a partir do dia 19 de Outubro de 2023.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E787F3F5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 0171/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
Objeto: Aditamento para prorrogação de Prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0171/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DOM SEBASTIÃO E RUA PADRE DEON, NO BAIRRO ALUÍSIO PINTO, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 8, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura:** 08/11/2023.

Garanhuns, 22 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:168A41F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Pregoeiro do **Municipal de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para eventual **aquisição de impressoras e scanners,** em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no *subitem 4.2* do *Termo de Referência***. Data e Hora da Retomada: 24/11/2023, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:48EEE338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Goiana-PE, torna público que a licitação realizada no dia 22/11/2023, às 14:30hs (quatorze e trinta) horas, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2023, com objeto o "Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiana-PE, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Goiana, 22 de novembro de 2023.

WELLMA MENDONÇA DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:565DBE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023
CONCORRÊNCIA Nº 20/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12** salas em PVC, no distrito de **Ponta de Pedras,** no município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 7.001.028,54** (Sete milhões e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 18/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, **BWS** Construções Ltda, **FF** Construtora e Construtora **VENÂNCIO** Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preço**s para o dia **04/12/2023** às **14h:00**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **22 de novembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:04A1A30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 CONCORRÊNCIA Nº 14/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **a classificação final** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando o recapeamento asfáltico de diversas ruas do centro de Goiana/PE**, no valor estimado de **R$ 5.590.532,64 (Cinco milhões e quinhentos e noventa mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Às **12:00 horas do dia 22 de novembro de 2023**, na sala da CPL, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela **portaria nº 565/2022,** com vistas a **proceder a ANÁLISE de solicitação formal para não utilização do empate ficto,** do processo licitatório acima identificado.

Foi publicado em 21 de novembro de 2023, decisão de autoridade superior, que diante do **empate ficto**, convocava a 2ª colocada, a licitante Construtora **Waldir Martins**, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Consta informar que a licitante Construtora **Waldir Martins**, declarou que "**não utilizará da faculdade de readequar os seus preços e não apresentará proposta inferior àquela considerada vencedora do certame."**

Diante do exposto a CPL divulga classificação final, na ordem abaixo:

1º- Construtora **Menezes** Ltda**,** com valor de **R$ 4.192.153,46** (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos);

2º - Construtora **Waldir** Martins, no valor de **R$ 4.490.656,31** (Quatro milhões e quatrocentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos);

3º - AGC Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de **R$ 4.564.090,43** (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e noventa reais e quarenta e três centavos);

4º - CLF Construtora e Empreendimento Ltda., no valor de **R$ 4.752.136,26** (Quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos);

5º - STH Engenharia & Locações Ltda., no valor de **R$ 4.876.610,40** (Quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos);

6º - CPM Construtora Ltda., no valor de **R$ 5.081.198,46** (Cinco milhões e oitenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos);

7º - C&M Construtora, no valor de **R$ 5.311.239,94** (Cinco milhões e trezentos e onze mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), por cumprirem o que preconiza o edital.

CPL declara VENCEDORA a licitante Construtora **Menezes** Ltda, com valor de **R$ 4.192.153,46** (Quatro milhões e cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), valor menor que o estimado pela administração. Envie o processo a SEURBO para adjudicação e homologação.

Goiana, 22 de novembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:AD9EFCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 111/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 411/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 1.821.611,73 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e setenta e três centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/12/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 05/12/2023 às 09:30h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1028562).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 22 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4DA5184E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 093/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PALLETS EM POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE GOIANA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 146.460,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05/12/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 05/12/2023 às 13:30h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1021799).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 22 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:962BDCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 099/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MANEQUINS E DEA DE TREINO) PARA TREINAMENTO DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR – RCP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 82.889,38 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 24/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/12/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 06/12/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1017644).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 22 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3AD83DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 087/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
Processo: Nº 326/2023
A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 087/2023. **Objeto:**Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Bombas Submersas e Boias Elétricas para atender as necessidades dos serviços de manutenção dos diversos prédios administrados pela Secretaria de Educação e Inovação. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores.
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.450,00 (cento e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 41.467.016/0001-96) com os lotes: 2, 4 e 5 no valor total de R$ 48.520,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais).
DIPAR FERRAGENS LTDA (CNPJ: 16.868.674/0001-42) com os lotes: 1, 3, 6 e 7 no valor total de R$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

GOIANA - PE, 22 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:40DC802A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 112/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
Processo: Nº 416/2023
A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 112/2023. **Objeto:**Contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços em dedetização, desratização, desinsetização, desalojamentos de pombos, morcegos e demais animais e insetos (baratas, carrapatos, cupis, escorpiões, formigas, pulgas e outros), tendo como finalidade atender às necessidade dos diversos prédios administrados e de unidades escolares vinculados à Secretaria de Educação e Inovação (SECEDI), da Prefeitura Municipal de Goiana/PE. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores.
QUALLITY SAUDE AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 25.311.346/0001-31) com o lote: 1 no valor total de R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

GOIANA - PE, 22 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:32DA9F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2023

Ratifico o Processo Licitatório nº 418/2023 – Dispensa de Licitação nº 023/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação Direta de Obras e Serviços de Engenharia, em caráter Emergencial da Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa.
OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, em caráter emergencial para reforma da Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa, localizada à Rua da Matriz, s/n - São Lourenço Goiana/PE, por se tratar um serviço de manutenção corretiva e preventiva, em caráter de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, fundamentada no art.24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura contratual.
Fornecedor: BLOCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 42.808.728/0001-94, estabelecida à Rua Francisco Timoteo de Souza, nº 541 – Sala 001 – Caixa Postal 030, Bairro: Anatólia, João Pessoa/PE, CEP 58.052-130.
Valor Global: O valor da contratação é de R$ 149.952,46 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos.
Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentária: 12.361.0245.1035.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 01
Ficha: 213
Ação: Construção, Reformas, Ampliação de Unidades de Ensino
Goiana, 21 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação
Portaria nº 016/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EACBF9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 023/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 023/2023, FIRMADO EM DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Modalidade de Contratação: Contratação Direta de Obras e Serviços de Engenharia, em caráter Emergencial - Dispensa de Licitação nº 023/2023.
Base Legal: Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 418/2023.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.
Contratada: BLOCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 42.808.728/0001-94.
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, em caráter emergencial para reforma da Escola Municipal Adélia Carneiro Pedrosa, localizada à Rua da Matriz, s/n - São Lourenço Goiana/PE, por se tratar um serviço de manutenção corretiva e preventiva, fundamentada no art.24, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
Preço Global: O valor da contratação é de R$ 149.952,46 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura contratual.
Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentária: 12.361.0245.1035.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 01
Ficha: 213
Ação: Construção, Reformas, Ampliação de Unidades de Ensino
Goiana, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:056234F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 105/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
Processo: Nº 401/2023
A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na

modalidade Pregão Eletrônico de nº 105/2023. **Objeto:**Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.115.281,28 (um milhão e cento e quinze mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
CARUARU CIMENTO LTDA ME(CNPJ: 21.094.103/0001-38) com os lotes: 3, 36, 41 e 42 no valor total de R$ 67.390,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa reais).
J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA(CNPJ:14.018.000/0001-23) com os lotes: 4, 8, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 40, 46, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 72 no valor total de R$ 454.837,05 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA(CNPJ: 46.423.434/0001-03) com o lote: 57 no valor total de R$ 7.881,68 (sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
LULU CONSTRUCOES LTDA(CNPJ: 14.828.160/0001-38) com os lotes: 10, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 35, 39, 43, 44, 53, 64, 66, 67, 68, 69, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 283.956,25 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI(CNPJ: 19.299.794/0001-64) com os lotes: 27 e 47 no valor total de R$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA(CNPJ: 41.467.016/0001-96) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 12, 18, 21, 22, 32, 33, 37, 45, 51, 52, 56, 70, 71, 73, 77 e 78 no valor total de R$ 295.381,30 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
Itens fracassados:58 e 79

GOIANA - PE, 22 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:5E9E71F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010.2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.2023. CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria técnica, nas áreas administrativas organizacional e tecnologia da informação e comunicação, compreendendo gerenciamento dos atos do plenário, bem como o apoio técnico operacional a Casa Legislativa e ao Serviço de Apoio ao processo legislativo da Câmara Municipal de Ibimirim, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 87.999,96 (Oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23.11.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06.12.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06.12.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06.12.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.

Ibimirim, 23 de Novembro de 2023

SARA RAQUEL VIANA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:3122A59B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2023

DECRETO N° 40, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Ibimirim – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Ibimirim;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Ibimirim de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Ibimirim - PE.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia

Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Ibimirim/PE, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3D824893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.513/2023

Ementa: Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Históricodo Município de Igarassu, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico de Igarassu.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Dever de Proteção ao Patrimônio Histórico do Município de Igarassu

Art. 1ºA preservação do patrimônio histórico do Município de Igarassu é dever de todos os seus cidadãos e cidadãs.

§1º O Poder Público Municipal proverá proteção especial ao patrimônio histórico do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

§2º A presente lei se aplica aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público;

Art. 2º O patrimônio histórico do Município de Igarassu é constituído por bens móveis e/ou imóveis, de natureza material e/ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, cultural, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico, nos quais se incluem:

I - As formas de expressão;

II - Os modos de criar, fazer e viver;

III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - As obras de arte, objetos, documentos, e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V - As edificações, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 3º O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio histórico segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico.

Art. 4º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens queo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico considerar de interesse de preservação para o Município de Igarassu.

Parágrafo único. A inscrição no Livro do Tombo Municipal será regulamentada através do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico para os efeitos previstos na presente lei, e sua guarda será competente a Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico – COMPAH

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico (COMPAH), de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

§1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico (doravante de STCPH), na condição dePresidente, peloSecretário Executivo de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico (SEPAH), na condição de Primeiro Secretário, 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes nomeados pela Prefeita Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, estes compostos por:

I – Um indicado da Secretaria Executiva de Cultura do município;

II – Um indicado da Secretaria de Educação do município;

III – Um representante da Diretoria de Controle Urbano - DECONUR do município;

IV – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município;

V – Um representante da Secretaria Executiva de Turismo do município;

VI – Um representante da Câmara Municipal de Igarassu;

VII – Um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

VIII – Um representante da sociedade civil organizada, membro do Instituto Histórico e Geográfico de Igarassu;

IX – Um representante da sociedade civil organizada, membro da Academia Igarassuense de Cultura e Letras;

X – Um representante da sociedade civil organizada, membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

§2º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não deverá ser remunerado.

§3º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus Conselheiros, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível.

§4º Cada Conselheiro Titular terá direito a um Conselheiro Suplente do mesmo seguimento, o qual será convocado na ausência daquele, nos termos do regimento;

§5º Os conselheiros indicados nos incisos do §1º, artigo 5º, poderão ser trocados no curso do mandato, a critério de suas respectivas instituições, mediante oficio dirigido ao Presidente do COMPAH, que tomará as providencias para a publicação de nomeação, permanecendo inalterado o tempo restante do mandato.

§6º Na vacância dos conselheiros, titulares e suplentes, haverá nova indicação para complementação do mandato;

§7º É vedado aos Conselheiros:

I – Exercer mandato na mesma gestão eletiva com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau;

II – Exercer, durante seu mandato, atividade profissional remunerada cujo objeto, diretamente ou indiretamente, guarde relação específica com um bem tombado, estendendo essa vedação ao período de 02 (dois) anos após a cessação de seu mandato;

III – Utilizar, de qualquer forma, sua posição como membro para obtenção de benefício particular ou de interesse privado frente a Prefeitura Municipal, em detrimento do interesse público.

§8º As infrações dispostas no §7º, acarretará na impossibilidade de nova candidatura do infrator na legislatura subsequente, só podendo candidatar-se a conselheiro(a) quando cessada a causa impeditiva.

Art. 6º O Conselho terá a finalidade de exercer a preservação e a promoção do patrimônio histórico de Igarassu que sejam tombados na forma desta lei.

§1º Quaisquer outros bens anteriormente tombados pelo município através de legislação anterior serão automaticamente salvaguardados através da presente lei, sendo então considerados parte integrante do patrimônio cultural municipal, depois de inscritos separada ou agrupadamente nos Livros de Tombo ou de Registro, de que trata esta lei.

§2º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que deverão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.

Art. 7º São atribuições do Conselho:

I - Formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e promoção do Patrimônio Cultural de Igarassu, visando a preservação, pesquisa e promoção desse patrimônio;

II – Estabelecer, quando couber, instruções normativas referentes a preservação e promoção do Patrimônio Cultural, inclusive quanto ao uso e índices urbanísticos de ocupação de solo;

III - Promover a preservação do Patrimônio Cultural de Igarassu a través de normas, baixadas por Resoluções, e ações de conservação, restauração, revitalização e/ou construção;

IV - Tombar o Patrimônio Cultural de Igarassu ou declará-lo de interesse especial para a preservação, constituído pelos bens de natureza material e/ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, cultural, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico, medi ante prévio exame técnico.

CAPÍTULO III
Do Processo de Tombamento

Art. 8º O tombamento se processará mediante Ato Administrativo

§1º Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que iniciará da seguinte forma:

a) da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através da Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico;
b) do proprietário;
c) de qualquer cidadã ou cidadão brasileiro.

§2º A instrução (a montagem com histórico, fotografias antigas e recentes, documentos cartorários, depoimentos, plantas baixas de imóveis, mapas de localização, reportagens de jornais e revistas, cópia de obras de artes etc.) do processo deve ser realizada por profissionais competentes (Historiador, Arquiteto, Geógrafo, Sociólogo, Arqueólogo, etc.) de responsabilidade do requerente, e suas indicações devem ser de responsabilidade do requerente.

§3º Nos casos das alíneas "b" e "c" deste do §1º, o requerimento será dirigido à Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 9º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico - COMPAH, poderá tombar *ex-officio* bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 10 Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer cidadão ou cidadã, poderão ser indeferidos pela Secretaria Executiva de Patrimônio Histórico com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAH.

Parágrafo único. O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição suficiente para a individualização do bem.

Art. 11 Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Art. 12 O COMPAH poderá solicitar à SEPAH novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Art. 13 A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Art. 14 A decisão do COMPAH, por maioria absoluta de votos dos seus membros, que determinar o tombamento deverá constar:

I - Descrição e documentação do bem.

II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.

III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.

IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.

V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, deverá ser solicitado à SEPAH e autorizado pelo seu titular mediante critérios que norteiam as boas práticas para transporte de bens de interesse histórico cultural.

VI - No caso de tombamento de coleção de bens, a relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 15 A decisão do COMPAH que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) de Tombo será publicada no Diário Oficial do Município, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Parágrafo único. Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 16 O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

§1º A SEPAH notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

§2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinalado, a SEPAH proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento.

§3º Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinalado, será o processo remetido ao COMPAH, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

Art. 17 Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo art. 9º da presente Lei.

CAPÍTULO IV
Da Proteção e Conservação de Bens Tombados

Art. 18 Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAH.

Art. 19 O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAH, cabendo à SEPAH a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAH, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, *ad referendum*, pela SEPAH.

Art. 20 As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAH.

Art. 21 Ouvido o COMPAH, a SEPAH poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§1º Este ato da SEPAH será formalizado através de ofício ou por solicitação de qualquer cidadão ou cidadã.

§2º Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAH que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 22 Caso o proprietário do bem tombado não cumpra o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

Art. 23 As obras de que trata o art. 22 poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

Art. 24 O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 25 Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAH.

Art. 26 No caso de extravio ou furto de bem móvel tombado, conforme definido no Art.º 2º desta lei, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAH, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 27 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à SEPAH, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único. Qualquer alienação judicial de bem tombado deverá ser autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Município o direito de preferência.

Art. 28 O Poder Público Municipal, ouvido o COMPAH, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.

§1º Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§2º A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§3º A redução que trata este Art. poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Art. 29 As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a SEPAH antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V
Das Penalidades

Art. 30 A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) VRM (Valor de Referência Municipal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 1.000 (mil) VRM (Valor de Referência Municipal).

Parágrafo único. A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 31 As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela SEPAH, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAH.

Art. 32 Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela SEPAH, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 33 Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI
Do Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico de Igarassu

Art. 34 Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico de Igarassu (doravante FPPHI), gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAH, cujos recursos serão destinados à execução de pesquisas sobre o patrimônio histórico municipal, serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 35 Constituirão receita do FPPHI:

I - Dotações orçamentárias;

II - Doações e legados de terceiros;

III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos, e;

VI - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados, incluindo-se convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do fundo;

Art. 36 O Município de Igarassu aplicará anualmente 0,005% (cinco milésimos por cento) da receita corrente líquida consolidada, do ano anterior, no Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico de Igarassu.

Art. 37 O FPPHI funcionará junto à SEPAH, sob a orientação do COMPAH, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.

Art. 38 Aplicar-se-ão ao FPPHI as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

Art. 39 Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FPPHI serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
Dos Bens Preserváveis

Art. 40 Para fins de preservação do patrimônio histórico de Igarassu, serão considerados bens preserváveis aqueles que possuírem valor cultural, histórico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico ou artístico para o município, mesmo que ainda não tenham sido devidamente tombados ou registrados pelos órgãos competentes.

Art. 41 A lista de bens preserváveis contida no **ANEXO I** desta lei é de caráter indicativo e tem por finalidade fornecer subsídios para a proteção do patrimônio histórico cultural de Igarassu.

Art. 42 A lista dos bens preserváveis deverá conter informações detalhadas sobre cada bem, como sua localização, descrição, estado de conservação, histórico e importância cultural, entre outros dados relevantes.

Art. 43 A inclusão de um bem na lista dos bens preserváveis deverá ser precedida de estudos técnicos e análises históricas, arquitetônicas, paisagísticas, arqueológicas ou artísticas que comprovem a relevância cultural e a importância do bem para o patrimônio histórico de Igarassu.

Art. 44 A retirada de um bem da lista dos bens preserváveis deverá ser fundamentada e acompanhada de parecer técnico, que justifique a exclusão do bem da lista, bem como os possíveis impactos dessa decisão sobre a preservação do patrimônio histórico de Igarassu.

Art. 45 Os proprietários de bens preserváveis deverão zelar pela conservação e manutenção dos mesmos, de acordo com as normas estabelecidas pela SEPAH e demais órgãos competentes, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 46 A realização de obras, reformas, intervenções ou demolições em bens preserváveis deverá ser previamente autorizada pelos órgãos municipais de controle urbano, mediante análise técnica e emissão de parecer favorável pelo SEPAH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 47 O descumprimento das normas de preservação do patrimônio histórico de Igarassu ensejará a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I - Multa;

II - Embargo das obras;

III - Interdição do bem preservável; e,

IV - Demolição parcial ou total do bem preservável.

Parágrafo único. Em se tratando do inciso IV, a demolição parcial ou total do bem preservável poderá ser aplicada quando verificada construção em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental; ou quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja possível sua regularização, de acordo com as conclusões técnicas da Agência de Meio Ambiente de Igarassu (AMAIG) e o Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano (DECONUR), no exercício das suas respectivas competências.

Art. 48 Caso o proprietário demonstre sua hipossuficiência legal, o FPPHI destinará recursos para a realização de estudos e pesquisas suficientes ao seu tombamento, visando à proteção e preservação do mesmo para as gerações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 50 Os casos omissos à aplicação da presente Lei serão regulamentados através de Decreto expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 52 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 17 de agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E8BEA467

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1856/2023

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a comissão do Fórum Municipal de Educação do Município de lgarassu, de acordo com a Lei no 2.931/2015, conforme descrição abaixo:

Célia Maria Pessoa Guimarães - Matrícula: 15038
Ana Lúcia Ferreira Araújo - Matricula: 3001
Ivânia Borges Santos da Silva- Matrícula: 9579
Simone Maria Teixeira - Matrícula: 9585
Maria Jaeleide Alves de Mendonça Paiva - Matrícula: 9581

Esta portaria entra em vigor na presente data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 30 de outubro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:74AAFA03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS PROCESSO N.º 026/2023.
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA PATRIARCA ANÍBAL ALVES CANTARELLI, QUE DÁ ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE. O Presidente no uso de suas atribuições, após análise jurídica da empresa participante, com base também no parecer técnico, comunica a decisão da habilitação do certame, cujo objeto consiste no detalhamento acima mencionado. Ficou habilitada a empresa: COMPACTA CONSTRUÇÕES,

SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 01.079.262/0001-56. Fica aberto o prazo recursal, em conformidade com a lei 8666/93, a partir dessa publicação, e não havendo a abertura da proposta acontecerá no dia: 01/12/2023, às 9hs da manhã, ocasião em que será abera a proposta de preço e encaminhada ao setor técnico para avaliação dos índices da respectiva proposta.
Itacuruba, 23/11/2023.

WENDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4FB2B1EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 003/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna público, com base na Lei n.º 14.133/2021, o resultado da referente dispensa objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacuruba/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021. A empresa vencedora foi: Beta Informática LTDA CNPJ n.º 24.448.730/0001-18 - pelo valor Global de contratação de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais), fica a empresa convocada para assinatura de contrato conforme previsão do instrumento convocatório.
Itacuruba, 23 de novembro de 2023.

INALDA MARIA SÁ CARVALHO TELES
Secretária de Assistência Social de Itacuruba/PE

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E06EDDC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, torna público, com base na Lei n.º 14.133/2021, o resultado da referente dispensa objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021. A empresa vencedora foi: Beta Informática LTDA CNPJ n.º 24.448.730/0001-18 - pelo valor Global de contratação de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), fica a empresa convocada para assinatura de contrato conforme previsão do instrumento convocatório.

Itacuruba, 23 de novembro de 2023.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:2E219610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, através da Secretaria Municipal de Administração torna público, com base na Lei n.º 14.133/2021, o resultado da referente dispensa objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, com disponibilização de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021. A empresa vencedora foi: Beta Informática LTDA CNPJ n.º 24.448.730/0001-18 - pelo valor Global de contratação de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), fica a empresa convocada para assinatura de contrato conforme previsão do instrumento convocatório.

Itacuruba, 23 de novembro de 2023.

TIBÉRIO FERRAZ JARDIM BARROS DE CARVALHO
Secretário de Administração de Itacuruba

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:28763BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS MANOEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, WINNY EMMANUELLE GALVAO MODESTO DE ALBUQUERQUE , CPF 068.239.854-37 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade MANOEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0C521C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00009/2023. Processo Nº: 00074/2023. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Municipio de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R$45.800,00. Itapetim, 22/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:93EE9315

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00074/2023. SDL. Dispensa Nº DV00009/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Municipio de Itapetim/PE. Valor: R$50.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 22/11/2023

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4B1B8745

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00074/2023. SDL. Dispensa Nº DV00009/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Municipio de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 22/11/2023. Adelmo Alves de Moura. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A0A97860

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00127/2023. Processo Nº: 00074/2023. SDL. Dispensa Nº DV00009/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação de palco, sistema de som, grupo gerador e iluminação com montagem, desmontagem e operação dos equipamentos para realização da tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, realizada no Povoado de Piedade, Municipio de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria de Cultura Esportes e Turismo. 2112 – Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Piedade Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha:555. . Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R$45.800,00. Vigência: de 22/11/2023 a 10/12/2023.

Itapetim, 22/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E438DCD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 164/2023

Ementa: Dispõe sobre a Homologação do Cadastro Municipal de Cultura, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAQUITINGA – PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como do Decreto Municipal nº 039/2023, assim também de acordo com a legislação municipal pertinente ao tema,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Cadastro Municipal de Cultura referente ao exercício 2023, conforme os critérios e disposições estabelecidas pela Lei Paulo Gustavo e previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 039/2023, bem como demais normativas municipais, devidamente analisados e atestados pela Comissão Provisória da Lei Paulo Gustavo.
Art. 2º O Cadastro Municipal de Cultura tem por objetivo identificar e registrar os agentes culturais, grupos, coletivos, espaços e projetos culturais atuantes no município, contribuindo para o planejamento e implementação de políticas culturais.
Art. 3º A homologação do Cadastro Municipal de Cultura confere aos cadastrados o reconhecimento oficial como agentes culturais aptos a participar de programas, projetos e iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 4º Os casos de irregularidades identificados no processo de cadastro serão objeto de análise específica, podendo resultar na exclusão do cadastro, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga em, 14 de novembro de 2023

PATRICK JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FBA7D4DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ/PE, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, que se regerá pela Lei no 8.666/93, art. 25, §1º, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM REALIZADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**. A Empresa favorecida foi **ELAINE SOARES SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **51.898.389/0001-75**, com valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ratificada em 02 de outubro de 2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C87F3331

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2023 – FMAS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
Modalidade/nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente representada pela Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA, Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM REALIZADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, tendo como favorecida a Empresa **ELAINE SOARES SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº **51.898.389/0001-75**, com valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, Jatobá/PE, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7205EED4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATOS

***Contrato nº 003/2023*, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**, Contratada: **ELAINE SOARES SILVA-ME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA CAPACITAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS A SEREM REALIZADOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Vigência do contrato: 12 meses. Data da assinatura: 02/10/2023.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F42781BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 161/2023

EMENTA: Dispõe sobre a definição de comissão julgadora da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Jatobá-PE.

CONSIDERANDO, o item 4.3, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5 do Edital de Premiação Cultural de Jatobá de 2023 em consonância a Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como comissão julgadora da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Jatobá-PE.

ANA MARIA DOS SANTOS LIMA, Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, inscrita sob o CPF: 039.530.994-85, portaria n° 56/2022.

CLIMÉRIO TADEU ARAÚJO DE LIMA, Sociedade Civil, inscrito sob o CPF: 024.828.914-42.

RICARDO ARAUJO DE MENESES, Chefe de divisão, inscrito sob o CPF: 713.075.404-49.

SANDRO ALBERTO DE ALENCAR DE SÁ, consultor da LPG, inscrito sob o CPF: 039.530.994-85.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 24 de outubro de 2023. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:86D72212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP), TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU INTERNET, DE GESTÃO DE FROTA COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA GERAL, ELETRICIDADE, FUNILARIA, PINTURA E LAVAGEM, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E DEMAIS INSUMOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE FAZEM O TRANSPORTE ESCOLAR LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 545.317,21 (quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**. Abertura: 05/12/2023 às 09h00. Aquisição

disponível nos sites http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br. **JANIELE SANTOS HONORATO**. Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AB626FF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 14, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, nos termos e procedimentos descritos na Lei Municipal nº 1135/2022;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 208 da Lei 1135/2022, em face do servidor EDUARDO VINÍCIUS DE ARRUDA, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para esclarecer a existência, ou não, de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme os fatos indicados na Comunicação Interna de nº 01 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde deste Município, em que tipifica a conduta do servidor nos termos do artigo 155, incisos XXI e XXIII da Lei 1135/2022.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 1135/2022.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
.
Parágrafo único- A Comissão de Sindicância será formada pelos seguintes membros:

1- Presidente: Ana Célia de Arruda Lemos, matrícula nº 264-1
2- Membro: Beatriz da Silva Salvador, matrícula nº 7743-2
3- Membro: Deize Maria de Almeida Rego, matrícula 623-1

Art. 5º- Determinar de citação do servidor EDUARDO VINÍCIUS DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, no cargo de médico, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para comparecer em interrogatório, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 6º Determinar intimação/notificação do servidor EDUARDO VINÍCIUS DE ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de médico, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 3 (três) dias, contados da data do interrogatório.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da efetivação do prazo estabelecido para apresentação da defesa final ou, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, 22 de novembro de 2023.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:86A75BD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº 047/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, dar publicidade ao extrato do 1° Termo Aditivo 25º ao Contrato 047/2023 - Objeto:**Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender a rede municipal de ensino da zona urbana e rural de Joaquim Nabuco/PE**, Processo Licitatório n° 001/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2023, SRP nº 001/2023, Contratante**: L SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**39.379.675/0001-29**, no valor de R$ 78.725,50 (Setenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), Data da Assinatura: 23 de Outubro de 2023.

Joaquim Nabuco, 22 de novembro de 2023.

JOSILEIDE LIRA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:15AA6FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP Nº 026/2023

Venho, por meio desta, avisar a todos interessados o adiamento do Processo Licitatório nº 50/2023 - Pregão Eletrônico n° 028/2023 SRP Nº 026, cujo início do acolhimento das propostas marcado para 17/11/2023 e sessão marcada para o dia 28/11/2023 às 11h, Objeto:**Registro de preço para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE**, fica remarcado o limite do acolhimento às 10h do dia 05/12/2023, início da sessão de disputa às 11h do dia 05/12/2023, Informações: Pelo e-mail:

cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 22 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F6BC1046

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Leites Especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.628.607/0001-60,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/10/2023 até 30/10/2024, Valor: R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023
Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Leites Especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UMANA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.715.296/0001-46,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/10/2023 até 30/10/2024, Valor: R$ 26.248,75 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2BA8E604

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATA Nº 034/2023

Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Leites especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: K J DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.628.607/0001-60,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses, Valor: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 035/2023

Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Leites especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UMANA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.715.296/0001-46,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses, Valor: R$ 52.497,50 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:37B9DFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, Através da secretária de Infraestrutura, dar publicidade ao extrato de 3° Termo Aditivo ao contrato acima, **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção do Parque Aquático no Município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento com a Lei n° 8.666/93, em seu artigo § 1° do artigo 57 e alterações subsequentes, Processo Licitatório n° 049/2022, Tomada de Preço n° 02/2022, Contratada:**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**32.336.123/0001-94**, Prazo de 90 (noventa) dias, Vigência do dia 20 de abril de 2023 até o dia 20 de junho de 2023.

Joaquim Nabuco, 20 de Março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:7E6547E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, Através da secretária de Infraestrutura, dar publicidade ao extrato de 1° Termo Aditivo ao contrato acima, Objeto:**Objeto Contratação de empresa de engenharia para Conclusão da Construção do Parque Aquático no Município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento com a Lei n° 8.666/93, em seu artigo § 1° do artigo 57 e alterações subsequentes, Processo Licitatório n° 049/2022 Tomada de Preço n° 002/2022, Contratada:**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**32.336.123/0001-94**, Prazo de 12 (doze) meses, Vigência do dia 22 de setembro de 2023 até o dia 21 de setembro de 2024.

Joaquim Nabuco, 22 de novembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:97D34262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, da seguinte maneira: Itens 15, 16, 40, 50, 70, 71, 72: Imperio Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$203.643,62 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73: Israel S. dos Santos Junior. CNPJ: 17.871.144/0001-16, pelo valor de R$442.323,05 Itens 7, 8, 12, 29, 48, 63: Lts. Comécio e Serviços – Ltda. CNPJ: 49.243.972/0001-04, pelo valor de R$47.992,50 Itens 5, 33, 46, 57: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$9.991,50.

Lagoa de Itaenga, 15/09/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:EC2BDDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE LEILÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051/2023 LEILÃO Nº 00002/2023 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o **SR. GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia **29 de novembro de 2023, as 10:00 horas.**

ONDE DE LÊ: Na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**.

LEIA-SE: Na modalidade **ON LINE SIMULTÂNEO.**

Maiores informações e edital, na sala da CPL (81) 3653-2168, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: **https://www.ccjleiloes.com.br**,

Lagoa de Itaenga/PE, 22 de novembro de 2023.

FABIO VIEIRA SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:982E5223

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA. Itens 15, 16, 40, 50, 70, 71, 72: Imperio Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. CNPJ: 46.194.914/0001-31, pelo valor de R$203.643,62 Itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73: Israel S. dos Santos Junior. CNPJ: 17.871.144/0001-16, pelo valor de R$442.323,05 Itens 7, 8, 12, 29, 48, 63: Lts. Comécio e Serviços – Ltda. CNPJ: 49.243.972/0001-04, pelo valor de R$47.992,50 Itens 5, 33, 46, 57: Maxlicite Soluções Comerciais. CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$9.991,50. Lagoa de Itaenga, 15/09/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:EC83B689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 032/2023. CPL. **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar **Sistema de Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses sob o regime de execução parcelada para eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro – PE, demais Secretarias e Fundos Especiais**. Valor Maximo Estimado: R$ 1.657.377,60 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2023. **Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2023**. No site **bnccompras.com/Home/Login**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://lagoadocarro.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 23/11/2023.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D4E813BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CCNº002/2023 PMLG

Processo Nº: 010/2023. CPL. Concorrência Nº002/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE.** A CPL profere o seguinte: CLASSIFICADAS, na ordem apresentada, as propostas das empresas: 1) PÉTREA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.465/0001-32, no valor global de R$940.442,58 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); 2) CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.687.159/0001-33, no valor global de R$1.058.604,62 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); 3) LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00, no valor global de R$1.139.908,29 (um milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e oito reais e vinte e nove centavos) e

DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas: 1) T&D SERVIÇOS E ÇOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.791/0001-60, no valor de R$1.156.603,72, por não atender as exigências dos itens 08.02.02 e 08.02.08 (conforme parecer técnico); 2) CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, por não atender as exigências dos itens 08.02.02, 08.02.08, 08.02.12 e 08.06 e 3) BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, por não atender às exigências dos itens 08.02.02 e 08.02.11. Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre "ex-officio" dessa decisão ao Exmo. Prefeito para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame. Lagoa dos Gatos, 09 de outubro de 2023.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:DA38FAEE

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TP Nº002/2023 PMLG

Processo Nº: 012/2023. CPL. Tomada de Preços Nº002/2023. **Contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DO SALDO DA OBRA DE REFORMA DA LAGOA MARACAJÁ, PISTA DE COOPER EM INTERTRAVADO, QUIOSQUES E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, PERNAMBUCO, EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FEM 03/2015).** A CPL profere o seguinte: CLASSIFICADAS, na ordem apresentada, as propostas das empresas: 1) INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74, no valor global de R$591.351,53 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) e 2) BL CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 089.852.184-09, no valo global de R$615.943,84 (seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre "ex-officio" dessa decisão ao Exmo. Prefeito para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 22 de novembro de 2023.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:59AC9BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa e do Centro de Fisioterapia Maria Marques Figueiredo. Valor Total Estimado:**R$ 328.506,38 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e seis reais, trinta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**24 de novembro de 2023.**Abertura das Propostas:**10:00 do 07 de dezembro de 2023.Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 22 de novembro de 2023.**Informações:**pelo e-mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FDD1EB99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 266, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **ANA MARIA BATISTA BEZERRA**, matrícula 3503, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2014.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:250C22B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **MARIA SIMONE DA SILVA CÂNDIDO**, matrícula 4976, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 2/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:601D9A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **JOSEANE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 6217, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será parcial, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 1/3 da referida licença, a contar de 13 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:652F8F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 208/2023, senhor (a) **GICELMA DA SILVA SANTOS**, CPF 030.133.364-55, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 06 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3A3AD96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Diretor Escolar,** o (a) senhor (a) **MARCONI SANTOS ARAÚJO,** matrícula 2306, em provimento comissionado, com lotação na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FB6815A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), o servidor, senhor **MARCONI SANTOS ARAÚJO,** inscrito no CPF 021.153.144-84**,** matrícula 2306**,** em cargo de provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:24D4712A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 272, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada nível II (FGC2), o (a) senhor (a) **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA,** CPF 054.831.604-01**,** matrícula 211558**,** do cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6E2CC06F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA,** CPF 054.831.604-01**,** para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Médio Porte (DEMP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 21 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4240AEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO pedido formulado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, através do Ofício nº 2338836 DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, de 10 de novembro de 2023, e havendo o interesse por parte da servidora requisitada, **RESOLVE:**
Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal, senhora **MÔNICA SOUSA E CRUZ,** ocupante do cargo de Psicólogo**,** matrícula 030898, para o exercício de suas atividades junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE;

Art. 2º - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.
Art. 3º - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 22 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A9ADA330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Cede Servidor Público ao TJPE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO pedido formulado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, através do Ofício nº 2338836 DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores, de 10 de novembro de 2023, e havendo o interesse por parte da servidora requisitada, **RESOLVE:**
Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal, senhora **DANIELA MONTEIRO ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula 2498, para o exercício de suas atividades junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE;

Art. 2º - Todo e qualquer ônus da cedência de que trata o Artigo anterior, caberá ao Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco.
Art. 3º - A cessão se dará pelo prazo de 01(um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 22 de novembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8ECB2371

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2023 CONTRATO Nº 011-2022

Contrato Nº: 011-2022. Processo Licitatório Nº 05/2022. Tomada de Preços Nº 01/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 06 meses, conforme C.I nº 89/2023.
Contratada: CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, **CNPJ: 15.833.291/0001-76.**

Lagoa Grande/PE, 22 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:22792D49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2023 CONTRATO Nº 047-2016

Contrato Nº: 047-2016. Processo Licitatório Nº 70/2016. Tomada de Preços Nº04 /2016. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 04 (quatro) meses, conforme C.I nº 154/2023.
Contratada: BRAÇO FORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, **CNPJ: 20.296.627/0001-49 .**

Lagoa Grande/PE, 22 de novembro de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:292BC5C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 061/2023. Processo Licitatório n° 089/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento**,**materialpermanente diversos, mobiliario eequipamento eletronico, para atender as necessidades das diversas escolas, auditorio e da secretaria de educação do MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE-PE**. Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 6de dezembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.
Pregão Eletrônico Nº 062/2023. Processo Licitatório n° 090/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE.Conforme justificativa.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 5de dezembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.
Pregão Eletrônico Nº 064/2023. Processo Licitatório n° 092/2023. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção para Implantação em Paralelepípedos Graníticos na Rua Paulo Fernandes, Rua Vila Nova, Trav. Paulo Fernandes, Trav. Vila Nova e Trav. José Rodrigues e Rua santa Bárbara no Distrito de Jutaí município de Lagoa Grande PE.**. Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 08de dezembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.
Reabertura de processo. Pregão Eletrônico Nº 056/2023. Processo Licitatório n° 082/2023. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços**objetivando a eventual **Contratação de Empresaespecializada no Fornecimento de Material Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Lagoa Grande**, conforme solicitação expressa das mesmas, visando adquirir melhor otimização e atendimento dos serviços a serem prestados à população.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 07de dezembro de 2023 às 10h00min**no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoese na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 22denovembro de 2023

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C4F9008A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **Contrato nº 008/2023**, firmado com a empresa **INSTITUTO MEU MUNDO MAIS VERDE DE EDUCACAO E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob n° 42.145.876/0001-76, oriundo do **Processo Licitatório PML n° 008/2022 – Dispensa PML n° 002/2023,** Tendo por objeto: C**ontratação de consultoria para assessoria técnica na gestão de resíduos sólidos do município de Lajedo/PE,** a referida rescisão **Unilateral** fundamenta-se no art.
137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 01 de novembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:82E4A82D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - CNPJ Nº 02.678.428/0001-13**, vencedora dos ITENS: 08, 20 e 46, no Valor Total de R$ 245.570,00; **J GOMES DA SILVA MAGAZINE - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84**, vencedora dos ITENS: 05, 09, 15, 19, 21, 36 e 50, no Valor Total de R$ 222.600,00; **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-68**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 18, 24, 25, 26, 31, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51 e 53, no Valor Total de R$ 935.952,61; **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS. CNPJ Nº 13.691.594/0001-76**, vencedora dos ITENS: 17, 17 e 40, no Valor Total de R$ 313.600,00; **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 44.116.889/0001-42**, vencedora dos ITENS: 22 e 23, no Valor Total de R$ 72.395,55; **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 45.538.349/0001-10**, vencedora dos ITENS: 28, 32 e 33, no Valor Total de R$ 19.159,30 e **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-36**, vencedora dos ITENS: 14, 27, 38 e 52, no Valor Total de R$ 222.838,40.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 22 de Novembro de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D8AB2F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2023. Processo Nº: 00024/2023. CPL. Dispensa Nº DP00019/2023. Serviço. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da cozinha comunitária no município de Machados– PE. Contratado: Idylla Rose Gomes de Melo. CPF: 114.780.374-90. Valor R$14.968,80. Vigência: de 21/11/2023 a 21/11/2024.

Machados, 21/11/2023.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:77BA605E

PREFEITURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA. Nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, decide a Comissão Permanente de Licitação **EM CONHECER O RECURSO DESCRITO PELA EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08, E NO MÉRITO NEGAR O PROVIMENTO, de acordo com o art. 109, inciso I, e º§4º, da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais acerca da matéria, sendo ratificada a decisão pela autoridade superior**. A devida fundamentação será encaminhada para a recorrente e demais interessadas, o Presidente da Comissão faz saber o seguinte resultado: LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 05.545.366/0001-60. Valor: R$1.258.115,55. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados-PE, 22 de novembro de de 2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:DDC06333

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2023, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: C P M Construtora Ltda. CNPJ: 05.545.366/0001-60, pelo valor de R$1.258.115,55.

Machados, 22/11/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9DCEB631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 121/2023

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
Aviso de Licitação
PL 121/2023 – Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2023. Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Combustíveis para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e diversas Secretarias Municipais da Prefeitura. Inicio do acolhimento das propostas a partir das 9h00m do dia 24/11/2023 até as 9h15m do dia 05/12/2023. Início da dispouta de preços a partir das 9h30m do dia 05/12/2023 horário de Brasilia no site www.bnc.org.br. Edital, anexos pode ser obtido na CPL na Av. José da Silva Torres Araquan s/n centro neste Cidade ou através do Fone: (87) 3885-1025, no horário das 8h:30h às 13:00h, dias úteis, por

email: licitacao@mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br. Estimativa Global R$ 105.279,00 Mirandiba PE, 22/11/23

JOÃO BATISTA G. MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7BD31997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Moreno para 2024, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII- controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
a) Pessoal e Encargos sociais – GND1;
b) Juros e Encargos da Dívida – GND2;
c) Outras Despesas Correntes – GND3;
d) Investimentos – GND4;
e) Inversões Financeiras – GND5; f) Amortização da Dívida – GND6.
VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI - Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII- Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.
CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º O Plano Plurianual 2024, considerará as dimensões estratégica, tática e operacional, e levará em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, tem precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública para o Município de Moreno para o exercício de 2024, estão embasadas em 05 Eixos Estratégicos, buscando a execução de forma integrada e sustentável das ações planejadas para entregar serviços públicos de qualidade, atendendo as necessidades da população, garantindo o diálogo, a transparência e ética, atendendo aos princípios de sustentabilidade.

Art. 6º A Diretriz da Sustentabilidade citada neste artigo, tem como base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem alcançadas até 2030. O município deverá buscar a integração e cooperação com a sociedade civil e o setor privado e, inserir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em seus instrumentos de gestão bem como estabelecer metas de acompanhamento e avaliação do alcance destes objetivos. Os ODS são ordenados em 4 (quatro) dimensões:

I – Social: Buscar o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social;

II – Ambiental: Preservar e conservar o meio ambiente a partir do combate ao desmatamento, proteção das florestas, áreas de reserva e da biodiversidade, uso sustentável dos recursos hídricos, consumo sustentável, da gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos, da ampliação do sistema de saneamento e do acesso a água potável;

III – Econômica: Incentivar o consumo sustentável, promover o desenvolvimento econômico com base sustentável e o fortalecimento das vocações econômicas locais com vistas a gerar oportunidades;

IV - Institucional: Fortalecer e modernizar a gestão de forma a promover a integração com a sociedade civil com o objetivo de potencializar as capacidades locais na busca dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. As ODS serão monitoradas através de indicadores específicos definidos por decreto em até 60 dias após a publicação desta lei.

Art. 7º Para o município de Moreno adotaremos cinco Eixos Estratégicos, objetivos e suas prioridades:

I – Eixo 1 – Cuidando das Pessoas;

II – Eixo 2 – Transformando a Cidade;

III – Eixo 3 – Promovendo a Defesa Social e Serviços Públicos;

IV – Eixo 4 – Promovendo o Desenvolvimento Econômico;

V – Eixo 5 – Gestão Participativa.

Art. 8º Eixo 1 - CUIDANDO DAS PESSOAS - Busca o desenvolvimento social e o combate à fome e à pobreza, a melhoria dos serviços e indicadores da saúde e educação, a melhoria da qualidade de vida e a justiça social. O presente Eixo Estratégico dialoga diretamente com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e Agricultura sustentável; 3. Saúde e Bem-Estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho Decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Art. 9º O Eixo Cuidando das Pessoas abrange as dimensões e objetivos:

I – Educação – Objetivo: Garantir educação pública inclusiva e com qualidade social:

a) Ampliar a oferta de matrícula para a Educação Infantil - 4 e 5 anos, pessoas com

b) deficiência e Educação de Jovens e Adultos - EJA;

c) Universalizar a matrícula do Ensino fundamental;

d) Ofertar progressivamente o atendimento à população de 0 a 3 anos;

e) Adquirir e distribuir kits de materiais didáticos, pedagógicos, material de higiene e fardamento escolar para os estudantes da Educação Básica, priorizando a Educação;

f) Infantil e o Ensino Fundamental;

g) Assegurar o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino durante todos os dias do ano letivo;

h) Construir escolas e quadras e ampliar, reformar e manter as escolas da rede municipal de ensino;

i) Adquirir e manter veículos, mobiliários, e demais equipamentos eletroeletrônicos destinados a melhoria das atividades de ensino;

j) Promover formação continuada para professores da educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, educação para pessoas com deficiência e EJA; k) Promover formação específica para os gestores escolares;

k) Desenvolver ações de busca ativa de crianças de 4 e 5 anos, e promover o incentivo e permanência dos estudantes matriculados, em todas as modalidades de ensino;

l) Reestruturar e ampliar o sistema de transporte escolar para os alunos da educação básica e universitários do município;

m) Implementar ações voltadas para escolas de Tempo Integral do ensino fundamental;

n) Implantar ações para elevação do fluxo escolar e dos índices de aprendizagem;

o) Promover o fortalecimento da gestão democrática escolar e estimular a participação dos conselhos escolares e dos conselhos de acompanhamento e Controle Social da Educação e dos Grêmios Livres Estudantis;

p) Revisar o Plano de Cargos, carreiras e salários.

II - Saúde – Objetivo: ampliar e promover o fortalecimento de políticas públicas em saúde:

a) Fortalecer o atendimento e o acolhimento do cidadão em todas as unidades de saúde; Implantar ferramentas padrões de infraestrutura e tecnologia da Rede Municipal de Saúde;

b) Promover o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS Moreno, com ênfase às Estratégias de Saúde da Família (ESF's);

c) Fortalecer o funcionamento das unidades especializadas de saúde;

d) Fortalecer os serviços de atendimento de ginecologia e implantar e implementar os serviços de obstetrícia e maternidade, expandindo os programas de Saúde da Mulher;

e) Promover o fortalecimento dos programas de Saúde do Homem;

f) Implantar e implementar Centro de Reabilitação;

g) Fortalecer e efetivar as diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Arboviroses;

h) Implantar políticas de prevenção e tratamento ao uso abusivo de Álcool e outras drogas;

i) Articular junto as esferas Federal e Estadual a implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);

j) Fortalecer o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

k) Implementar os exames especializados de (diagnose, imagem e patologia clínica) na rede Sus do Moreno;

l) Elaborar o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos profissionais de Saúde;

m) Fortalecer a política de assistência farmacêutica suprindo toda rede municipal de saúde;

n) Garantir a infraestrutura para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

o) Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde.

III - Desenvolvimento Social – Objetivo: Fortalecer a rede de proteção social e promover os direitos humanos:

a) Prestar assistência social às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

b) Garantir inclusão social, profissional e acessibilidade criando políticas públicas para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

c) Implementar e Fortalecer a Política Municipal de Direitos Humanos e Igualdade de Gênero;

d) Desenvolver ações para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;

e) Fortalecer e viabilizar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) através de palestras, fóruns e cursos de formação;

f) Fortalecer, estruturar e promover a manutenção e os atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de

Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
g) Promover, estimular e fortalecer a política da juventude ampliando o diálogo com a Gestão Municipal;
h) Realizar formação continuada sobre os programas, serviços, benefícios e projetos socioassistenciais;
i) Implantar e manter a Gestão do Trabalho do SUAS;
j) Promover a adequação dos prédios da Assistência Social;
k) Garantir a documentação civil básica ao público prioritário a políticas sociais do município para o acesso a programas e benefícios socioassistenciais;
l) Promover a manutenção e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos do Idoso, dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência, de Política de Promoção de Igualdade Racial;
m) Implantar e manter o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
n) Implantar e manter o Conselho Municipal dos Direitos Humanos, LGBTQIA+ e Juventude;
p) Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
q) Fortalecer e manter o Conselho Tutelar;
r) Garantir e ampliar a política de benefícios eventuais do município;
s) Garantir a operacionalização do Programa BPC na Escola;
t) Promover o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
u) Promover a manutenção do espaço de acolhimento de crianças e adolescentes;
v) Garantir atendimento especializado às mulheres vítimas de violências;
w) Fomentar o Programa de Economia Solidária, através de ações de formação, comercialização e finanças solidárias com o foco no trabalho coletivo, associativo e cooperativo;
x) Promover ações voltadas para o empreendedorismo através da Sala do Empreendedor;
y) Implantar o Centro de Formação do Trabalhador – CFT;
z) Fortalecer a política de fomento à empregabilidade e geração de renda;
aa) Realizar, fortalecer e apoiar as ações e campanhas na perspectiva dos direitos humanos;
bb) Fortalecer a rede de atendimento às pessoas vítimas de violência.
IV - Cultura, Esporte e Eventos – Objetivos: Expandir e garantir o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer:
a) Preservar o patrimônio histórico, material e imaterial do município;
b) Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;
c) Manter e ampliar a ocupação dos espaços públicos por diferentes manifestações artísticas e culturais;
d) Implantar Centro Poliesportivo e Cultural, fortalecendo e implementando ações poliesportiva-culturais na perspectiva inclusiva;
e) Estimular o uso e manutenção dos espaços esportivos municipais;
f) Estimular a prática de atividades físicas entre crianças e adolescentes como instrumentos de formação cidadã;
g) Promover Jogos escolares, Jogos comunitários e campeonatos na Zona Rural;
h) Incentivar as práticas esportivas nas comunidades do município através de execução de projetos;
i) Realizar grandes eventos;
j) Patrocinar, incentivar e apoiar a cultura local tradicional e contemporânea, com ênfase no resgate do Carnaval e das Festas Juninas tradicionais;
k) Instituir e manter a Casa do Carnaval.
Art. 10. Eixo 2 - TRANSFORMANDO A CIDADE**:** Políticas públicas que transformam o município em um espaço mais democrático, plural, com infraestrutura e serviços urbanos adequados e com sustentabilidade ambiental. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 3. Saúde e Bem-Estar; 5. Igualdade de Gênero; 6. Água Limpa e Saneamento; 7. Energia Acessível e Limpa; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e Produção Responsáveis; 13. Combate às Alterações Climáticas; 14. Vida debaixo D`água; e 15. Vida sobre a Terra; 16. Paz, Justiça e instituições eficazes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Art. 11. São dimensões e objetivos do eixo Transformando a Cidade: .
I - Gestão Territorial – Objetivos: Promover a gestão territorial, a mobilidade, a habitabilidade, o meio ambiente e o saneamento:
a) Ordenar e requalificar o controle urbano e ambiental;
b) Promover a Arborização dos Núcleos Urbanos de Moreno;
c) Desenvolver ações de preservação e conservação dos rios e nascentes;
d) Promover a regularização fundiária;
e) Requalificar os espaços Públicos do Distrito de Bonança;
f) Requalificar a malha viária urbana e rural reestruturando o sistema de transporte público de passageiros;
g) Dotar o centro da cidade de um Binário;
h) Fortalecer a municipalização do sistema de trânsito;
i) Captar recursos para construção de moradias com vistas a redução do déficit habitacional e retirada de famílias de áreas de risco de deslizamento e inundação;
j) Implementar a nova legislação urbanística com destaque para o Plano Diretor de Moreno, Código de Obras, Código de Posturas, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Municipal de Meio Ambiente.
II – Infraestrutura – Objetivos: Realizar a manutenção da cidade e dos prédios públicos: Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública priorizando as áreas de maior vulnerabilidade;
a) Ampliar o sistema de sinalização urbana;
b) Implantar o calendário de coleta seletiva;
c) Implementar ações voltadas para melhoria da acessibilidade nas vias públicas;
d) Ampliar obras de contenção de encostas e barreiras;
e) Articular com a COMPESA e com os órgãos federais a melhoria, regularização e ampliação do abastecimento de água de forma contínua e sistêmica;
f) Implementar ações visando a melhoria da drenagem e esgotamento sanitário;
g) Elaborar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS);
h) Ampliar e requalificar os cemitérios públicos;
i) Recuperar e manter os prédios públicos municipais;
j) Realizar a manutenção periódica das estradas com ênfase nas estradas as rurais.
Art. 12. Eixo 3 - PROMOVENDO A DEFESA SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS: Visa buscar o alcance da cultura de paz, dentro das suas atribuições legais e envolvendo o quadrilátero da Ordem: Tranquilidade, Salubridade, Segurança, Dignidade da Pessoa Humana e a tranquilidade. Este Eixo Dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 3. Saúde e Bem-Estar; 4. Educação de Qualidade; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Art. 13. Estas são as dimensões e objetivos do Eixo Promovendo a Defesa Social e Serviços Públicos:
I - Defesa Social – Objetivos: ampliar os mecanismos de segurança cidadã:
II - Reestruturar a coordenadoria municipal de defesa civil;
III - Realizar ações educativas e promover o controle urbano em vias públicas e em áreas de risco e deslizamento e alagamento;
IV - Valorizar e fortalecer a Guarda Civil Municipal;
V - Fortalecer o sistema de gestão integrada de Defesa Social atuando de forma conjunta e transversal com as demais políticas públicas nos demais eixos;
VI - Investir em monitoramento por câmeras e tecnologia na prevenção à violência criminalizada acompanhando os dados estatísticos correspondentes;
VII - Fortalecer a participação social na política municipal de Defesa Social.
Art. 14. Eixo 4 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Visa desenvolver e institucionalizar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico com o desafio de fomentar e fortalecer o comércio local, atrair novos investimentos, promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer as estruturas

de gestão, modernizar a legislação tributária municipal e gerar oportunidades.
Este eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Combate à fome e fomento à agricultura sustentável; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça social e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Art. 15. O Eixo 4 possui as seguintes dimensões e objetivos:
I - Economia – Objetivos: Implementar política de fomento da economia local, estimular a Economia Solidária, articular atração de novos investimentos, desenvolver o turismo e a produção rural:
a) Inserir os morenenses na nova dinâmica da Região Metropolitana do Recife (RMR);
b) Valorizar e estimular o desenvolvimento das pequenas, médias e grandes empresas (comércio, serviço e indústria);
c) Assegurar a parceria público privada na prestação de serviços voltada para a melhoria da sociedade morenense;
d) Incentivar o empreendedorismo no município com ênfase no desenvolvimento da Economia Solidária e criativa;
e) Implantar Centro de Atendimento ao Cidadão;
f) Promover o desenvolvimento sustentável do município;
g) Estimular a reciclagem e a implantação de uma cooperativa de catadores em nosso município;
h) Apoiar assentamentos rurais e de reforma agrária no intuito de transformar essas localidades em territórios produtivos;
i) Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável;
j) Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
k) Elaborar Inventário e Diagnóstico das Potencialidades Turísticas;
l) Elaborar e implementar o Plano Municipal do Turismo;
m) Revisar a Lei de Benefícios Fiscais contemplando as Micro e Pequenas Empresas;
n) Estabelecer parcerias com diversos órgãos públicos e privados ofertando apoio técnico aos produtores rurais;
o) Estimular melhores oportunidades de trabalho, impulsionando a qualificação profissional.
Art. 16. Eixo 5 - GESTÃO PARTICIPATIVA: I - Institucional – Objetivo: Impulsionar o desenvolvimento institucional da gestão, a aplicação dos recursos públicos com eficiência e transparência, estimulando a participação da população. Este Eixo dialoga com os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: 1. Erradicação da Pobreza; 2. Fome Zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e Bem-estar; 4. Educação de Qualidade; 5. Igualdade de Gênero; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 10. Redução das Desigualdades; 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 16. Paz, Justiça e Instituições Fortes e 17. Parcerias e meios de implementação.

Art. 17. São dimensões e objetivos do Eixo Gestão Participativa:
a) Governança – Gestão Democrática, Eficiente, Moderna e com Foco nos Resultados; Ampliar a utilização de modernas ferramentas de gestão, envolvendo planejamento, monitoramento e avaliação;
b) Utilizar a rede mundial de computadores e redes sociais como ferramentas de gestão e de participação popular;
c) Desburocratizar as rotinas administrativas tornando-as mais ágeis e eficientes;
d) Valorizar os servidores municipais;
e) Elaborar ferramentas e planos de gestão buscando economicidade;
f) Estabelecer parcerias institucionais;
g) Investir em capital humano;
h) Promover transparência da gestão municipal;
i) Melhorar a arrecadação municipal.
Art. 18. Para cada eixo estratégico serão adotadas medidas que estimulem um crescimento socialmente justo e responsável, fortalecendo às dimensões estratégicas ambientais e da mobilidade humana.
Art. 19. A adequação dos eixos estratégicos e das prioridades e metas de que trata esta lei poderá ser procedida mediante autorização legislativa, desde que surjam novas demandas e/ou situações em que haja necessidade imediata de intervenção do Poder Público Municipal, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024 e do PPA 2024.
Art. 20. As garantias necessárias para que o trinômio da ordem pública seja constantemente fortalecido deverão ser prestadas de forma ininterrupta pelo município, nos limites de suas atribuições.
Art. 21. Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 22. A participação popular deverá ser parte da formulação e execução de planos, programas e políticas públicas.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 23. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 25. Na proposta orçamentária para 2024 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 26. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 27. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 28. Durante o exercício de 2024, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 29. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 30. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 31. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 32. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com: I - Amortização, juros e encargos da dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 33. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 34. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 35. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 36. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 37. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 38. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 39. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 41. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que a revisão do PPA 2024 caso necessário e a proposta da LOA 2024 sejam entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2023, os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.

Art. 42. Constarão dotações no orçamento de 2024 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 43. Constarão dotações no Orçamento de 2024 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 44. A proposta orçamentária, para o exercício de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I – Mensagem;

II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

III – Anexos.

§ 1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e Demonstrativos:

a) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2023, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

b) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

c) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

d) Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 21 desta Lei;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

II – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.
§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2023.
§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2024 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições desta Lei.
§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2024, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 9º A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2024, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.
Art. 45. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até cinco por cento do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
Art. 46. O limite autorizado no art. 45 desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar for destinado ao atendimento das seguintes despesas:
I - do Poder Legislativo;
II - de pessoal e encargos;
III - do sistema previdenciário próprio;
IV - com o pagamento da dívida pública;
V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;
VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.
Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de até vinte e cinco por cento do total dos orçamentos.
Art. 47. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2024.
Art. 48. Constarão na proposta orçamentária para 2024 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual, quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 49. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§ 2º O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 3º No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2024 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 50. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 51. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Art. 52. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores. Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 53. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria do Secretário responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 54. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.
Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.
Art. 57. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 58. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
Art. 59. Poderá ser considerada, no orçamento para 2024, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 60. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 61. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III

do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art. 62. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 63. A reestimativa de receita na LOA para 2024, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

Art. 64. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 65. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 66. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 68. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 69. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 70. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 71. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art. 72. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 74. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I - a autorização para realizar a despesa;

II - o termo de adjudicação da licitação;

III - a autorização para emissão da nota de empenho;

IV - o instrumento de contrato;

V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

VI - a autorização para pagamento.

Art. 75. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2023.

§ 1º Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2024.

§ 2º O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 76. A Secretaria Municipal da Fazenda e Administração em conjunto com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:

I – mensurar o desempenho dos programas de governo;

II – conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;

III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;

IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Art. 78. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º O consórcio adotará no exercício de 2024 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 79. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e

sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 80. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 81. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser demonstrado:

I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até 30 de julho de 2020;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 82. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 83. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 84. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 85. Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, bem como, a associações de utilidade pública, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal e artigo 44 inciso I do Código Civil, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 87. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 88. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para Unidade Executora (UEx), de Unidade de Ensino Público Municipal do Moreno, destinados ao pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e visando contribuir supletivamente para a melhoria dos estabelecimentos municipais de ensino.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação, assistência social e ordem pública e segurança cidadã;

II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - às ações de defesa civil. ,

Art. 90. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 91. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão das despesas de pessoal estimada para o exercício de 2024, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para o salário mínimo, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor de R$ 1.400,00, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 92. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2023, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 93. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 94. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2023 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 95. Será apresentado, periodicamente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Art. 96. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras, desde que não implique a paralisação ou grave prejuízo à prestação dos serviços essenciais, bem como, a frustração das metas definidas nesta lei;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 97. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 98. Serão incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS e do RPPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.
§ 1º O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 3º O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 99. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários. Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será dispensada a utilização de guias no momento do recolhimento das contribuições previdenciárias.
Art. 100. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em Recife.
Art. 102. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 103. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.
Art. 104. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 89 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.
Art. 105. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 106. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 107. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 108. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 109. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.
Art. 110. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art. 111. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.
Art. 112. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 113. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 114. As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 115. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 116. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.
Art. 117. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 118. Integrará o Orçamento do Município para 2024 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal,

no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 119. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em abril de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2024.

Art. 120. A Câmara de Vereadores deverá manter sistema contábil compatível com o sistema de contabilidade central do município, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 121. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 122. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 123. Constarão do Orçamento dotações destinadas ao patrocínio, incentivo, apoio e execução à cultura local tradicional visando, especialmente, ao resgate do Carnaval e das Festas Juninas tradicionais.

Parágrafo único. Constarão ainda, da Lei do Orçamento Anual, dotações para o patrocínio e execução de programas esportivos.

Art. 124. Nos programas culturais de que trata o art. 109 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 125. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 126. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 127. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 128. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 129. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art. 130. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 131. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 132. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 133. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 134. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 135. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 136. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 137. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de instrumento legal específico.

Art. 138. Havendo mudança na estrutura administrativa fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º Mudanças na estrutura administrativa, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2023, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2024, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 139. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações

que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto da revisão do PPA 2024 caso necessário e na proposta orçamentária para 2024.
Art. 140. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
§ 2˚ É vedada a vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 141. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.
Art. 142. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 143. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
§ 1° A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
Art. 144. As entidades da administração indireta, fundos e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 145. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 144, assim como o cumprimento dos prazos.
Art. 146. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.
Art. 147. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 148. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - fomento ao desenvolvimento;
IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.
Art. 149. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
Art. 150. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital. Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única

Da Programação Financeira

Art. 151. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º Os anexos da Lei Orçamentária de 2024 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
§ 3º O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 5º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 152. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 134 e 135 desta Lei.

Art. 153. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 154. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 155. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2023, será apresentada, até o dia 30 de março de 2024, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
I - do Poder Executivo; e
II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
§ 1º Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2024, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
§ 2º Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2024, para apresentação aos órgãos de controle.
§ 3º. A Controladoria Geral do Município fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2024.
Art. 156. O titular da Controladoria Geral do Município apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2024.

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 157. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.
Art. 158. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2023 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
Art. 159. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 158 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Art. 160. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor da criança e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 161. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 144, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.
Art. 162. Os planos de aplicação de que trata o art. 146 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Art. 163. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:
I - despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II - demais despesas de pessoal da educação básica.
Art. 164. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.
Art. 165. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 166. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.
Art. 167. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.
Art. 168. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.
Art. 169. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 170. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 171. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.
Art. 172. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 173. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art. 174. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.
Art. 175. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Art. 176. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos,

especialmente os órgãos citados no artigo 175, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 177. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de Operações de Crédito.

Art. 178. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 179. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO) no exercício de 2024, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instruções de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 180. Poderá constar do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Parágrafo único. Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 177 e 178 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE, CAMINHO DA ESCOLA.

Art. 181. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 182. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 183. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 184. Serão consignadas no Orçamento de 2024 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 185. Na proposta orçamentária para 2024 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 186. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2023.

Art. 187. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do primeiro decêndio do mês de setembro de 2023, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 186, desta Lei.

Parágrafo único. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA.

Art. 188. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2024 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2023, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 189. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2024) não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 190. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 191. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2024.

Seção II

Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias

Art. 192. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 193. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 194. A gestão municipal garantirá à população a participação quando da elaboração da LOA/2024 e da revisão do PPA 2024 por meio de audiências públicas:

I - ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2023, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 195. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 196. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 197. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, ainda no exercício de 2023, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2024.

Art. 198. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;

II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 199. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 22 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:21567070

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – COMUD/MORENO

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno – COMUD/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a realização das conferências são garantias legais presentes na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 204, e também a convocação Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, através da Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do COMUD/Moreno, realizada em 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Idalecio Luna de Lima	Sociedade Civil
Elizielson dos Vales Feliciano	Sociedade Civil
Suélima Geanine de L. Silva	Governamental
Claudenice Maria Silva de Santana	Governamental

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno:

I. Preparar, organizar e coordenar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;
II. Deliberar sobre definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal;
IV. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;
V. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de novembro de 2023.

LAUDENI MACIEL PEDROSA
Presidente COMUD/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3BB5C7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pela Lei nº 575, de 13 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de propor diretrizes para a implementação da Política Pública para Pessoa com Deficiência no Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023, tendo como tema central "Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo".
Art. 2º As despesas decorrentes da conferência correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o COMUD/Moreno, constituído de sua Comissão Organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Moreno, 21 de novembro de 2023.
Moreno-PE, 22 de novembro de 2023

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4A30D3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MORENO, PARA O TRIÊNIO 2023-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei 685, de 11 de maio de 2023, que reformulou a lei nº 392, de 18 de novembro de 2009, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o triênio 2023-2026.
I – SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
1.1 - Titular: Patrícia Gonçalves Brasil
1.2 - Suplente: Flávia Pereira de Santana
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
2.1 - Titular: Ana Karolina Freitas Figueiredo
2.2 - Suplente: Adriana Maria de Lima
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1 - Titular: Aurilene Alves de Oliveira
3.2 - Suplente: Mikaelly Santana Nere
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.1 - Titular: Bruna Danielle da Costa Santos
4.2 - Suplente: Elissandra Cleonice Nascimento de Santana
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
5.1 - Titular: Lívia Maria Veloso de Andrade
5.2 - Suplente: Robertta Yara Veras de Oliveira
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
6.1 - Titular: Nayane Borges
6.2 - Suplente: Maria Hortência do Carmo Lins
VII - CENTRO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ
7.1 - Titular: Beth Sorrah de Santana Lima
7.2 - Suplente: Josefa Maria de Santana Lima
VIII - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA CIDADE DE MORENO
8.1 - Titular: Gilvanete Gonçalo da Hora
8.2 - Suplente: Mabel de Souza Lima
IX - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
9.1 - Titular: Nair Galdino de Lima
9.2 - Suplente: Elizabete Lopes Silva
X – UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES EM PERNAMBUCO – UBN/PE
10.1 - Titular: Taynara Pereira da Silva
10.2 - Suplente: Sandreany Suely Montenegro Torres do Nascimento

XI - GRUPO DE IDOSOS RAIO DE SOL
11.1 - Titular: Sonia Viana Rodrigues da Silva
11.2 - Suplente: Rosineide do Carmo Silva
XII - GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOVAS CONQUISTAS
12.1 - Titular: Judite Silva Pereira
12.2 - Suplente: Maria Felix Carneiro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de novembro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 22 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F7722075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 524, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Moreno;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Moreno de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Moreno-PE.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.
Moreno/PE, 22 de novembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6E8C653C

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 087/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS. GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONFIG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.738.830/0001-60.

OBJETO ADITIVO: Alteração do prazo de execução contratual descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 087/2023, reduzindo o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses para 05 (cinco) meses. Parágrafo Primeiro. Fundamenta a Secretaria Demandante, em Proc. Administrativo (1Doc) nº 1.713/2023, lavra da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Fernando Garcia. Parágrafo Segundo. O Cronograma Físico-Financeiro atualizado e aprovado entre as partes será parte integrante da presente contratação, ao qual seguirá em anexo a este instrumento.

DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
Constitui objeto do presente instrumento a inclusão de definições para a possibilidade de Antecipação de Pagamento, formalizada através do Proc. Administrativo (1Doc) nº 1.713/2023, lavra da lavra do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Fernando Garcia.

Parágrafo Único. Com fulcro na Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que respalda a Administração Pública em efetuar pagamento antecipado, em caráter excepcional, deverá ser observado, conforme Cláusula Oitava do contrato administrativo.

Nota de Empenho n° nº 640/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FD86C59C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 044/2019. CPL. prorrogação da vigência e reajuste anual contratual, referente, Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da Administração. Contratado: Empresa JP Comercio de Peças e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.497/0001-41. Prazo Acrescido: 12 (Doze) Meses. Vigência: 08/08/2023 á 08/08/2024. Valor anual acrescido: Item 01- R$ 66.494,40, Item 02 - R$ 64.092,00, Item 03 - R$ 56.078,40, Item 04 - R$ 493.500,48. Valor Global: 680.165,28 (Seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Nazaré da Mata, 22 Novembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CEACC01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2019. CPL. prorrogação da vigência e reajuste anual contratual, referente, Contratação de empresa para de prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da Administração. Contratado: Empresa JP Comercio de Peças e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.497/0001-41. Prazo Acrescido: 12 (Doze) Meses. Vigência: 08/08/2023 á 08/08/2024. Valor anual acrescido: Item 04 - R$ 115.304,64.
Nazaré da Mata, 22 Novembro 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F63E1674

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 15/2023

Após analisado o resultado do Pregão nº 03/2023, cujo objeto é Locação de Computadores e Nobreak, incluindo Assistência Técnica e serviços correlatos, **ADJUDICO à LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 04.032.156/0001-05, pelo melhor lance de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**

Olinda, 21 de novembro de 2023.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo Administrativo Nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Olinda, 21 de novembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:B5C094E0

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUIOSQUES NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R$ 741.344,95. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, em virtude da retificação da planilha orçamentária, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **23/11/2023, às 10h**, fica **adiada para o dia 11/12/2023. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 23/11/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 11/12/2023, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações: olindacplobras@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 22 de novembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7C88BE77

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PL279/2023 - PMO - CPL I - PE022/2023 - SGPA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO – CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**: JRCA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.406.151/0001-08

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Serviço de locação de veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), vidros e travas elétricas, câmbio manual, capacidade para 05 pessoas, direção assistida, sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** Volkswagen – Polo Track	47	R$ 1.950,00	R$ 91.650,00	R$ 1.099.800,00

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D694DFEB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 (PL279/2023 - PMO - CPL I - PE022/2023 - SGPA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO – CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**:
R A LOCAÇÃO DE VEICULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.964.777/0001-15

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
07	Serviço de locação de veículo utilitário, tipo SUV, câmbio com 05 marchas a frente e uma à ré, movido a gasolina e/ou álcool, potência mínima de 185 cv, motor 2.0, cor metálica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré, sensor de estacionamento, kit multimidia original, 0 km, direção assistida, sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** FIAT – TORO – 2023	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:AA24C589

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
(PL279/2023 - PMO - CPL I - PE022/2023 - SGPA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO – CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**: ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.741.395/0001-34

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
03	Serviço de locação de moto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas de potência, com dimensões mínimas de 1980 x 737 x 1070mm (Comp. x Larg. x Alt.) partida elétrica, 0 km, baú com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, com seguro total, licenciados e implantados, sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** HONDA – CG 160 START	11	R$ 710,00	R$ 7.810,00	R$ 93.720,00

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F47E77B3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 771/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E PESQUISA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 – WILEYNE KEILA DA SILVA CORREIA**, **a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8DE3A050

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 772/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – JOÃO MANOEL SEVERO JUNIOR, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8E83B655

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 773/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E PESQUISA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 – ARIELLY MARINETE DIAS DOS SANTOS**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 715.398.044-02**, **a partir de 03 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:44781645

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 774/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – EUDAYANA FLORA PAULO ARRUDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 704.775.534-94, a partir de 24 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC194778

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 778/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – IANA CLARA DE ALMEIDA, a partir de 01 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:841812E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 779/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE PRFEITO, Símbolo CC-4 – CELIO TEOTONIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob n° 670.680.654-49, a partir de 01 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F073E76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 780/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – FLÁVIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE SANTANA, Inscrita no CPF/MF sob nº 029.550.764-06a partir de 01 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8322AE89

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 781/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – EUDAYANA FLORA PAULO ARRUDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 704.775.534-94, a partir de 01 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13F1F506

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 782/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – KATIA CILENE DIAS DA COSTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 024.810.084-05, a partir de 02 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:157BF988

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 784/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DO DISTRITO SANITARIO II DA SECRETARIA DE SAUDE,** Símbolo **CC-2 - MARIA PAULA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, a partir de 01 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EBCC34ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 787/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo **CC-3 – KARINA CONCEIÇÃO LOPES DE LIMA, a partir de 18 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C0942478

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 788/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – IANA CLARA DE ALMEIDA, a partir de 01 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CB9A6EF0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 789/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – KATIA CILENE DIAS DA COSTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 024.810.084-05, a partir de 02 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA49CF9D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 790/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 766 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 13 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4B067FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 791/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO VICE PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – FLAVIA MICHELLE ALVES FORMIGA, a partir de 20 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E82B253A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 792/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-5 – LEONARDO LINHARES CAVALCANTI JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 099.224.504-45, a partir de 21 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E63DB61B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 793/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, a partir de 17 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EC5B4F5F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 794/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – TIAGO SILVA DAS CHAGAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 117.221.124-84, a partir de 20 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 21 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A04F764F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 795/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – VICTOR JOSÉ BORGES DA SILVA, a partir de 17 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6BBA321D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 796/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – FÁBIO FERREIRA DA COSTA, Inscrito no CPF/MF sob nº 020.067.294-03, a partir de 20 de novembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3F80323

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 102/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022006215-8;** Contribuinte: **GEORGE FRANCISCO DE ANDRADE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES;** Inscrição Municipal: **096498-0**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500222223;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h23m, do dia 12 de setembro de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **FEV/2020 a ABR/2022.** Período Apurado (Competências): **FEV/2022 a ABR/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B8342068

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 103/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022006216-6;** Contribuinte: **GEORGE FRANCISCO DE ANDRADE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES** Inscrição Municipal: **096498-0;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500223220;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h48m, de 12 de setembro de 2023.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **JUN/2019 a MAR/2022.** Período de Ausência de DS: **JUN/2019 a MAR/2022.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003.** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:F5AFF611

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 104/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022006214-0;** Contribuinte: **DUARTE E SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA;** Inscrição Municipal: **050125-5**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500224226;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h36m, do dia 26 de setembro de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **ABR/2021 a ABR/2022.** Período Apurado (Competências): **ABR/2021 a AGO/2021; JAN/2022 a ABR/2022.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:E35A9172

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 105/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022006218-2;** Contribuinte: **NG PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP** Inscrição Municipal: **093123-3;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500220220;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h20m, de 26 de setembro de 2023.** Descrição

da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **DEZ/2018 a MAR/2022.** Período de Ausência de DS: **DEZ/2018 a MAR/2022.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003.** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B73CEA20

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 106/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023009946-1;** Contribuinte: **FLAMAR EDITORA IND E COMERCIO LTDA;** Inscrição Municipal: **057386-8;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500422230;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**08h32m, do dia 29 de setembro de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **MAR/2023 a JUL/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:6D54CB28

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 107/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2023009943-7;** Contribuinte: **FLAMAR EDITORA IND E COMERCIO LTDA** Inscrição Municipal: **057386-8;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500421234;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **08h29m, de 29 de setembro de 2023.** Descrição da infração: **ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **JUN/2021 a JUL/2023.** Período de Ausência de DS: **JUN/2021 a JUL/2023.** Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **Art. 149 da Lei Complementar 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar 16/2003.** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:77407EEB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 108/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023009950-0;** Contribuinte: **GGM ASSESSORIA E CONSUL.EMPRESARIAL LTDA;** Inscrição Municipal: **064765-9;** Número do Auto de Infração/Intimação: **500420238;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:**10h47m, do dia 29 de setembro de 2023;** Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA;** Período da Fiscalização: **MAR/2023 a JUL/2023;** Parcela (s) em aberto: **1/2023**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D2F6506D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 109/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2023009949-6;** Contribuinte: **GGM ASSESSORIA E CONSUL.EMPRESARIAL LTDA;** Inscrição Municipal: **064765-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500419230;** Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **10h53m, do dia 29 de setembro de 2023;** Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS;** Período da Fiscalização: **DEZ/2019 a DEZ/2021.** Período Apurado (Competências): **DEZ/2019; SET/2021; OUT/2021 e DEZ/2021.** Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97;** Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação**: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).**

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:0E78DD10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEDEIT Nº 005/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Gabinete da Secretária

PORTARIA SEDEIT Nº 005/2023

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Antônio Fernando Mendes da Silva,** matrícula nº 70.257-9, CPF sob o nº 307.139.434-91, Coordenador de Tecnologia, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo

Nascimento Arruda, nº 05, 1º Etapa, Rio Doce – Olinda – PE, CEP.: 53.150-435, como gestor de frota, controle de abastecimento, fiscal do Contrato e **Gestor de Contrato** nº 239/2022, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de garantia quando houver.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em 17 de novembro de 2023.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:7F7B24ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Processo nº: 077/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 042/2023 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de agendas e cadernos personalizados destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Valor Máximo Aceitável: R$ 146.089,48 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 05/12/2023; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE.

Orobó/PE, 22 de novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E87FDAB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico nº 041/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADOS PARA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, empresa **SUPERAR LTDA, CNPJ: 13.482.516/0001-61.** Preço Global de **R$ 997.844,00 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reias)** FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 22/11/2023. ASSINA Gardielle Dayane Bernardino Andrade, Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde; Maria Luciene Creuza Silva**,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, Fabrício Silva Rocha Lima**,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Administração; JOSIANE BAGATOLI – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A927BFCB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/11.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/11.01.01

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2023; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 04/11/2023, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "LUCAS BARÃO", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. - **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 04/11/2023 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2023 - **CONTRATADA**: 51.309.674 LUCAS ELPIDIO SANTOS VIEIRA - **CNPJ/MF Nº**44.470.316/0001-12 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Lucas Elpideo dos Santos Vieira - **VALOR**: R$ 10.000,00 (dez mil reais) - OURICURI (PE), 01 de NOVEMBRO de 2023. **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B2949EFA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 047/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 043/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, NO ÂMBITO DO TRAJETO ENTRE O MUNICIPIO DE OURICURI E O MUNICÍPIO DE RECIFE, AMBAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 23/11/2023 até 05/12/2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 05/12/2023 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 05/12/2023 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5FDBDFB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 002/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2023
CONCORRENCIA Nº. 002/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/11/2023. Edição 3470.

Onde Lê-se:

CNPJ Nº 09.322.155/0001-19 - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA R$ 10.075.440,12 (Dez milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e doze centavos).

Leia-se:

CNPJ Nº 09.322.155/0001-19 - PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA R$ 10.075.438,68 (Dez Milhões, Setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Palmares/PE, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5A09B255

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 - PMP

Processo Licitatório Nº: 012/2023. Concorrência Nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Política Nacional de envolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária do Ministério do envolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, em atendimento a PROPOSTA SICONV 020407/2022, CONVENIO SIAFI 936430/2022, CONTRATO REPASSE 1.084.523-66. CNPJ Nº 09.322.155/0001-19. PIEMONTE DA CHAPADA TRANSPORTES LTDA, Valor global do contrato: R$ 10.075.438,68 (Dez Milhões, Setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Palmares/PE, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A0847BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CASAS MELO ESPORTES LTDA
CNPJ nº: 38.110.008/0001-83
Objeto: Aquisição de material esportivo: 10 (dez) apito profissional, 05 (cinco) bolas de basquete, 20 (vinte) caneleiras, 06 (seis) luvas de goleiro, 04 (quatro) redes de futsal 2,5mm, 04 (quatro) redes de fut campo 2,5mm, 04 (quatro) redes de vôlei 4 faixas, 03 (três) bolsa térmica, 02 (dois) tabela basquete, 40 (quarenta) colete simples, 02 (dois) kimono judô A1, 02 (dois) kimono judô A2, 02 (dois) saco para bola e 15 (quinze) troféus para serem utilizados com os alunos das escolas da rede municipal de ensino, mas aulas de educação física, durante o exercício de 2023.
Valor: R$ 11.341,00 (onze mil e trezentos e quarenta e um reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M. D. E. Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C8FEAB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DATAVOX PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICAS LTDA
CNPJ nº: 10.956.929/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada em pesquisas quantitativas e qualitativas de opinião pública, visando avaliar todas as ações desenvolvidas pelas secretarias da prefeitura de Panelas-PE, bem como, avaliar todas as ações publicitárias da coordenação de comunicação institucional, com objetivo de nortear o planejamento das ações serem priorizadas pela prefeitura durante o corrente ano.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Secretaria solicitante: Gabinete do Prefeito
Orçamento: 02.02 – Poder Executivo; 02.02.07 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0401.2014 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DA622B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**. **Objeto Nat.**: Serviços. **Objeto Desc.**: **Contratação de empresa para locação de Estrutura (palco, som, Iluminação, painéis de Led, gerador, toldos, camarins, box truss, disciplinador, banheiros químicos, paredão de som/mini trio, para serem utilizados na realização das Festividades e eventos do município de Paranatama/PE**. Valor Orçado: **R$ 661.922,63**. Recebimento das propostas a partir do dia 23/11/2023 às 08:00hs até o dia 05/12/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 05/12/2023 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Paranatama, 22 de Novembro de 2023 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D5680ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 063/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 063/2023 – Concorrência Pública Nº 002/2023. O Município de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANTUÁRIO DE SÃO SEVERINO DO RAMOS, NESTE MUNICIPIO – CONVÊNIO Nº 917813/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR. **Empresa Declarada VENCEDORA:** CONSÓRCIO KONEX/BRITO & MELO: KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 05.533.565/0001-58 E BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA Nº 14.054.309/0001-79, no valor de R$ 11.980.798,21 (Onze milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/11/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2EE98686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023 , EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 350/2023 , EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Disciplina a circulação de equídeos no Município de Paudalho – PE em razão das atividades comerciais, religiosas e de lazer relativas à Romaria de São Severino do Ramo.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIO E PESCA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 15.226,De 7 de janeiro de 2014, que

Considerando as recomendações do Ministério Público da Comarca de Paudalho.

R E S O L V E:

Art1º. Fica proibida a entrada, circulação e permanência de equídeos em condições de sofrimento, de maus tratos e doentes, em razão das atividades comerciais, religiosas e de lazer relativas à Romaria de São Severino do Ramo no município de Paudalho -PE.
Parágrafo único. A fiscalização dos equídeos e de veículos de tração animal se baseará nas legislações e normas técnicas federal, estadual e municipal.
Art. 2º. Fica instituída a Secretaria Municipal de Agricultura como órgão do executivo municipal responsável pela fiscalização e efetivação das ações estabelecidas neste instrumento.
Art. 3º. Para efeito desta Portaria, consideram-se maus tratos aos animais:
a) animal ferido e, ou, doente sendo utilizado para transporte montado ou tração de veículos;
b) uso de apetrechos e instrumentos que causem ferimento e dor nos animais;
c) transporte de cargas excessivas, incluindo pessoas;
d) comportamento ou condição de embriaguez do cavaleiro ou do condutor de veículo de transporte de tração animal;
e) castigos físicos;
f) zoofilia;
g) trabalhos excessivos;
h) manter os animais sem abrigo (expostos ao sol e à chuva), sem acesso à água e, ou, à alimentação;
i) promover desconforto físico ou mental dos animais;
j) lesar ou agredir os animais por espancamento, por lapidação, por instrumentos cortantes e perfurantes, por substâncias químicas, etc.;
k) prática ou atividade capaz de lhe causar sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
l) qualquer outra condição estabelecida em legislações e normas técnicas estaduais e federais;
Art. 4º. Os animais identificados em condições de sofrimento, de maus tratos e doentes estarão sujeitos à apreensão, recolhimento, acolhimento e destinação pelo órgão do executivo municipal.
Parágrafo único. O órgão fiscalizador poderá recolher veículos de tração animal, apetrechos e instrumentos, como cargas transportadas, que estejam promovendo a condição de sofrimento físico, de exaustão ou de medo.
Art. 5º. Para a efetivação de ações especificas de fiscalização, o órgão municipal fiscalizador poderá estabelecer parcerias com outras instituições públicas estaduais e federais, como de organizações da sociedade civil de proteção animal.
§1º. Para ações de fiscalização no âmbito da transporte e circulação de animais e controle de zoonoses, poderá o órgão fiscalizador municipal estabelecer parceria com a ADAGRO.
§2º. Para ações de fiscalização no âmbito da circulação de animais e de veículos de tração animal, poderá o órgão fiscalizador municipal estabelecer parceria com o Batalhão Estadual de Trânsito e da Polícia Rodoviária Federal.
§3º. Para ações de fiscalização no âmbito da legislação ambiental, poderá o órgão fiscalizador municipal estabelecer parceria com a Agência Pernambucana de Meio Ambiente, Ibama e Companhia Independente da Polícia de Meio Ambiente;
§4º. Para ações educativas e de apoio à fiscalização, o órgão fiscalizador municipal poderá estabelecer parceria com organizações da sociedade civil de proteção de animais emeioambiente.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique. Cumpra.
Paudalho, 20 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MACHADO
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

DR. CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:0C959912

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 34, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de PRIMAVERA-PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Primavera;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Primavera de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de PRIMAVERA.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.
Primevera/PE, 22 de novembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:26E2A054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº: 002/2023; Dispensa de Licitação nº. 002/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania do município de Ribeirão - PE. Valor Estimado: R$ 103.448,00 (Cento e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **Prazo para recebimento de propostas:Até 28/11/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 22 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:38CC2470

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº: 013/2023; Dispensa de Licitação nº. 007/2023; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de manutenção predial no Cine Cultural do município de Ribeirão - PE. Valor Total Estimado: R$ 53.421,61 (Cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). **Prazo para recebimento de propostas:Até 28/11/2023 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 21 de novembro de 2023.

FLAVIO HENRIQUE LIMA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:779CDF58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação de Artista, através da empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ nº 39.508.434/0001-32**, para a execução dos Serviços de apresentação artística Exclusiva da seguinte atração: "BANDA ARREIO DE OURO", com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser realizado no dia 24 de novembro de 2023, em comemoração à Tradicional Festa da Laranja no município de Sairé- PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 22 de novembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:6DB0FA2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 185/2023 – Pregão Eletrônico N° 093/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas. Empresa vencedora: CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCAÇOES - CPF/CNPJ: 50.871.196/0001-68. Valor Total: R$ 1.049.520,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 22/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE,22/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B3ED7FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 194/2023** – **Pregão Eletrônico N° 101/2023**. Tipo: Serviço, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento e instalação de rastreadores em regime de comodato, implantação e manutenção de solução em software para serviços de controle, gestão e rastreamento da frota do Transporte Escolar do município de Salgueiro/PE, para número ilimitado de usuários, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem em servidor da contratada e todas as demais condições constantes no termo de referência. Valor estimado: **R$ 49.296,00 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais).** Abertura da sessão no Site: **www.bnc.org.br**. Recebimento das propostas: 23/11/2023 08:00 até dia 06/12/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 06/12/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 22 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS BARROS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:9508DF04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 028A/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com CNPJ nº 30.261.313/0001-54, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **J I VIANA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF **28.805.052/0001-54,** tendo como OBJETO contratação de empresa prestadora de serviços Referentes aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e o período de Abril de 2023 a Março de 2024, totalizando 84 Meses, junto a **Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe**, por meio da elaboração e envio de documentos referentes às escolas Municipais, constituída e dominadas de Unidades Executoras – UEX. Valor Global: **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais). Com Vigência iniciada em 04/05/2023 e com termo final em 04/05/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:CD3839E4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de consultoria, através de um técnico, para o setor de iluminação pública do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **AP PROJETOS, INSTAÇÕES E CONSULTORIA**; CNPJ: **44.111.543/0001-51**; VALOR TOTAL: **R$ 56.983,44 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 05/04/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Serviço Públicos
Portaria nº 104/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8BAB82EA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **21.833.308 IVANISE RODRIGUES MELO**; CNPJ: 21.833.308/0001-98; VALOR TOTAL: **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14/04/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
PORTARIA GP N° 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E945D826

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, firma com a empresa **Maria Adilza Santana 53605225420**, inscrita no CNPJ: **47.846.920/0001-99**, tendo como objeto a contratação de um profissional/equipe de decoração que englobe o aluguel de peças ou materiais juninos, exceto balões e bandeirolas, a fim de ornamentar os locais públicos que acontecerá o São João da Moda 2023, para atender as demandas da Chefia de Gabinete do Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Com Vigência iniciada em 24/04/2023 e com termo final em 31/07/2023.**

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AD096C34

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa para o fornecimento de locação de estrutura e iluminação para os eventos Brega do Trabalhador e lançamento do São João da Moda 2023, que realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **C. E. DA SILVA LTDA**; CNPJ: **09.051.022/0001-55**; VALOR TOTAL: **R$ 56.170,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/04/2023.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:AC0DBF80

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos, para os alunos de creches e para o transporte (motorista) da Rede Municipal de educação de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **JOAO LUCAS CASTRO RAMOS 10943444438**; CNPJ: **39.723.116/0001-94**; VALOR TOTAL: **R$ 49.271,50 (Quarenta e nove mil duzentos e setenta e um real e cinquenta centavos)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28/04/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP N° 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:955E2FD6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada em serviços de projetos para a reestruturação do canal danificado em razão das chuvas, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **PLANTEL ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 14.713.224/0001-55; VALOR TOTAL: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08/05/2023.

EDGAR MAFRA FILHO
Secretário de Serviço Públicos
Portaria nº 104/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:89F515BE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Chefia de Gabinete do Prefeito**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Administrativo 049/2023 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagem aérea para 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com destino à Brasília-DF. CONTRATADO: **M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA**; CNPJ: **34.294.377/0001-12**; VALOR TOTAL: **R$ 8.951,40 (oito mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09/06/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Mat. Nº 708.276

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6816175E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º termo aditivo ao contrato 053/2022. Processo Nº: 003/2022. Tomada de Preço Nº 003/2022. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA,** CNPJ: 28.629.777/0001-39. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: **Aditivo de Valor referente a:** Execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE, no qual acrescenta-se ao valor global do referido **Lote** à quantia de R$ 5.158,67 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), representando um percentual aproximando de 9,46%, suprime-se do valor global do **Lote 01** a quantia de **R$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos),** representando percentual aproximado de 1,31%; Lote 03 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; no qual acrescenta-se ao valor global do referido **Lote** à quantia de **R$ 23.444,23 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)** representando um percentual aproximando de 25,90%, suprime-se do valor global do **Lote 03** a quantia **R$ 111,55 (cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos) representando percentual aproximado de 0,1%.** e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 420.172,54 (quatrocentos e vinte mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Santa Filomena/PE, 12 de setembro de 2023.

JULIANA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:1BB79955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 053/2022. Processo Nº: 003/2022. Tomada de Preço Nº 003/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 02 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Poço Comprido, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 03 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 04 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; e Lote 05 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, na Serra do Inácio, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA,** CNPJ: 28.629.777/0001-39. Ficar prorrogada a vigência do contrato até 20 de março de 2024.

Santa Filomena/PE, 22 de setembro de 2023.

JULIANA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:794F3FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N. 482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 329.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 066 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 130 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 18.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 132 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 134 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 3.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 222 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 3.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 224 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 550,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 303 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 567 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 6.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 568 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 569 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 598 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 9.220,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 600 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 673 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 12.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 675 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 677 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 683 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 691 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 790 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 792 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 2.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 832 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 834 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 65.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 835 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 920 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... 101.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 257 - 09.272.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -30.250,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 260 - 10.301.0017.1063.0000 Mais Saúde..... -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 555 - 08.122.0016.1041.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 561 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 565 - 08.122.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 570 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 571 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Ficha: 572 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 614 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... -1.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 615 - 08.244.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 617 - 08.244.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 631 - 08.244.0016.2108.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 633 - 08.244.0016.2108.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 640 - 08.244.0016.2108.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 660 - 08.244.0016.2111.0000 Cuidando das Pessoas..... -570,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 668 - 08.244.0016.2115.0000 Cuidando das Pessoas..... -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 669 - 08.244.0016.2115.0000 Cuidando das Pessoas..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 670 - 08.244.0016.2115.0000 Cuidando das Pessoas..... -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 671 - 08.244.0016.2115.0000 Cuidando das Pessoas..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 676 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 678 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 690 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 693 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 705 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 842 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -233.700,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 22 de novembro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:62B19CD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: JG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 10.581.445/0001-66.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato

principal n.º 158/2023, assinado em 27 de junho de 2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obras de reforma na unidade de saúde, UBS Urimamã, na zona rural, do município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 90 (noventa) dias.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de setembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9C387712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: JP FARDAS LTDA, CNPJ N.º 10.537.623/0001-51.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 019/2023, relativo à contratação de empresa para fornecimento de fardamentos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, assinado em 15 de fevereiro de 2023, com fundamento no art. 65, I, b, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VALOR: Conforme justificativa da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, em que relata e atesta a necessidade do acréscimo de nova quantia ao valor global do contrato original, fica acrescida a quantia de **R$ 18.366,05 (dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).** Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, consoante solicitação expedida pela Secretária de Educação, o Contrato Administrativo n.º 019/2023, cujo valor global originário previsto na Cláusula Terceira era de **R$ 228.090,93 (duzentos e vinte e oito mil, noventa reais e noventa e três centavos) passará para o valor global de R$ 246.456,98 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**
Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:946D96AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME, CNPJ N.º 40.847.352/0001-00.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 087/2021, assinado digitalmente em 27 de outubro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de fornecimento de 1 links dedicados para conexão permanente, exclusiva e completa para os servidores do datacenter que fornece aplicações os setores da prefeitura, o link deverá ter mínimo de 2 (dois) IPs Validos, dedicado e exclusivos, o link devera obedecer o padrão de qualidade especificado e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante do contrato.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de setembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C8AA8D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 05.525.459/0001-22.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 096/2021, assinado em 09 de novembro de 2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, zona urbana e zona rural, varrição manual de vias públicas, coleta e transporte de resíduos sólidos da construção civil e poda, poda manual e mecanizada, limpeza de feira livre com higienização, pintura de meio fio com fornecimento de materiais, serviços congêneres, roçagem manual e mecanizada do município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no Projeto Básico.

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6433AC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
ÓRGÃO FORNECEDOR: ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ N.º 41.101.325/0001-48.
OBJETO: Registro de preço tipo maior desconto percentual sobre os preços praticados no mercado, utilizando-se das tabelas AUDATEX OU CILÍA para FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Agricultura deste município Anexo I – Termo de Referência deste edital, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 047/2023, constante do Processo Administrativo nº. 079/2023.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.552.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:ACB5B18E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 046/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
ÓRGÃO FORNECEDOR: EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA 74347268491, CNPJ/MF N.º 20.235.423/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO de alimentações prontas do tipo QUENTINHAS E REFEIÇÕES EXECUTIVAS, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, com preços inscritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 046/2023, constante do Processo Administrativo nº. 077/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 194.862,50 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:96F6F8BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 184/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 184/2022, assinado em 28 de dezembro de 2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Afonso Alves, situada na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRAZO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B994E72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 158/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: MV LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 05.525.459/0001-22.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal nº 158/2022, assinado em 23 de setembro de 2022, o qual tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículo, visando Transporte de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Santa Maria da Boa Vista/PE para o aterro sanitário CTR Petrolina, com caminhão basculante de 12m, com motorista – conforme Termo de Referência do Edital.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5797C8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 127/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: PATRICK HIPERIDIS MEDRADO GUIMARÃES 05259670442, CNPJ N.º 42.345.992/0001-39.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Principal n.º 127/2022, assinado em 19 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Transporte Escolar Rodoviário do tipo Universitário, para atender as necessidades do corpo estudantil que necessitam se deslocar para a cidade de Petrolina/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do instrumento contratual.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8AE44F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: LEANDRO MÁRCIO PEREIRA COSTA, CNPJ N.º 42.881.182/0001-05.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Principal n.º 128/2022, assinado em 19 de julho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Transporte Escolar Rodoviário do tipo Universitário, para atender as necessidades do corpo estudantil que necessitam se deslocar para a cidade de Petrolina/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do instrumento contratual.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1274F158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 047/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 10.358.182/0001-20,** torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 079/2023, Pregão Eletrônico/SRP n.º 047/2023, cujo objeto é registro de preço

tipo maior desconto percentual sobre os preços praticados no mercado, utilizando-se das tabelas AUDATEX OU CILÍA para FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, componentes e acessórios para a manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura deste município, participantes do procedimento. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa **ATACADÃO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.101.325/0001-48,** para os lotes/itens: **1A e 1B**, **com desconto de 5,50% para os veículos leves; 2A e 2B, com desconto de 5,50% para os veículos pesados; e 3A e 3B, com desconto de 48,21 % para as máquinas.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7F9EC9E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022 CONTRATO N.º 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – CNPJ Nº 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 05.005.716/0001-03.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo de nº 017/2023, decorrente do Processo Administrativo n.º 097/2022, Tomada de Preço de nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 2.ºetapa do Pátio de Feira do Povoado Caraíbas, do Município de Santa Maria da Boa Vista -PE.
PRORROGAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
CONTRATO DE REPASSE: 910692/2021– OPERAÇÃO 1.076.475-35/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2C533FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 023/2022 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022 CONTRATO N.º 130/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EWG Serviços LTDA, CNPJ n.º 03.792.129/0001-78.
OBJETO: realizar o acréscimo e supressão de nova quantia ao valor global originário da construção da Escola de 06 (seis) Salas de Aula – Padrão FNDE, Loteamento Esperança, município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Termo de Compromisso 158025 – Convênio Original: 700270/11.
VALOR: o Contrato Administrativo n.º 130/2022, cujo valor global originário era de R$ 1.324.330,82 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) passará para R$ 1.535.203,94 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B7D1A659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 139/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos) ao servidor (a) **GILMAR DA SILVA COUTINHO, Agente Administrativo I,** matrícula 101.967, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1 (Um) ano, a partir 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a partir do dia 22 de novembro de 2023.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:6BB2AAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 031/2021 - PROC. 008/2021 - DISPENSA 008/2021 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO – 002/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 031/2021 – PROC. 008/2021 – DISPENSA 008/2021 – FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2021; Dispensa nº 008/2021; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, para acolhimento dos pacientes do TFD do (Recife Capital) do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº 008/2021 – Dispensa 008/2022; Contratado (a): ALEXANDRE SERGIO CALDAS ESTEVES. CPF: 127.323.544-49; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 25/08/2023 a 24/08/2024 – São Bento do Una, 25/08/2023. Gestor: Marthony Dornelas Santana – Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A1451457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00133/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 00133/2023

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em atendimento a Lei Municipal n° 2.110/2023 que abriu crédito adicional especial, com a finalidade de viabilizar ações de abastecimento da frota municipal da secretaria de desenvolvimento rural, sustentabilidade e meio ambiente e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una-PE, aprovado pela Lei Municipal n° 2.088 de 08 de dezembro de 2022, crédito adicional especial, no valor de **R$ 48.150,40** (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos) destinado à criação das dotações orçamentárias autorizadas pela n° 2.110 de 15 de setembro de 2023 e discriminadas no ANEXO ÚNICO deste decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3° **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D1B53BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO - MAT. Nº 094.386 - FABRICIO GREGORIO GOMES DE OLIVEIRA

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Servidor: **FABRICIO GREGORIO GOMES DE OLIVEIRA**
Mat. nº 094.386

Considerando que a Vossa Senhoria é funcionário efetivo deste município desde 16/04/2002, na função de vigilante, lotado na Secretaria de Administração;
Considerando que a Vossa Senhoria solicitou licença sem vencimentos.

NOTIFICA

Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração, localizada a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, 1ª Andar, no horário das 08h às 13h no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para tratar de interesse particular, com o intuito de regularizar situação do servidor.

São Bento do Una/PE 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ITAMAR DEMETRIO DA SILVA
Secretário de Administração
Port. Nº 08/2021

DRIELLY NAYARA LINS DE FREITAS
Coordenadora de Recursos Humanos
Mat. N° 107778

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:903D70FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

CONTRATO Nº 186/2023 - OBJETO: contratação da artista "**Altemar Dutra Jr.**", para apresentação de show a ser realizado no dia 23 de novembro de 2023, em comemoração ao **6° Festival da Jovem Guarda**, deste município. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA** - CNPJ n° 01.397.976/0001-02, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência: 22/11/2023 a 21/12/2023.

CONTRATO Nº 187/2023 - OBJETO: Contratação da artista "**Renato e seus Blue Caps"**, para apresentação de show a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, em comemoração ao **6° Festival da Jovem Guarda**, deste município. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **CONTRATADA**: **L. A. DE LUCENA EVENTOS** - CNPJ n° 34.802.411/0001-12, no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Vigência: 22/11/2023 a 21/11/2023.

São Caetano/PE, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:BF2A9869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023, PROCESSO Nº 050/2023, destinado à Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 08 de dezembro de 2023, em comemoração da Festa de Nossa Senhora da Conceição na Vila de Monte Alegre, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo, através da empresa: **01-ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-70**, Contrato nº 345/2023, para apresentação de **BRUNNO DIFERENTE**, dia 08/12/2023, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B7A80F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ivaldo Guimarães Xavier, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade especifica de julgar a Tomada de Preços n° 005/2023 de 03 de novembro de 2023, referente a READEQUAÇÃO DA PONTE DA VILA FORTUNA, verificada a participação de seis (06) proponentes, as empresas ROTA ENGENHARIA LTDA com seu representante legal o Sr. Francisco de Assis da Silva Filho – CPF nº 037.558.503-62, SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA com seu representante legal o Sr. Eden Cantares de Souza Rodrigues – CPF nº 109.988.974-00 , CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO com seu representante legal o Sr. Stenyo Rizzo Nascimento – CPF nº 025.222.784-01, JAVA CONSTRUTORA LTDA, LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NETO CONSTRUÇÕES e EWG SERVIÇOS LTDA EPP, em seguida estando todos os envelopes de conformidade com o Edital e devidamente lacrados, ao qual foi verificada pelos presentes, em seguida foi declarada aberta a sessão e verificado que todos os envelopes estavam em conformidade com o Edital e devidamente lacrados, os quais foram verificados e rubricados pelos presentes, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, sendo verificado que a empresa ROTA ENGENHARIA LTDA estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa CONSTRUTORA SANTOS & RIZZO estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa JAVA CONSTRUTORA LTDA estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa NETO CONSTRUÇÕES estava devidamente habilitada para as demais fases do processo e a empresa e EWG SERVIÇOS LTDA EPP estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, em seguida foi passada a palavra aos licitantes presentes, havendo silêncio e nada mais a tratar, foi determinado a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município e a abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 01/12/2023 como data limite para recebimento de recursos, sendo que posteriormente será divulgada nova data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

São José do Belmonte, 22 de novembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:25EDDDAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.020/2023

LEI Nº 3.020/2023

EMENTA: Autoriza a colocação de abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros "Alimenta-CÃO", para animais comunitários e em situação de Rua no Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º Fica autorizada a instalação de abrigos (Casinhas), bebedouros e comedouros públicos nas ruas de nossa cidade, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua.
§1º A construção dos abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento (colocação de ração e água), limpeza e manutenção poderá ser feito por qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, ONGs (Organizações não Governamentais), às suas expensas, ficando sujeitos à fiscalização do órgão municipal responsável.
§2° Os abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros poderão ser instalados em pontos específicos, que não atrapalhem a passagem de pedestres.
§3º Os abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros poderão ser espalhados pela cidade em pontos estratégicos, onde haja maior incidência de animais, onde não atrapalhem a passagem de pedestres, contando com pelo menos 1(um) responsável por ponto para monitoramento, manutenção de limpeza, água e ração, selecionados e cadastrados pelo órgão municipal responsável.
§4º Os bebedouros e comedouros poderão ser instalados em número maior que os abrigos (Casinha), para atender os animais que estão de passagem.
§5º Os abrigos poderão ser feitos de qualquer material que não represente perigo aos animais e nem à população, tais como madeira, fibra de vidro, plástico, concreto, manilhas, entre outros.
§6º Todos os abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros instalados deverão ser identificados com placas, adesivos ou escritos visando à conscientização sobre animal comunitário, bem estar animal e as leis que os protegem.
Art. 2º Poderá o Poder Público celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, Universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.
Parágrafo único. Para confecção dos abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, presídios, instituições de recuperação de jovens, sejam elas públicas ou privadas.
Art. 3º Poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos abrigos (casinhas) bebedouros e comedouros públicos, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros;
Art. 4º É proibido retirar os bebedouros e comedouros públicos sem autorização do órgão municipal responsável, exceto para limpeza desde que seja feita devolução imediata.
Art. 5º A danificação total ou parcial dos abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de 10% do salário mínimo nacional - sendo o valor revertido para o Fundo de Proteção aos Animais.
Art. 6º As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8CA83B71

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 008/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Portaria nº 008/2023

EMENTA: Institui procedimento administrativo para proceder à REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de imóveis no bairro Capibaribe.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e;
Considerando o inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Federal 13.465/17.
Considerando a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir procedimento administrativo de REURB-S nº REURB-S n. **PM-SLM.005.009.02620.NUCAD.090A05C01** do Núcleo Urbano Informal, situado no lote 05A, quadra A da Rua Vital de Negreiros, Loteamento Capibaribe Área IX, Capibaribe, nesta Cidade, tendo como fundamentação legal o teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 2º. A REURB-S mencionada no artigo anterior obedecerá às fases estabelecidas no art. 28 da Lei já citada, e será conduzida pela Gerência de Regularização Fundiária, da presente Secretaria.
Art. 3º. Após o processamento administrativo da REURB-S, ora regulada, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com fundamento nos arts. 40 e 41, da mencionada Lei.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO
– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CF305B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 035/2022

Objeto: Prestação de serviços de comunicação social e MARKETING digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, audio e vídeo) e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de São Vicente Férrer–PE.. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 035/2022, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER:**Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer: 02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo 15 451 3230 2248 0000–Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33 90 39 00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. 02.07 – Secretaria de Assistência Social; 08 122 0210 2227 0000–Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 33 90 39 00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. 02.12 – Secretaria de Fundo Municipal de Saúde; 10 122 0210 2269 0000–Gestão Técnica e Administrativa do FMS; 33 90 39 00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. 02.05 – Secretaria Educação; 12 361 1880 2221 0000–Manutenção da Educação Básica; 33 90 39 00–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica. **Vigência 12 meses:11/11/2023 à 11/11/2024. Contratantes: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTEFÉRRER**, CNPJ 11.361.896/0001-50; **e ISLAN DE SOUZA FARIAS PUBLICIDADE E COMUNICACAO**, **CNPJ: 40.333.397/0001-58**. Data de assinatura 11/11/2023. São Vicente Férrer-PE, 11 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FA1CAD08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

Considerando a necessidade e conveniência do serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora pública efetiva, ADRIANA FLAVIA MARQUES PEREIRA LIMA, matricula n.° 298, inscrita regularmente 879.354.064-72, referente ao primeiro decênio (11 de fevereiro de 1995 a 11 de fevereiro de 2005) de prestação de serviço público municipal,cujo período de gozo compreende à 01 de novembro de 2023 à 01 de maio de 2024.

Art. 2° - DETERMINAR que o departamento pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4725501C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N° 078, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Surubim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Surubim;
CONSIDERANDO que o estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Surubim de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Surubim.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata ocaputvigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2ºAs autoridades competentes, sob a coordenação da Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Surubim, 22 de novembro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita de Surubim

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:DE970C4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 028/2023. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, TENDO COMO TEMAS: SAÚDE MENTAL, A SAÚDE DO TRABALHADOR E APERFEIÇOAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE.** Julgamento**menor preço global.**Valor máximo aceitável global para os itens:**R$ 769.714,58 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos),** Início do acolhimento das propostas: 23/11/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/12/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 05/12/2023, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 22 de novembro de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:70FC91A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 489/2023, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** os Ofícios 296/2023/CGGM, enviado pelo Comando da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria prestaram escala extra do PLANO DE SERVIÇO EXTRA – das 06:00 as 18:00 horas no dia 02 de novembro de 2023 em virtude do Dia de Finados; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art.1° °- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:
DIA 02/11/2023

AGENTES	MATRÍCULA
FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA	70.000-5
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6
TIAGO VIEIRA DE DEUS	91.056-0

Art. 2º - Os servidores designados pelas escalas extras contidas no art.1° perceberão por dia de extra o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 07 de novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:02B93439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°494/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram serviço extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, N°0098/2023/SMS. **CONSIDERANDO** Lei Nº 1.270/2023, de 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, gratificação de Apoio Administrativo da servidora Sra. **ERICA REGINA DA SILVA**, matricula 40.444-6, Coordenadora do CAPS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme lei 1.270/2023, pelo exercício da Coordenação do CAPS enquanto exercerem tais funções.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira-PE, 10 de novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:374496F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°493/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que a servidora elencada nesta portaria realizou serviço extra; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Obras, N°0072/2023
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras, por 9 horas (nove horas) trabalhadas a servidora, **LUCINEIDE ALVES SIQUEIRA MOURA,** matrícula 10.148-9, por serviço prestado como auxiliar de serviços gerais, no cemitério Público nos dias 01, 02 e 03 de novembro de 07:00 às 10:00 AM.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira-PE, 10 de novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8F33B437

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 497/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 311/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** no dia 14 de novembro de 2023 a fim de ofertar apoio na rua Rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	1	150,00	14/11
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	1	150,00	14/11
ULISSES **TOLINTINO** DE SOUZA	70.001-5	1	150,00	14/11
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	1	150,00	14/11

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 16 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2E7F6B20

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 501/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nº 1179-10/2023 do servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos a servidora, Sra. **THAISE TAMARA PESSOA SANTOS**, titular do cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, sob a matricula de nº40.445-2, lotado na Secretária de Saúde, a contar de 01/11/2023 ao dia 01/11/2025.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **para 01 de novembro de 2023.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9165808B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 500/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviados pela Secretaria Municipal de Saúde tombado sob o n° 0120/2023/SMS.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 04 plantões de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 26/10/2023, 02/11/2023, 09/11/2023 e 16/11/2023, cumulando o total de R$ **9.200,00,** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7EA89A90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 499/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram serviço extras; **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde tombado sob o n° 122/2023 SMS.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**,** a servidora **DAMIANA MARIA DE LIMA** Titular do cargo de **RECEPCIONISTA**, matrícula 96.472-3, referente a 03 (três) plantões, sendo eles 02 plantões de 24h (no valor de 110,00) e 01 plantão de 12h (no valor de 55,00) nos dias 03/10, 07/10 e 18/10/2023.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira-PE, 17 de novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F80DA0EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 505/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados sob o n° 1222-11/2023 e 1223-11/2023 protocolados junto ao Departamento de pessoal com declaração de óbito em anexo, **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos 0491-I/2023 e 0492-I/2023 **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 137 e 138 do Estatuto do Servidor Municipal;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, o desligamento do quadro de servidores inativos a senhora, **SENHORINHA ALVES MORATO,** por motivo de **FALECIMENTO** ocorrido no dia 07 de novembro de 2023, conforme declaração de óbito em anexo.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora elencada nesta portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que o setor responsável realize o pagamento do auxilio funeral no valor de um salário mínimo vigente, como dispõe o artigo 138 da Lei 019/97, à família da servidora falecido em conta bancaria do Banco do Brasil Agência 2699-9, Conta 204590-7, titular CIRO JOSÉ CORDEIRO DO AMARAL
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 07 de novembro de 2023

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:462CAC5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 53 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) INCIDENTE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de TABIRA;
CONSIDERANDO que o estado de dificuldade é fruto, sobretudo, da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de TABIRA de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
CONSIDERANDO que o Município de Tabira vem tendo comprometimento de mais de 90% (noventa por cento) dos recurso Do FUNDEB com remuneração dos profissionais de educação;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de TABIRA.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

TABIRA/PE, 22 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:70304A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 003/2023 Pregão Eletrônico nº 003/2023 OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social de Terezinha. **Início do Recebimento das Propostas: Dia: 23/11/2023 às 10h. Encerramento de Recebimento das Propostas: Dia: 06/12/2023 às 08h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 06/12/2023 às 09h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 06/12/2023 às 10:00h.Valor R$: 147.524,58 EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 22 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:650398B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO N° 031/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de canteiros às margens da PE-218 Terezinha/PE. **DATA DE ABERTURAHABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 27/11/2023 às 10:00h Na Sala de licitações.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira, fome (87) 3792-1145.

Terezinha – PE, 22 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0F6FC040

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 034/2023 Pregão Eletrônico nº 008/2023 OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de veículos para o Município de Terezinha. **Início do Recebimento das Propostas: Dia: 23/11/2023 às 10h. Encerramento de Recebimento das Propostas: Dia: 05/12/2023 às 08h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 05/12/2023 às 09h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 05/12/2023 às 10:00h.Valor R$: 545.501,25. EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 22 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D4DE2046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA-PE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio de seu Secretário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, reconhece e ratifica o **Processo Administrativo SEPLAG nº 006/2023 – Adesão à Ata Registro de Preço n° 029/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico n° 029/2022 - CPLE – Processo Licitatório n° 029/2022 da Prefeitura Municipal de Recife-PE, objetivando Contratação de empresa especializada em fabricação de Mobiliário sob medida, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, **no valor global de R$ 1.010.556,49 (um milhão, dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, cujo a contratada será a empresa **F M COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.326.803/0001-17.**

Toritama/PE, 22 de novembro de 2023.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:BE2B0464

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATODO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUCNº003/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

CONTRATADO: JBCM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.095.200/0001-54.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços do item 03 do objeto contratual: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dispositivos Eletrônicos, Serviços Técnicos e Licenças de Aquisição Perpétua de Sistemas Informatizados para Implantação de Plataforma de Gerenciamento Integrado de Dados nas Escolas Integrantes da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 117.504,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 22/11/2023 À 22/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2023

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DEE1F585

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N° ---014/2023
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 002/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA:CICERA R DA SILVA ALEXANDRE ADMINISTRACAO IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.418.086/0001-89.**

OBJETO:Locação de espaço climatizado para realização do evento (FORMATURAS DAS TURMAS DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 9º ANO E EJA) nas datas especificadas na Cláusula Quarta do contrato, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**).**

VALOR GLOBAL:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA:90 dias

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6E91418A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.693/2023

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1.640/2022, **r**egulamenta as atividades de Transporte Escolar no Município de Triunfo, conforme Portaria nº 002/2009 DETRAN-PE e Resolução nº 167/2022-TCE-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 1.640/2022, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Parágrafo único. As rotas caracterizadas de Difícil Acesso, quando não possível o atendimento por veículos do tipo micro-ônibus categoria M2 e ônibus categoria M3, poderão ser atendidas por veículos do tipo camioneta e caminhonete da categoria M1, desde que os mesmos atendam a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 1.640/2022, passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimo:

Art. 15. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem caracterizar-se pelos seguintes modelos e idades máximas permitidas para utilização:

I – Em 2024 os veículos do tipo Camioneta e Caminhonete categorias M1 (com capacidade máxima de 9 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de fabricação;
II – Em 2024 os veículos do tipo Micro-ônibus categorias M2 (com capacidade máxima de 16 lugares) e M3 (com capacidade máxima de 24 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de fabricação;
III – Em 2024 os veículos do tipo Ônibus categoria M3 (com capacidade máxima de 60 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

Parágrafo único. É vedado ao proprietário do veículo, nos termos do art. 137 do CTB, ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte de escolares.

Art. 3º A Lei nº 1.640, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 15-A. Fica autorizado o seguinte quantitativo de permissões para veículos do transporte escolar do Município de Triunfo:
I – 11 (onze) permissões para veículos próprios – Frota Oficial do Município;
II – 57 (cinquenta e sete) permissões para veículos terceirizados – Frota Particular.

Parágrafo único. Os proprietários dos veículos pertencentes a Frota Particular que prestam o serviço de transporte escolar no município, quando do cancelamento da permissão, deverão requerer ao DETRAN/PE a alteração da categoria ALUGUEL para PARTICULAR, providenciando também, sua total descaracterização, conforme determina o parágrafo único do Art. 4º da Portaria nº 002/2009 DETRAN/PE.

"**Art. 20-A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os parâmetros e diretrizes estabelecidas nos artigos 4º, 6º, 15 e 15-A, e a regulamentar a presente lei no que for necessário, com a devida fundamentação, mediante Decreto."

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo, 20 de novembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:007BFB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 055/2023 – Tomada de Preços/PMT nº 014/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia paraAcesso a Casa da Árvore noMunicípio de Triunfo, conforme projeto básico;VALOR ESTIMADO:**R$ 74.685,23**;TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global;ABERTURA: 11/12/2023 às 09h00min. O motivo da republicação se constituiu pelo não comparecimento de interessados no certame, sendo a mesma julgada e declarada **DESERTA**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência:http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 22 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:33BC1338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Tupanatinga de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de setembro de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, a serem realizadas em consonância com o "Sistema Nacional de Cultura", no setor audiovisual (art. 5º) e nos demais setores da cultura (art. 8º), denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, detalhando os procedimentos, para a transferência e aplicação dos recursos, a serem cumpridos pelos entes federativos, a partir da gestão descentralizada desse apoio financeiro;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Paulo Gustavo, quanto à regulamentação, no âmbito do Município, dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, por transferência da União;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução, no âmbito do Município de Tupanatinga, das ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual e aos demais setores da cultura de que trata a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2023, **Lei Paulo Gustavo**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Este regulamento objetiva definir as competências dos órgãos municipais sobre a utilização dos recursos financeiros, os beneficiários, as condições e as respectivas atribuições dos agentes envolvidos na sua implementação.

Art. 2º O Governo Federal transferirá ao Município de Tupanatinga, através do Ministério da Cultura, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 269.479,01(duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo), destinado a ações emergenciais de apoio ao setor audiovisual e aos demais setores da cultura, em consonância com os artigos 6º e 8º da **Lei Paulo Gustavo**.

Parágrafo único. O valor repassado será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura. Turismo e Desportos, que executará diretamente os recursos, de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

Art. 3º Os recursos previstos no art. 2º deste Decreto, destinados ao Município, como estabelecem os incisos I e II do art. 2º do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, observará, de acordo com os arts. 6º e 8º da **Lei Paulo Gustavo**, a seguinte distribuição:

I. Setor Audiovisual – serão disponibilizados R$ 191.788,21 (cento e noventa e um mil, setissentos e oitenta e oito reais e vinte um centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual, observando a seguinte distribuição:

a) apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro com valor total específico de R$ 142.769,98 (cento e quarenta e dois mil,setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos);

b) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, com valor total específico de R$ 32.633,91 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos);

c) capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual ou ao desenvolvimento de cidades de locação, com valor total específico de R$ 16.384,32 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

d) apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

II. **Demais Setores da Cultura** – serão disponibilizados R$ 77.690,80 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual, observando os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, para:

a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

b) apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

c) desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º. As ações de capacitação, de formação e de qualificação referidas neste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

§ 2º. É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II deste artigo para apoio ao setor audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos demais projetos apoiados, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vídeo-fonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 3º. O Município poderá utilizar os recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

I– Política Nacional de Cultura Viva;

II– Política Nacional das Artes;
III– Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
IV – Política Nacional de Museus;
V– Política Nacional de Patrimônio Cultural;
VI– Políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
VII– Políticas relacionadas a culturas populares;
VIII– Políticas relacionadas a culturas indígenas;
IX– Programas de promoção da diversidade cultural;
X– Programas de formação artística e cultural;
IX - outros constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma *Transferegov.br*.

Art. 4º As ações executadas por meio do disposto neste Decreto serão realizadas em conformidade com o "Sistema Nacional de Cultura", organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição Federal, especialmente quanto à pactuação entre os entes federativos e a sociedade civil no processo de gestão.

Art. 5º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II
COMPROMISSO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 6º O Município se comprometerá a consolidar o seu sistema de cultura através do fortalecimento do Conselho Municipal de Política Cultural, do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no art. 216-A da Constituição.

§ 1º. O compromisso a que se refere o *caput* será assumido por meio de termo na plataforma *Transferegov.br* e o Município irá cumprir os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao "Sistema Nacional de Cultura".

§ 2º. Para fins de fortalecimento do "Sistema Nacional de Cultura" por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com esse ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da **Lei Paulo Gustavo**, e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS E DA TRANSFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO

Art. 7º Os recursos de que trata o art. 2º observado no Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, serão repassados pela União ao Município de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 8º Após a abertura da plataforma *Transferegov.br*, o Município do Tupanatinga cadastrou o plano de ação, optando por receber os recursos de forma direta à gestão municipal e não em forma de consórcio.

Art. 9º No cadastro do plano de ação autorizado pelo Ministério da Cultura, o Município irá receber os recursos totais observados nos arts. 6º e 8º da **Lei Paulo Gustavo**.

Art. 10 Os recursos serão recebidos e geridos em contas específicas, abertas automaticamente no Banco do Brasil – Agência: 1162-2, Conta Corrente: 17.249-9 e 17.250-2, integrado na plataforma Transferegov.br, por meio da qual todas as movimentações de saída de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. No cadastro na plataforma Transferegov.br, o Município informará no Plano de Ação:

I – a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos;
II – as metas e as ações previstas;
III – a forma como os recursos recebidos serão executados;
IV – Termo de Adesão assinado pela gestão municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução dos recursos de que trata este Decreto pelo Município de Tupanatinga, ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleções, observados do disposto no Decreto Federal Nº 11.453/2023.

Art. 12 As contas bancárias de que trata o art. 10, caput, observado o Decreto Federal nº 11.525, de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do Plano de Ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 13 É vedada a utilização dos recursos, pelo Município, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura, já existentes e, que mantenham correlação com o disposto no Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, observadas as seguintes condições:

I – será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior;
II – serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

Art. 14 Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 15 Os destinatários dos recursos previstos no inciso I do art. 3º deste Decreto, setor audiovisual, oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superiores ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

Art. 16 Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no inciso II do art. 3º deste Decreto, demais setores da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, a realização de:

I – atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos (Prouni);
b) para os profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
II- Para pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;– exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I do art. 10 da **Lei Paulo Gustavo.**

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE

Art. 17 Decorrente do disposto no Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública, deve oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
III– no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – o sistema Braille;
III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV – a áudio-descrição;
V – as legendas; e
VI– a linguagem simples.

§ 2º. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deve ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 18 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 19 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 11 do Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulneráveis socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minoritários socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a)20% (vinte por cento) para pessoas negras;
b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
§ 2º. Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º, serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I – as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II – o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III – em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
IV – na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;
V – na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º. Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Paulo Gustavo, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20 O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R$13.473,95 (treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove e cinco centavos).

Parágrafo único. Este percentual de até 5% (cinco por cento) dos recursos, está justificado no Plano de Ação autorizado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma Transfere.gov, especificamente no recurso no inciso II do artigo 6º da **Lei Paulo Gustavo**.

Art. 21 O percentual a que se refere o art. 17 do Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
II – oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de hétero identificação;
IV – suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;
V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídos as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º. Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º. Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO VIII
DAS DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

Art. 22 Encerrado o período de execução dos recursos recebido pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas através da Plataforma Transfere.gov, Banco do Brasil, para a execução dos seus respectivos Planos de Ação, serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o caput corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 23 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os procedimentos públicos de seleção que trata o art. 11 do Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, e os seus resultados serão publicados nos seguintes sítios eletrônicos https://tupanatinga.pe.gov.br/ e redes sociais da prefeitura, do Município de Tupanatinga, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira dos recursos de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 24 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo VIII, arts. 20 e 21, deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I – lista dos editais lançados pelo Município, com os respectivos links de publicação no Diário Oficial do Município (DOM);
II – publicação no DOM da lista dos contemplados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nome do projeto e valor do projeto;
III – comprovante de devolução do saldo remanescente, se houver;
IV – outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º. O Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º. A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º. Os parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção públicas estabelecidas pela gestora da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Paulo Gustavo, serão informados no relatório final de gestão.

§ 4º. Compete ao Município, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

§ 5º. Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, responsável pelos procedimentos públicos de seleção.

Art. 25. A prestação de contas poderá ser através de prestação de informações em relatório de execução do objeto ou prestação de informações em relatório de execução financeira, que devem constar e citar em editais, como segue:

I – Prestação de Contas de Informações em Relatório de Execução do Objeto: no qual a gestão municipal irá determinar em editais disponibilizados formulário específico, com pontos que devem ser considerados, exigindo-se:

a) comprovação de metas e objetivos alcançados;
b) resultados das ações desenvolvidas, com prazo determinado explicitado em regulamento ou no instrumento de seleção.

II – Prestação de Informações em Relatório de Execução Financeira: deve ser exigida, excepcionalmente, quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da **Lei Paulo Gustavo**, ou quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural do beneficiário;
III – será usado, preferencialmente, o "Relatório de Execução do Objeto" e o "Relatório de Execução Financeira" através de comprovações (notas, recibos, comprovantes de Pix, etc.).

Parágrafo único. O prazo para execução e prestação e contas é de 12 meses após o recebimento do recurso.

CAPÍTULO X
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26 Para fins do disposto neste Decreto compete ao Município de Tupanatinga:

I – executar as ações apresentadas no Plano de Ação na forma prevista no Decreto Federal nº 11.435, de 2023, mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, e no Decreto Federal nº 11.525, de 2023, regulamentação da **Lei Paulo Gustavo**;
II – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura existente através do fortalecimento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Tupanatinga, do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, e apresentar as devidas comprovações;
III – executar o Plano de Ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
IV – promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
V – realizar procedimentos públicos de seleção, observando o disposto no Decreto Federal nº 11.525, de 2023;
VI – analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
VII – recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
VIII – encaminhar ao Ministério da Cultura:
a) relatórios parciais de cumprimento do Plano de Ação, quando solicitados;
b) relatório final de gestão;

IX – zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
X – respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura;
XI – instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Para fins do disposto no Decreto Federal Nº 11.525, de 2023, o Município de Tupanatinga poderá editar normas e expedir outros

atos normativos estabelecendo procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos, observado o disposto na **Lei Paulo Gustavo**, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura, com a orientação da Advocacia-Geral da União, na disponibilização de material de orientação e padronização que conterá:
I – minutas de editais para diferentes modalidades de fomento;
II – minutas de instrumentos de contratos, quando houver obrigação futura, conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 2023;
III – minutas de recibos, quando se tratar de premiação, sem obrigação futura;
IV – minutas de relatórios de prestação de informações e de pareceres técnicos de análise desses relatórios, conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 2023;
V – minutas de outros instrumentos técnicos e jurídicos necessários à execução dos recursos.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 22 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:51198FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DE LIMA CAVALCANTE**, Professor, matrícula 0000224, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4596723 SSP/PE e inscrita no CPF nº 899.108.344-72, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2005-2015, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 02 de outubro de 2023 ao dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 03 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:2C65DAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **JOSENILDA JOVELINA SOARES LOPES**, Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000603, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5210706 SSP/PE e inscrita no CPF nº 021.086.334-05, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO/INICIAL),** referente aos decênios 1999-2009 (01 mês) / 2009-2019 (01 mês), pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 02 de outubro de 2023 ao dia 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 03 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4B62CBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO**, Aux. Serviços Gerais, matrícula 0001205, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 6633197 SSP/PE e inscrito no CPF nº 041.866.534-61, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO/INICIAL),** referente aos decênios 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir dia 10 de outubro de 2023 ao dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 16 de outubro de 2023.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0804B30D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 922/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de assistência aos pequenos agricultores referente ao preparo do solo e limpeza de pequenas barragens e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência aos pequenos agricultores do município, referente ao preparo do solo e limpeza de pequenas barragens com utilização de trator com equipamento de aração de terra e maquinário apropriado para limpeza de barragens e perfuração de poços.

Art. 2º Para fins de desta lei, considera-se pequeno agricultor a pessoa física que exerce, individualmente ou em regime de economia familiar, atividade agropecuária, na condição de proprietário, usufrutuário, posseiro, assentado, parceiro ou meeiro, comodatário ou arrendatário rural.

Art. 3º Somente serão beneficiários pela assistência os agricultores que não tiverem maquinário agrícola e mediante cadastro seguindo uma ordem de solicitação junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município.

Art. 4º A prestação dos serviços de trator agrícola ou maquinário para limpeza de barragem deverá ser pré-agendada com a programação divulgada no quadro de avisos da prefeitura municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto do prefeito, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 22 de novembro de 2023**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:68C39E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Altera o art. 6º e o art. 11 da Lei 889 de 04 de julho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 6º da Lei 889 de 04 de julho de 2022, passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 6º Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para transporte de escolares, e devem respeitar os seguintes anos de utilização:

I – Para ônibus e vans até 31 de dezembro de 2024 devem ter respectivamente 20 (vinte) anos de utilização;
II – Para ônibus e vans até 31 de dezembro de 2026 devem ter respectivamente 17 (dezessete) anos de utilização;
III – Para ônibus e vans até 31 de dezembro de 2028 devem ter respectivamente 14 (quatorze) anos de utilização;
IV – Para ônibus e vans até 31 de dezembro de 2030 devem ter respectivamente 10 (dez) anos de utilização;

Art. 2º O art. 11 da Lei 889 de 04 de julho de 2022, passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 11 Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar do Município de Venturosa deverão ser dotados de sistema de rastreamento veicular que atendam os aspectos previstos no art. 9º da Resolução TC nº 156 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 22 de novembro de 2023**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CF5F8C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Venturosa - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Venturosa - PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Venturosa de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Venturosa - PE.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4CFD6B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DONA LALITA DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - ERRATA 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa
Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 21 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**24 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 04 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 05 a 11 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**12 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 21/11/2023**.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 08 de dezembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**12 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 21 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**28 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 08/12/2023**.

Venturosa, 21 de novembro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DD75CA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL JOSÉ TENÓRIO GALINDO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL - ERRATA 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa
Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 21 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**24 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 04 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 05 a 11 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**12 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 21/11/2023**.

LEIA-SE:

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de outubro a 08 de dezembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**12 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 21 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**28 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 08/12/2023**.

Venturosa, 21 de novembro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4FAF1AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - ERRATA 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa
Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Cultura

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Venturosa para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

LEIA-SE:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Venturosa para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de As inscrições deverão ser realizadas no período **de 20 de outubro a 08 de dezembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

Venturosa, 21 de novembro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DE07B843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0033/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. Compra. Aquisição de materiais para estruturas metálicas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Tendo órgão participante: Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1212.2038.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2042.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 12.361.1211.2109.0000 - MANUTENÇAO/REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO – FUNDEF 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Autoportas Metalurgica Ltda. CNPJ: 35.661.364/0001-05. Valor R$172.544,64. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 31/10/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EE226C99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato Nº: 035/2023. Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1209.2024.0000– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$595.596,99. Vigência: de 20/11/2023 a 20/11/2024.

Vertente do Lério, 20/11/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B928E881

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ..

Contrato Nº: 034/2023. Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2069.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ATENÇÃO BÁSICA) 10.302.1002.2077.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$350.577,65. Vigência: de 20/11/2023 a 20/11/2024. Vertente do Lério, 20/11/2023.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2B3E75EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2023. Processo Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da prefeitura do Município de Vertente do Lério, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 04.122.0401.2009.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2042.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 04.122.1402.2057.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0401.2053.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R$487.204,19. Vigência: de 20/11/2023 a 20/11/2024. Vertente do Lério, 20/11/2023.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:689FC9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População, Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde, Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 924-Assistência Farmacêutica, Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica, Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. O acréscimo de valor do contrato original no

percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. *Valor inicial de **R$ 1.722.608,71 (um milhão e setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e oito reais e setenta e um centavos)*** anual *para R$ 2.153.163,30 (dois milhões e cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 430.554,59 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:F44B08EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 301-Atenção Básica, Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População, Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População, Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde, Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. O acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 1.997.898,58 (um milhão e novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)*** anual para ***R$ 2.496.703,07 (dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e três reais e sete centavos)***, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 498.804,49 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:49E4FB01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.412.815/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População, Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde, Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico, Programa: 924-Assistência Farmacêutica, Ação: 2.44-Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica, Despesa:3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. O acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 866.178,90 (oitocentos e sessenta e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa centavos)*** anual para ***R$ 1.082.700,81 (um milhão e oitenta e dois mil e setecentos reais e oitenta e um centavos)***, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 216.521,91 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:0564AF8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº **020/2023** - Compra - cujo objeto: A formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada, visando o fornecimento eventual e parcelado de refeições prontas e acondicionadas (quentinhas), para atendimento às demandas de alimentação dos usuários e servidores lotados nos diversos órgãos e unidades geridas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. A adjudicação de seu objeto é da seguinte maneira: **Lotes: 1 / 2 e 3; SF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.416.397/0001-68 pelo valor global de *R$ 972.050,00 (novecentos e setenta e dois mil e cinquenta reais)***.**
Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:B12A4E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Nº: 034/2023. Objeto Nat.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO prestadores de serviço de saúde que possuam as condições necessárias para realização de serviços de apoio ao diagnóstico através da realização de exames clínicos laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS. Contratando as empresas

1 - J. F. NASCIMENTO LABORATÓRIO - LAB LABORATORIO DE ANALISES BIOMÉDICAS, inscrita no CNPJ sob nº 35.623.891/0001-17, valor *R$ 1.040.508,84 (um milhão e quarenta mil e quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).* Por um período de 12 (doze) meses.

2 - MULTIMED VITÓRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 19.687.061/0001-05, valor *R$ 895.712,88 (oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos*). Por um período de 12 (doze) meses.

3 - ORION LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.995/0001-15, valor de *R$ 813.149,16 (oitocentos e treze mil e cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos*). Por um período de 12 (doze) meses.

4 - VITORIA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.931/0001-34, valor de *R$ 454.454,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos*). Por um período de 12 (doze) meses.

Portanto, ficam convocados os representantes das empresas acima qualificadas para comparecerem na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente ratificação, assinar o respectivo contrato.

Vitória de Santo Antão, 13 de novembro de 2023

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:48E38A38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.816/2023

EMENTA: Disciplina procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social nas condições previstas na presente lei.

Parágrafo único. Não terão direito à indenização imóveis que estejam instalados em áreas que já foram objeto de indenização anterior.

Art. 2º - O Município poderá indenizar as construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social nas seguintes condições:

I - em **imóveis públicos**, nos quais seja necessário realizar a remoção dos ocupantes para fins de execução de obras efetuadas pelo Poder Público Municipal, ou na hipótese dos imóveis estarem localizados em área de risco, comprovada esta condição mediante emissão de laudo da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, independentemente da sua regularidade urbanística;

II - em **imóveis privados**, independentemente da sua regularidade urbanística, nos quais seja necessário realizar a remoção dos ocupantes para fins de implantação de obras efetuadas pelo Poder Público Municipal, ou na hipótese de, cumulativamente, ocorrerem as seguintes condições:

a) os imóveis devem estar localizados em área de risco, comprovada esta condição mediante emissão de laudo da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, independentemente da sua regularidade urbanística;

§ 1º - Os critérios para aferição da qualidade de titular das construções e dos beneficiários das indenizações previstas nesta Lei serão definidos por decreto.

§ 2º - Serão consideradas construções indenizáveis para os fins desta Lei as acessões e benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, nos termos da legislação civil.

Art. 3º - O valor a ser ofertado em indenização à construção corresponderá ao apurado pelo laudo de avaliação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:09A1D9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 369/2023

EMENTA: Dispõe sobre a **Regulamentação da Lei Municipal nº 4.816/2023**, que autoriza o Poder Executivo a realizar procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais em logradouros de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a disposição contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.816/2023, a qual prevê que o Poder Executivo deverá regulamentar a respectiva lei por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.816/2023, de 10 de novembro de 2023, autoriza o Poder Executivo a realizar procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo tem dedicado esforços significativos na requalificação e na organização da mobilidade urbana local, abrangendo intervenções em área de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar intervenções em áreas de interesse coletivo, tais como: Ruas, Calçadas e Bens Públicos de uso comum do povo, para adequar o Município às normas urbanísticas, promovendo melhorias substanciais na qualidade de vida dos cidadãos vitorienses, com foco na segurança, acessibilidade, fluidez do trânsito e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade premente de implementar um arcabouço legal que estabeleça procedimentos claros e justos para a avaliação e indenização das construções afetadas pelas intervenções necessárias ao desenvolvimento urbano e à segurança da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, por este Decreto, o procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros públicos, nos quais haja necessidade de remoção de ocupantes de imóveis em área de interesse social nos termos previstos naLei Municipal nº 4.816/2023, de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - A definição de elegibilidade das áreas previstas no artigo 1º deste Decreto, será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, de ofício, ou mediante solicitação das Secretarias interessadas.

Parágrafo Único - O procedimento previsto neste artigo deverá conter, no mínimo:

I - A comprovação da localização em logradouro de interesse social, nos termos doartigo 2º da Lei nº 4.816/2023;
II - A indicação das construções a serem removidas, acompanhados de seus respectivos laudos de avaliação, nos termos especificados noartigo 3º da Lei Municipal nº 4.816/2023;
III - Cronograma da remoção das construções;
IV - Relatório técnico justificando a caracterização do local como logradouro de interesse social;
V - A verificação da existência de recursos para o pagamento integral das indenizações.

Art. 3º - Ficam definidos os critérios para aferição dos beneficiários ao recebimento da indenização prevista na Lei Municipal nº 4.816/2023, bem como os elementos necessários à instrução do procedimento administrativo específico para deliberação.

§1º - O procedimento administrativo de avaliação e indenização terá encaminhamento na Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, a qual deverá entrar em contato com os potenciais beneficiários de cada construção a ser removida, informando sobre os benefícios à sua disposição.

§ 2º - Havendo aceite pelo recebimento da indenização de que trata este decreto, os beneficiários serão convocados pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano para assinatura do respectivo Termo de Acordo, o qual conterá o prazo limite para desocupação do imóvel, valor da indenização e a forma de pagamento.

Art. 4º - O procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social terá caráter público, devendo os documentos pertinentes a cada processo administrativo estarem disponíveis à consulta pública, resguardadas as condições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados,Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - A listagem dos beneficiários atendidos pela indenização prevista neste decreto será cadastrada no banco de dados da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, identificando-se o atendimento definitivo previsto naLei Municipal nº4.816/2023, bem como deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura da Vitória de Santo Antão para consulta pública, nos termos permitidos pelaLei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação), observada aLei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 5º - A avaliação das construções, para fins de indenização, será realizada considerando os seguintes critérios:

I - Características da Edificação:
a) Tipo de construção (residencial, comercial, mista, etc.);
b) Metragem quadrada total da edificação;
c) Estado de conservação e idade da construção;
d) Infraestrutura e acabamentos presentes na edificação;

II - Localização e Entorno:
a) Região geográfica onde está situada a construção;
b) Proximidade a serviços públicos essenciais (escolas, hospitais, transporte público, etc.);
c) Condições de acessibilidade e vias de acesso à edificação;

III - Avaliação de Risco e Necessidade de Remoção:
a) Laudo técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, atestando a necessidade de intervenção na área de interesse social;
b) Necessidade de remoção dos ocupantes devido a obras públicas ou riscos eminentes;

IV - Documentação Comprobatória:
a) Apresentação de documentos que comprovem a relação jurídica do titular com o imóvel afetado;

V - Acessões e Benfeitorias:
a) Identificação e avaliação das acessões e benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, nos termos da legislação civil;

VI - Impacto Social e Econômico:
a) Análise do impacto social e econômico sobre os ocupantes e proprietários do imóvel.

Art. 6º - O Laudo de Avaliação será realizado por profissionais habilitados designados pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único - O laudo técnico conterá informações detalhadas sobre a avaliação da edificação, indicando os critérios utilizados, as características avaliadas, relatório fotográfico e o valor estimado para efeito de indenização.

Art. 7º - Para o recebimento da indenização, o titular do imóvel afetado pelas intervenções deverá comprovar sua relação jurídica com o referido imóvel por meio de documentação idônea.

Art. 8º - O valor da indenização será baseado no Laudo de Avaliação e considerará os critérios estabelecidos neste Decreto, sendo oferecido ao titular do imóvel afetado em conformidade com os termos estabelecidos na Lei Municipal 4.816/2023.

Art. 9º - A indenização será efetuada pelo Poder Público Municipal aos titulares dos imóveis afetados por intervenção pública de interesse social, podendo ser realizada de forma integral ou parcelada, conforme estabelecido pela avaliação e mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único - O pagamento integral ou parcelado da indenização será efetuado exclusivamente por transferência em Conta Bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2023

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378º Anos da Batalha das Tabocas

EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional, em Exercício.

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:B8A8E677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEMED/CME N° 004/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA, FORMAÇÃO DE TURMAS, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PARA 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando proposta formulada pela Diretoria de Ensino, Conselho Municipal de Educação, com base no previsto na Lei n° 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Parecer CNE/CEB nº 04/2008, Resolução CNE/CEB nº 05/2009, Parecer CNE/CEB nº 12/2010, Decreto da Presidência da República nº 7.611/2011, Parecer CNE/CEB nº 2/2018, Lei Municipal n° 3.462/2010 que cria o Sistema Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão– SMEVSA, nas Resoluções nº 01/2008, nº 01/2011, 01/2017 e n° 01/2018 do CME/VSA, e mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação/VSA,

RESOLVE:

Art. 1º As escolas públicas municipais da Vitória de Santo Antão obedecerão a uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas letivas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar presencial e híbrido, conforme

previsto na LDBEN nº 9394/96, artigo 24, inciso I e Resolução CNE/CP nº 02 de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As escolas da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão deverão distribuir os 200 (duzentos) dias letivos em 04 (quatro) unidades letivas, excluindo os dias destinados à recuperação final.

Art. 2° A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão deverá ser organizada de acordo com o que preceitua as Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando-se os seguintes critérios para a formação das turmas das seguintes modalidades de ensino**:**

I- Educação Infantil

Creche: 0 a 03 anos ou a completar até 31 de março de 2024. 10 estudantes para um professor e 01 monitor**.**

Pré-Escola:
Escolas de Educação Básica que ofereçam a modalidade:

PRÉ I: 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024 20 estudantes para 01 professor;

PRÉ II: 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024
25 estudantes para 01 professor.

Observação: Na pré-escola, a partir de 4(quatro) turmas por turno, o(a) professor(a) terá um auxiliar volante.

II- Ensino Fundamental de 09 anos:

a) 1º ano: 25 estudantes - 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024**;**
b)2º ano: 25 estudantes oriundos do 1º ano;
c) 3º ano: 35 estudantes oriundos do 2º ano, incluindo reprovados do 3º ano;
d) 4º ano: 35 estudantes oriundos do 3º ano, incluindo os reprovados do 4º ano;
e) 5º ano: 35 estudantes oriundos do 4º ano, incluindo os reprovados do 5º ano;
f) 6º ano: 40 estudantes oriundos do 5º ano, incluindo os reprovados do 6º ano;
g) 7º ano: 40 estudantes oriundos do 6º ano, incluindo os reprovados do 7º ano;
h) 8º ano: 40 estudantes oriundos do 7º ano, incluindo os reprovados do 8º ano;
i) 9º ano: 40 estudantes oriundos do 8º ano, incluindo os reprovados do 9º ano.

III- Educação de Jovens e Adultos:

1º Segmento:

a) Fase I: 25 estudantes com 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024;
b) Fase II: 30 estudantes com 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

2º Segmento:

a) Fase III: 40 estudantes com 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024;
b) Fase IV: 40 estudantes com 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

IV- Quanto à organização escolar, deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) com base na Educação Inclusiva, todas as escolas da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão deverão matricular estudantes público alvo da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular, ficando assim, vetado a matrícula de estudantes com deficiência em salas exclusivas de educação especial de acordo com a Lei Federal 13.146/2015.
b) no momento da enturmação, a escola deverá estar atenta ao caso de ter duas turmas do mesmo ano, pois deverá agregar na mesma turma até cinco estudantes com a mesma deficiência, com exceção de estudantes com autismo nível II ou III;
c) a solicitação do(a) profissional de apoio deverá ser encaminhada à Coordenação da Educação Especial através de ofício, constando em anexo o laudo emitido por um(a) médico(a) e cópia do requerimento de matrícula do(a) estudante. O encaminhamento do(a) profissional de apoio acontecerá após análise e parecer da equipe da Coordenação da Educação Especial;
d) para as classes comuns do ensino regular que receberem estudantes público alvo da Educação Especial, dependendo do grau de deficiência, poderá ser garantido para cada 03(três) estudantes, um(a) profissional de apoio que apoiará o(a) professor(a) regente da turma no que concerne ao estudante com Transtorno do espectro autista ou deficiente, diante de sua especificidade, em que será garantido o apoio individualizado, conforme a Lei nº 12.764/2012;
e) no caso de haver necessidade de desmembramento de estudantes com deficiência em relação ao profissional apoio, a Unidade Educacional deverá encaminhar um ofício à Coordenação de Educação Especial solicitando o parecer favorável a este pedido. A Coordenação de Educação Especial deverá encaminhar para Diretoria de Ensino, o relatório emitido pelo(a) Coordenador(a) Educacional que acompanha a referida U.E., justificando os motivos para que aconteça esse desmembramento;
f) os(as) professores(as) das escolas de ensino regular que venham a observar a possibilidade de haver estudantes com deficiência entre os matriculados e frequentando aulas regularmente, deverão comunicar à equipe gestora, a qual solicitará através de ofício à Coordenação da Educação Especial o devido assessoramento pedagógico;
g) os(as) estudantes público alvo da Educação Especial, matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão terão direito a matricular-se também no contra turno na Sala de Recursos Multifuncionais - SRM da própria escola ou de uma outra próxima que ofereça esse atendimento, garantindo o direito à complementação e/ou suplementação da formação escolar;
h) os(as) estudantes com deficiência ou transtornos atendidos(as) em Salas de Recursos Multifuncionais – SRM deverão ter o Plano de Desenvolvimento Individual Escolar – PDIE. Esse documento deverá ser construído pelo(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado – AEE, articulado com o professor do ensino regular;
i) os(as) estudantes público alvo da Educação Especial, **oriundos(as) do lar** que estiverem com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024, poderão ser encaminhados para as turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA ,1º Segmento, Fases I e II conforme o caso;
j) as escolas cujo espaço físico seja insuficiente para acomodar o número de estudantes por turma estipulado nesta Instrução, deverão encaminhar através de ofício até 31 de janeiro de 2024 uma justificativa para o quantitativo de matrículas efetivadas, devendo tal documento ser apreciado pelo Núcleo de Normatização Escolar da Secretaria de Educação, o qual deverá pronunciar-se através de parecer;
k) o número de estudantes por turma na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e 1º Segmento da EJA nas escolas do campo, obedecerá à realidade local, no que se refere à demanda com o quantitativo de estudantes inferior ao estabelecido nas Resoluções nº 01/2017– CME/VSA e Lei Municipal 4.328/2018, cabendo às escolas apresentarem justificativas para análise e parecer do Núcleo de Normatização;
l) constatado o percentual de infrequência por parte dos estudantes, superior a 50% até o final do **1º bimestre** letivo, a turma deverá ser desativada e os educandos reagrupados na própria escola ou em unidades escolares mais próximas, ficando assegurado o direito de prosseguirem seus estudos até o término do ano letivo e o (a) professor(a) deverá ser encaminhado(a) à Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação para relocalização;
m) os(as) estudantes que apresentarem aproveitamento superior ao exigido para o ano/fase em curso, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais, poderão ser submetidos a exames de **reclassificação**, conforme a Legislação Educacional vigente, no período de 11 a 15/03/2024.

Art. 3º No ato da matrícula, os(as) estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos completos ou a completar até a data/corte para matrícula, oriundos(as) do lar ou sem comprovação de escolaridade, deverão ser matriculados(as) no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto no artigo 8º da Resolução nº 07/2010 do CNE/CEB, podendo os(as) mesmos(as) serem classificados(as) posteriormente no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento escolar;

Art. 4° O horário de funcionamento das escolas de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deverá contemplar um mínimo de 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, sendo excluído desse tempo o horário do recreio, observando o horário inicial do 1° turno: 7h20min; 2º turno: 13h00min e 3º turno às 18h40min.

Art. 5° As escolas municipais da Vitória de Santo Antão deverão expor em local acessível, o horário de início e término dos turnos, o horário de expediente da equipe gestora e do grupo de apoio ao magistério, como também o horário de aulas por componente curricular e professor(a), quando se tratar de turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (fases IV e V)**.**

Art. 6° As unidades de ensino da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão deverão respeitar em seus Projetos Políticos Pedagógicos as diretrizes curriculares nacionais nesta Instrução e no Calendário Escolar, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação no início de cada ano letivo.

Art. 7º Toda**s** as unidades escolares da Rede Municipal da Vitória de Santo Antão, independentemente das etapas e modalidades de ensino que ofereçam, deverão realizar 01 (um) Conselho de Classe por unidade letiva, resguardando os direitos dos estudantes, observando o Calendário Escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo.

Art. 8º As escolas municipais da Vitória de Santo Antão deverão promover um Plantão Pedagógico por unidade didática bimestral com Encontros de Pais/Mães/Responsáveis e Professores, de acordo com a LDBEN nº. 9394/96, artigos 12 e 13.

Art. 9º No que se refere à escrituração da vida escolar do(a) estudante, compete à Equipe Técnica, Administrativa e Pedagógica da escola:

I- Orientar, acompanhar e assegurar a conclusão da escrituração escolar do estudante (preenchimento do requerimento de matricula, preenchimento da ficha individual e elaboração das atas de encerramento do ano letivo de 2023 e outros procedimentos necessários) até 31 de março de 2024;
II- organizar o horário de professores, em função da demanda existente e das vagas disponibilizadas, informando carga horária em regência e aulas atividades, adequando a habilitação do professor à área de conhecimento;
III- o horário dos funcionários e professores, citado no art. 5º desta Instrução deverá ser encaminhado, **impreterivelmente até 12/02/2024** à Diretoria de Ensino/SME para análise e deferimento.

Art. 10º Do Cronograma de Matricula 2023/ 2024

I-Renovação de matrícula dos alunos da própria escola:

13/11 a 17 /11/ 2023

II-Matricula nucleada para 6º ano entre escolas da rede municipal:

20/11 a 30/11/ 2023

III-Matrícula de novos alunos e **confirmação da matricula nucleada**:

02 a 12 / 01 /2024

IV-Novas Oportunidades de Matrícula e matricula de alunos oriundos de outras redes:

15/ 01 a 23 / 01 /2024

V-Encontro Pedagógico/Planejamento e Administrativo:

01/02/2024 – Formação em rede
02/02/2024 – Encontro Adm. Na escola

VI -Início do Ano letivo:

05/ 02 /2024

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria de Ensino, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação da Vitória de Santo Antão.

Art. 13 Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 09 de novembro de 2023.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:CA976DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Nº CONTRATO: 002/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2021
CONTRATADA: CLARO S/A
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 002/2021, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, COM ACESSO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE NANO CHIPS, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência. Atendendo assim as necessidades dos serviços de telefonia desta PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.
VIGENCIA: 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024.
FUNDAMENTO: Cláusula Decima Oitava do contrato mencionado, Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL: R$ 497,22 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$. 5.966,64 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
ASSINATURA: 13 de julho de 2023

Paulista, 13 de julho 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:84B940BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Nº CONTRATO: 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2021

CONTRATADA: CLARO S/A

CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Acréscimo quantitativo de seu utensílio contratual, com uma adição de 16,666% (dezesseis vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento), do valor total dos itens nº 01, e 03, do contrato original nº 002/2021, objetivando a adição de 01 (um) Nano chip, e 01 (um) Aparelho tipo 02, conforme anexo A do termo de referência, visando a continuidade da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, COM ACESSO PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, TECNOLOGIA MÍNIMA 4G, NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE NANO CHIPS, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência. Atendendo assim as necessidades dos serviços de telefonia do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.
VIGENCIA: 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, de 01 de novembro de 2023 a 18 de julho de 2024.
FUNDAMENTO: No artigo 65, inciso I, alínea b), e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
ITEM 01 - VALOR MENSAL: R$ 82,87 (oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VALOR 08 MESES E 18 DIAS: R$ 712,68 (setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).
ITEM 03 - VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 2.172,68 (dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
ASSINATURA: 31 de outubro de 2023

Paulista, 31 de outubro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:44988DC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
Contratação de empresa especializada no serviço de gestão patrimonial e controle interno, no inventario inicial e assessoria a equipe do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **VALOR ESTIMADO**: R$ 80.391,96 (oitenta mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO**: 07 de dezembro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 22 de novembro de 2023.
LOUISE MARINHO NERES
Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:8CFD8CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III
-
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – SPSDH

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAL PEDAGÓGICOS PRA ATENDER OS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL, DA SECRETARIA DE POLITICAS SOICIAIS E DIREITO HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Valor máximo estimado: **R$ 187.636,03 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/12/2023 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 07/12/2023 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bllcompras.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:D258312D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0276/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 070/2023, Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos destinados às escolas municipais, conforme emendas impositivas 030, 035, 051, 052 e 066/2022. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. Valor Total Estimado: R$ 128.281,33 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 06/12/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 06/12/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.
Paulista, 22 de novembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:5E80BBD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 066/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, utilizando do Poder-dever da Autotutela da Administração Pública, Considerando os dispositivos constantes nas Súmulas do STF (Supremo Tribunal Federal) de N° 346 e N° 473 informa que revisando os atos praticados na sessão anterior pelo setor de análise dos catálogos, que induziu ao erro de julgamento CONVOCA os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0265/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 066/2023, Objeto: aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados às Escolas Municipais, setores administrativos e premiações das olimpíadas Maker, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. para reabertura da sessão de licitação pela plataforma www.bnc.org.br que acontecerá às 08:30h do dia 27/11/2023 (segunda-feira). Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:FCE17C16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, CONVOCA o representante legal da Empresa VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 40.786.019/0001-20 para assinatura do Contrato SEDUC N° 069/2023, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0220/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC N° 071/2023, encaminhado por e-mail para a referida Empresa proceder com a assinatura digitalmente em 01/11/2023, porém sem sucesso. Fica concedido o prazo de até 02 (dois) dias a partir da data desta publicação, para o envio do contrato assinado digitalmente ou o comparecimento do representante legal a esta Secretaria para assinatura manuscrita. Nos termos dos itens 17.2 e 17.3 do edital da licitação. A RECUSA EM ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL ENSEJARÁ NAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 22 de novembro de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:B5BE67FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 119/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Licitatório Nº 262/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 como Gestor, e a Sra., Mirtes Alves Valois, Matrícula nº11.231, como Fiscal. O Objeto Aquisição do método educacional EXPLORUM da GAUDI EDITORIAL LTDA., de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes na dispensa supracitada e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paulista/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:C913E0D5

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA, 001/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
O MUNICIPIO DO PAULISTA TORNA PUBLICO A CHAMADA PUBLICA
CHAMADA PÚBLICA, **001/2023 -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O edital devera ser solicitado no endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.
LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 23/11/2023 A 29/02/2024 das 08:00H AS 13:30 horas de segunda a sexta feira

Paulista, 22 de novembro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saúde
Comissão Especial de Licitação –FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:F051F8CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 045, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

O PRESIDENTE DO CONIAPE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal que define o direito do Ente Municipal ao produto da arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre pagamentos realizados pela administração direta, autarquias e fundações a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens e serviços;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a tese fixada em sede de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema 1130, no julgamento do Recurso Extraordinário 1293453/RS, que deu interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, atribuindo aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigos 158, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o imposto de renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso a fim de assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, a qual regulamenta a contratação de Consórcios Públicos e estabelece que a execução das receitas e das despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Faz saber, ad referendum, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

Resolução

Art. 1º Para fins de arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte, de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, seus órgãos, autarquias e fundações, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas deverão observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.

§1º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos, relações de compras e os pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo.
§2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
§3º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais em nome de cada pessoa jurídica consorciada, proporcionalmente à sua participação, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
§4º O pagamento da prestação de serviços a pessoas físicas deve observar para a retenção do imposto de renda retido na fonte a tabela progressiva, cabendo ao prestador que tiver dependentes, apresentar declaração contendo nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes.
§5º Não será efetuada sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Consórcio realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção.

Art. 3º Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único. As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e/ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente, devem comprovar tal condição com documento hábil em até 30 (trinta) dias da vigência da presente Resolução, devendo ainda, informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto nesta Resolução.

Art. 5º Os prestadores de bens e serviços deverão, a partir da vigência da presente Resolução, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 22 de novembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE
Fonte: Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da INRFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:7B3BE0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a

classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de equipamentos e moveis para a instalação de cozinha comunitária pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052023 - 09/11/2023						
VENCEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BATEDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL CORPO: AÇO, QUANTIDADE VELOCIDADE: 6, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLANETÁRIA, C/ REGULADOR DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 1 CV, ACESSÓRIOS: 3 BATEDORES TIPO ESPIRAL, RAQUETE E GLOBO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO DO IMETRO.	MANA	UNID.	1	5.245,96	5.245,96
21	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20 L, COR: BRANCA, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS; DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO, VOLTAGEM: 220. EQUIPAMENTO COM REGISTRO DO IMETRO.	KARINA	UNID.	2	721,46	1.442,92
27	MAQUINA FATIADORA – CORTADOR DE FRIOS AUTOMÁTICO, MOTOR LÂMINA 650W – 60HZ. MOTOR CARRINHO 650W – 60 HZ , VOLTAGEM: 220V. MONOFASICO, CONSUMO KW/H 0,65. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR12. ESTRUTURA EM AÇO INOX. ESPESSURA DE CORTE 2 MM, CAPACIDADE DE CORTE: 175X210MM 225MM. 46 DIMENSÕES. COMPRIMENTO: 660 MM. ALTURA: 700 MM. LARGURA 640 MM. PESO LÍQUIDO: 52 KG. EQUIPAMENTO COM REGISTRO DO IMETRO.	BERMAR	UNID.	1	7.795,93	7.795,93
TOTAL						14.484,81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062023 - 09/11/2023						
VENCEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 21.971.041/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	BALANÇA MECÂNICA DE PISO MÓVEL, COM GRADE DE PROTEÇÃO E RODÍZIO, ESTRUTURASEM CHAPAS DE AÇO, MEDINDO 45 X 60 X 120 CM, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG, DIVISÃO 100 GRAMAS, EQUIPAMENTO COM REGISTRO DO IMETRO.	LIDER BALANÇAS	UNID.	1	1.117,93	1.117,93
TOTAL						1.117,93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072023 - 09/11/2023						
VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	ARMÁRIO DE COZINHA, COMPOSTA POR: 1 ARMÁRIO AÉREO COM 1 PORTA HORIZONTAL BRANCO, AXLXP: 35X80X28CM. 1 ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS BRANCO, AXLXP: 55X120X28CM. 1 BALCÃO COM 2 PORTAS E 2 GAVETAS BRANCO, AXLXP: 80X120X50CM. 1 PANELEIRO DUPLO COM 4 PORTAS BRANCO, AXLXP: 190X70X28CM.	ITATIAIA	UNID.	1	1.704,28	1.704,28
TOTAL						1.704,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082023 - 09/11/2023						
VENCEDOR: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.607.630/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES COM PULSAR E COPO TRANSPARENTE. EQUIPAMENTO COM REGISTRO DO IMETRO.	MONDIAL	UNID.	1	195,00	195,00
17	ARMÁRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, FOSFATIZADO, ANTI–, ALTURA: 1,95 M, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: CINZA, LARGURA: 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PÉS FIXOS, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN.	SÓ AÇO	UNID.	1	1.000,00	1.000,00
26	VENTILADOR – MATERIAL: AÇO, COR: PRETA, DIÂMETRO 50 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE VERTICAL, CONTROLE DE VELOCIDADE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MOTOR: 200. EQUIPAMENTO COM REGISTRO DO IMETRO.	VENTISOL	UNID.	1	240,00	240,00
TOTAL						1.435,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
45.329.312/0001-81
Valor: R$ 14.484,81
- K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
21.971.041/0001-03
Valor: R$ 1.117,93
- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 1.704,28
- MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
47.607.630/0001-92
Valor: R$ 1.435,00

Total: R$ 18.742,02

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO -
Gestora

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0836B882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, com sede à Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo – Centro, Lagoa do Carro/PE , CEP: 55.820-000, Telefone (81) 97116-0606, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **BRUNO SANTA ROSA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua São José, 72, 1º andar – Centro – Lagoa do Carro/PE, RG Nº 7.828.891 – SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADOÇANTE, TIPO STEVIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ÁGUA, EDULCORANTESARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO (13,6%) E SACARINA SÓDICA (6,8%); EDULCORANTE NATURALSTEVIOSÍDEO (0,82%), CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO. EM	UN	ADOCYL	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
2	MARGARINA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTES DE 1KG	UN	DELINE	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
3	CANELA EM PÓ - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTOFÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO 100G	UN	DA CASA	132	R$ 6,50	R$ 858,00
Valor Total						R$ 10.358,00

Valor Total registrado: R$ 10.358,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 055/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 055/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Mais Atacado E Varejo Do Nordeste LTDA

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 41.343.897/0001-33
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***BRUNO SANTA ROSA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:19F4828D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Avenida Rui Barbosa, 963, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-000, Telefone (81) 99296-3301 / 3301-8761, representada por seu Procurador, Sr. **JUSSY ARAÚJO AMORIM FILHO**, brasileiro, casado, residente em Recife/PE, RG Nº 4.334.586 – SSP/PE, CPF/MF Nº 666.452.124-53.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINI VAN, 0KM, MOTOR MÍNIMO 1.8, CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 60 E 80 LITROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, PORTA MALA COM CARGA MÍNIMA 600 LITROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, FREIOS ABS, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 6 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, ANO 2023/2024 OU SUPERIOR, PINTURA NA COR BRANCA, RODAS ARO 16' OU SUPERIOR. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, GARANTIA DE FÁBRICA, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVIDAMENTE EMPLACADO JUNTO AO DETRAN/PE. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR.	Unidade	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	1	R$ 137.575,00	R$ 137.575,00
Valor Total							R$ 137.575,00

Valor Total registrado: R$ 137.575,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Pedragon Autos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 03.935.826/0001-30
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JUSSY ARAÚJO AMORIM FILHO***
Secretário Des. Institucional	Procurador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9D972E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa JAMOTO JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 02.222.663/0001-67, com sede à Avenida Comendador José Pereira, 475-A, Maracujá, Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-1931 / 3534-1949, representada por sua Procuradora, Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA**, brasileira, solteira, com endereço na Rua Padre Lacerda, 132, Jaguaribe – Escada/PE, RG Nº 5.692.851 – SSP/PE, CPF/MF Nº 031.066.624-41.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	MOTOCICLETA - 0 KM, 2023/2024, BICOMBUSTÍVEL, OFF-ROAD, 4 TEMPOS: 190 CILINDRADAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; 5 VELOCIDADES; PARTIDA ELÉTRICA, 13 LITROS, PRINCIPAIS. ARREFECIDO A AR; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR.	Unidades	HONDA	XRE190	4	R$ 24.800,00	R$ 99.200,00
Valor Total							R$ 99.200,00

Valor Total registrado: R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário Des. Institucional Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	JAMOTO JABOATÃO MOTOS PEÇAS LTDA CNPJ Nº 02.222.663/0002-67 ***MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA*** Procuradora Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BBDCAF83

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 02.464.226/0001-79, com sede à Rodovia BR 470, 1835, Pavimento 01, Bairro Basalto – Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, Telefone (54) 3242-1333, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALTAIR FABRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Estrada Linha União da Serra, 50, Aptº 01, Bairro Caravagio – Nova Prata/RS, RG Nº 1039589815 – SSP/RS, CPF/MF Nº 587.244.600-44.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ARADO SULCADOR; ALEIRADOR; ARADO PAPA TERRA 02 HASTES; LARGURA 170 CM; ACOPLADO AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR; POTÊNCIA REQUERIDA 55 CV. ALTURA DA HASTE 65 CM. FICHA TÉCNICA: CATEGORIA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ITENS INCLUSOS, 01 ARADO, TODAS AS PEÇAS PARAFUSOS, HASTES OU ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E NECESSÁRIOS PARA A CONECÇÃO E INSTALAÇÃO COM O TRATOR. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, COM TODAS AS POSSIVÉIS DESPESAS DE TRANSPORTES, ENVIO E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE ESCADA-PE OU DE NO MÁXIMO HÁ 100KM. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO, APLICÁVEL EM NO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER AGENDADO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade	EHLERT	AEFRA	1	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00
2	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 170 CM RTC COM CORREIAS; TRANSMISSÃO POR CORREIAS; ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; DISPOSITIVO DE EMBREAGEM E CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE; LARGURA DE CORTE 170 CM; NÚMERO DE FACAS 02 REVERSÍVEIS; ALTURA DE CORTE DE 25 A 200 MM.; ACOPLAMENTO NO TRATOR CAT LL – 3; POTÊNCIA REQUERIDA 60 CV; ROTAÇÃO FACAS 540 RPM NA TDP E 1038.; ALTURA 103 CM; LARGURA 210 CM; COMPRIMENTO 236 CM; PESO 460 KG; FICHA TÉCNICA: CATEGORIA: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; ITENS INCLUSOS: 01 ROÇADEIRA RTC 170 CM CORREIAS. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, COM TODAS AS POSSIVÉIS DESPESAS DE TRANSPORTES, ENVIO E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE ESCADA-PE OU DE NO MÁXIMO HÁ 100KM. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO, APLICÁVEL EM NO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER AGENDADO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade	ALGOR	ARA 1800	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
3	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 12 DISCOS, PARA TRATORES A PARTIR DE 70CV; TAMANHO DOS DISCOS: 26 POLEGADAS; ESPESSURA DOS DISCOS: 6 MM; ESPAÇAMENTO DOS DISCOS: 230 MM; DIÂMETRO DO EIXO: 1.5/8 POLEGADAS; LARGURA DE TRABALHO: 140 CM; PESO: 1.200 KG; 02 PNEUS: 750/16; MANCAIS: GRAXA (OPCIONAL A ÓLEO): FICHA TÉCNICA: GRADE ARADA: 12X26X6X230; CATEGORIA: MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; ITENS INCLUSOS: 01 GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, ACOMPANHADA DE TODOS OS ACESSÓRIOS, HASTES, CABOS, PARAFUSOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, COM TODAS AS POSSIVÉIS DESPESAS DE TRANSPORTES, ENVIO E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE ESCADA-PE OU DE NO MÁXIMO HÁ 100KM. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO, APLICÁVEL EM NO MÁXIMO DE 7 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVENDO SER AGENDADO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	Unidade	EQUIVALER	EGAICR	1	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00
Valor Total							R$109.800,00

Valor Total registrado: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Dimáquinas Máq. Equipamentos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 02.464.226/0001-79
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ALTAIR FABRO***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A17CBA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL EDITAL MULTICULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS – PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
CARRAPATEIRAS – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
FORRÓ DOS MINÁRIOS – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
GRUPO MULEKES OUSADOS (ADIELSON MIGUEL)	**APROVADO**
SILVA MESTRE E OS CABRAS DA PESTE – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
TERREIRO SIMBAMBA	**APROVADO**

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – CULTURA POPULAR – COTA	**APROVADO**
SEVERINO MIGUEL DO VALE – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
MARCIANA FERNANDES GONDIM – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
MARIA MARTA PRIMO DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
CLAUDIA MARIA DA SILVA- ARTESANATO	**APROVADO**
SEVERINO TOMÉ DA SILVA – LITERATURA	**APROVADO**
GILMARA LAÍS DA SILVA SOUZA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JORGE PAIVA DA SILVA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JAQUELINE ELIS BARBOSA ALVES – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JOANE DA SILVA MARINHO – ARTESANATO	**APROVADO**

LUIZ PEDRO SANTANA – ARTESANATO	**APROVADO**
EMILY VITÓRIA VELOSO DA SILVA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
ANA PAULA ALVES DA COSTA- ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA HELENA CORREIA DE SOUZA – ARTESANATO	**APROVADO**
SÉRGIO BERNARDINO DA SILVA – CULTURA AFRO	**APROVADO**
MARIA LUCIA DIAS VELOSO – ARTESANATO	**APROVADO**
EDLENE VIEIRA NUNES – ARTESANATO	**APROVADO**
ALIERDES CEZAR MELO DA SILVA- MUSICA	**APROVADO**
JOSEFA HILDA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
VITÓRIA DE PONTES SILVA CLAUDINO – ARTESANATO	**APROVADO**
RISONEIDE VITORINO BARBOSA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA BETÂNIA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA RITA DE KÁSSIA DE SOUSA- ARTESANATO	**APROVADO**
VILMA ARAUJO DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA KLÉBIA DE SOUSA PEREIRA – ARTESANATO	**APROVADO**
MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA- CULTURA POPULAR	**APROVADO**
OZIEL JOSÉ DA SILVA LUNA – MUSICO	**APROVADO**
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS – MUSICO	**APROVADO**
JOSIENE MARIA BARBOSA DE MENEZES – ARTESANATO	**APROVADO**
JAQUELINE SALES DE ARAUJO – ARTESANATO	**APROVADO**
JOSEANE MARIA BARBOSA DE MENEZES - ARTESANATO	**APROVADO**

RESULTADO FINAL EDITAL MULTICULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS – PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

RECURSOS PRÓPRIOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRA PARTIDA DO MUNÍCIPIO.

JORGE SEVERINO DA SILVA	**APROVADO**
DAVID PAIVA DA SILVA – MÚSICA	**APROVADO**
LIDIANE DE PONTES DAMASCENA - ARTESANATO	**APROVADO**
VANDERCLEIDE LUCIANA NETO DE LIMA MARTINS – ARTESANATO	**APROVADO**
MARÍLIA CASTILHO DE OLIVEIRA MARINHO – ARTESANATO	**APROVADO**
NATALY RIBEIRO DE ARAÚJO - ARTESANATO	**APROVADO**
ALDENIA DYANE GOMES DE ARAÚJO – ARTESANATO	**APROVADO**
EVALDA ARAÚJO DE SOUZA – ARTESANATO	**APROVADO**
CECÍLIA VELOSO TEXEIRA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA INÊS RIBEIRO DE ARAÚJO – ARTESANTO	**APROVADO**
MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
DIJAVAN DA SILVA - MÚSICA	**APROVADO**
MARIA JOSÉ BEZERRA MARINHO - ARETESANATO	**APROVADO**
EDNA MARIA VELOSO GOUVEIA – ARTESANATO	**APROVADO**
VICTOR XAVIER DA SILVA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JOVENTINA PACHECO SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
LUCIKARLA DIAS VELOSO - ARTESANTO	**APROVADO**
EDILANGE DIAS BEZERRA- ARTESANATO	**APROVADO**
ANTÔNIO LUIZ MACIEL – MÚSICA	**APROVADO**
NATÁLIA ALVES GOMES- ARTESANATO	**APROVADO**
EDINEIDE VELOSO GOUVEIA – ARTESANATO	**APROVADO**
SEVERINO BERNARDINO DA SILVA - ARTESANATO	**APROVADO**
CÍCERO ROBERTO DA PAZ – MÚSICO	**APROVADO**
JOSÉ MÁRIO DA SILVA - MÚSICO	**APROVADO**

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:512D91FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP Nº 720/2023 PE Nº 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2023, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2023 – Ata de Registro de Preço nº 720/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 325/2023.
Fornecedor registrado: ULEMÁ PEREIRA CAMPOS-ME, CNPJ: 42.044.818/0001-56, representante:**Sr. Ulemá Pereira Campos.**
Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS BLACKOUTS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO.
Valor total registrado:e R$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORTINAS BLACKOUT 3M ALTURA X 8M LARGURA Composição:100%. Policloreto de vinila (PVC). Produto antialérgico. Com Ilhós. Cor: Branca ou azul claro	Cortina blackout	15	Modellux	R$1.720,00	R$25.800,00
2	CORTINAS BLACKOUT 1,5M ALTURA X 9M LARGURA Composição:100%. Policloreto de vinila (PVC). Produto	Cortina blackout	15	Modellux	R$1.319,00	R$19.785,00

	antialérgico. Com Ilhós. Cor: Branca ou azul claro.					
3	CORTINAS BLACKOUT 1,8M ALTURA X 3,5M LARGURA Composição:100%. Policloreto de vinila (PVC). Produto antialérgico. Com Ilhós. Cor: Branca ou azul claro	Cortina blackout	3	Modellux	R$720,00	R$2.160,00
4	CORTINAS BLACKOUT 1,5M ALTURA X 2M LARGURA Composição:100%. Policloreto de vinila (PVC). Produto antialérgico. Com Ilhós. Cor: Branca ou azul claro.	Cortina blackout	3	Modellux	R$425,00	R$1.275,00
5	KIT VARÃO SIMPLES 05 METROS 19MM PARA CORTINA. Varão simples em ferro, espessura 19mm, com Suporte, Ponteiras e Parafusos.	Kit Varão	15	Modellux	R$ 163,00	R$ 2.445,00
6	KIT VARÃO SIMPLES 06 METROS 19MM PARA CORTINA. Varão simples em ferro, espessura 19mm, com Suporte, Ponteiras e Parafusos	Kit varão	15	Modellux	R$ 185,00	R$2.775,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0245.2185.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 04
AÇÃO: Manutenção das Atividades Básicas Infantil 30%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 04
AÇÃO: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana representada por sua Secretária, Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:FBB5962A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 691 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 691/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 691/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli – EPP, CNPJ N° 21.971.041/0001-03, representante:**Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BALANÇA COM MEDIDOR DE ESTATURA - Ideal para quaisquer lugares em que seja necessário o controle e ou acompanhamento do peso de pessoas como ginásio de esportes, escolas. Construção resistente e durável com aço carbono SAE- 1020. Pintura eletrostática a pó. Piso de borracha antiderrapante. Pés antiderrapante e regulável para nivelamento. Régua antropométrica de 1,00 a 1,95m x 0,5cm. Baixo custo de manutenção, capacidade para 150 kg, plataforma medindo 30 x 40 cm.	Und.	20	LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P150C CAPACIDADE 150KG DIVISÃO 100G PLATAFORMA 30X40 CM PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO.	R$ 1.020,00	R$ 20.400,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:FD774F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 692 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 692/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ N° 42.339.589/0001-05, representante:**Sra. Janalva Munique Sampaio Alves Rosa.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 3.000,00 (três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BAMBOLÊ Pequeno colorido em aro de plástico reforçado, medindo 60 cm de diâmetro, cores variadas.	1000	Unidades	CARLU	R$ 3,00	R$ 3.000,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:92EB41AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 693 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 693/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 693/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ N° 47.484.691/0001-00, representante:**Sr. Leonardo Martiny.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 133.468,80 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unid.	Valor Total
2	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA - Tamanho infantil, com 78 cm de diâmetro, encapado com fita autoadesiva colorida, fabricado emPVC de alta resistência.	240	UND	TUIMADER	R$ 53,81	R$ 12.914,40
4	BOLA DE BASQUETE - Mirim, miolo removível, borracha, matrizada, câmara butil, 450-500g, 72-74cm	200	UND	SPORTS	R$ 30,24	R$ 6.048,00
5	BOLA DE BORRACHA Nº 08 - Bola para iniciação esportiva, em borracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com circunferência 40 a 42cm, pesando 110 a 120g.	200	UND	NEDEL	R$ 14,98	R$ 2.996,00
6	BOLA DE BORRACHA Nº 12 - Bola para iniciação esportiva, emborracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com circunferência 57 a 59cm, pesando 250 a 270g.	200	UND	NEDEL	R$ 22,76	R$ 4.552,00
7	BOLA DE BORRACHA Nº 14 - Bola para iniciação esportiva, em borracha, com câmara, matrizada com miolo removível, com circunferência 65 a 67cm, pesando 350 a 370g.	200	UND	NEDEL	R$ 30,03	R$ 6.006,00
10	BOLA DE HANDEBOL (H1L) - Bola oficial de Handebol, costurada, diâmetro 49 - 51 cm, com câmara, miolo removível e lubrificado, Peso: 290–315 gr.	80	UND	NEDEL	R$ 67,50	R$ 5.400,00
12	BOLA DE VOLEI - miolo removível, costurada, câmara, 260- 280g, 65- 67cm.	120	UND	IDEA	R$ 30,54	R$ 3.664,80
13	BOLA DE FUTEBOL - miolo removível, costurada, câmara, 410- 450g, 68- 70cm.	120	UND	NEDEL	R$ 33,46	R$ 4.015,20
14	BOLSA/SACO GRANDE para guarda e transporte de bolas em nylon, com capacidade para no mínimo 10 bolas.	40	UND	NEDEL	R$ 29,72	R$ 1.188,80
16	CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL – 20 a 23 cm de altura, em PVC flexível, cores variadas.	160	UND	NEDEL	R$ 5,31	R$ 849,60
17	CONE EMBORRACHADO - 20 a 23 cm de altura, em PVC flexível, cores variadas.	160	UND	NEDEL	R$ 4,55	R$ 728,00
18	CONE ESPORTIVO MODELO TARTARUGA/CHAPÉU CHINÊS - Cone para treinamento, com 5 cm de altura, 20 cm de largura; Material: PVC flexível e cores variadas.	160	UND	NEDEL	R$ 1,60	R$ 256,00
19	CORDA DE NYLON (2M) - Corda de nylon, com 2m decomprimento e suporte de madeira ou plástico	160	UND	LIDER	R$ 7,22	R$ 1.155,20

	para segurar naspontas e diâmetro aproximado: 8mm.					
20	CORDA DE NYLON (5M) - Corda de nylon, com 5m de comprimento e suporte de plástico para segurar nas pontas e diâmetro aproximado: 8mm.	100	UND	NEDEL	R$ 17,89	R$ 1.789,00
21	CORDA DE NYLON (10M) - Corda de nylon, com 10m de comprimento e suporte de plástico para segurar nas pontas e diâmetro aproximado: 8mm	60	UND	NEDEL	R$ 26,01	R$ 1.560,60
22	ESCADA ESPORTIVA DE AGILIDADE AJUSTÁVEL - Escada para circuito e treinamento de agilidade, com 9 degraus. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm. Peso: 300g.	40	UND	NEDEL	R$ 43,76	R$ 1.750,40
23	DISCO FRISBEE - confeccionado em material leve, peso: 125 g e diâmetro: 23cm.	100	UND	NEDEL	R$ 12,74	R$ 1.274,00
32	REDE DE FUTSAL/HANDEBOL - Rede de futsal/handebol. Composição:- fio de nylon, espessura 6mm, Medidas: 3,20mt de comprimento por 2,20 mt de altura. Super resistente a água e a reios solares. Cor azul e branco, compatível com qualquer trave de futsal/handebol oficial. Embalagem contém 01 par	20	UND	NEDEL	R$ 300,00	R$ 6.000,00
33	REDE DE FUTEBOL - Rede de futebol de campo oficial. Composição: fio de nylon, espessura 6mm ou maior, Medidas: 7,32 m de comprimento por 2,44 m de altura por 2,00m de profundidade, super-resistente a água e a reios solares. Cor azul e/ou branco, compatível com qualquer trave de futebol oficial. Embalagem contém 01 par.	20	UND	NEDEL	R$ 587,94	R$ 11.758,80
34	KIMONO PARA JUDÔ A1 - Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado (700 g/ml), gola grossa de lona com 6 costuras. Saia trançado duplo bordada em tear. Calça – feita com tecido de brim 100% algodão duplo tecido da coxa até a barra e reforços extras. Acompanha faixa. Tamanho: A1 Cor: Azul	90	UND	YAMA	R$ 270,00	R$ 24.300,00
35	Kimono Para Judô A2 - Blusão, confeccionado em tecido trançado super reforçado (700 g/ml), gola grossa de lona com 6 costuras. Saia trançado duplo bordada em tear. Calça - feita com tecido de brim 100% algodão duplo tecido da coxa até a barra e reforços extras. Acompanha faixa. Tamanho: A2 Cor: Branco	90	UND	YAMA	R$ 271,80	R$ 24.462,00
37	TÚNEL CENTOPÉIA - Centopeia confeccionada em tecido tipo bagum (napa). Produto sanfonado fácil de guardar. Ideal para ser usado em jardins e playgrounds. Comprimento: 4 metros Diâmetro: 55 centímetros.	40	UND	TK	R$ 270,00	R$ 10.800,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:01C8167F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 694 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 694/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME, CNPJ N° 22.408.118/0001-96, representante:**Sra. Maria Elisabete Moreno Ulrich.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 8.738,40 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	BOLA DE FUTSAL MIRIM - BOLA DE FUTSAL OFICIAL DE INICIAÇÃO, COM 49 A 52 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 250 A 280 G.	80	UND.	MAGUSSY	R$ 48,03	R$ 3.842,40
9	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COM 49 A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 250 A 360G.	80	UND.	MAGUSSY	R$ 49,24	R$ 3.939,20
15	BOMBA PARA BOLA - PARA ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	40	UND.	VOLLO	R$ 23,92	R$ 956,80

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:985F7BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 695 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 695/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 695/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 46.702.360/0001-36, representante:**Sr. Ewerton Dias Batosta Marques De Araujo.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 51.853,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	BOLA DE HANDEBOL (H2L) - Bola oficial de Handebol, costurada, diâmetro 51,5 – 53,5 cm, com câmara, miolo removível e lubrificado, Peso: 300 - 325 gr.	80	Unid.	Euro	R$ 75,00	R$ 6.000,00
38	Aquisição de 800 jogos de xadrez para escolas 1.Cada Jogo contendo: Tabuleiro confeccionado em Napa, impresso em silkscreen, medindo 45x45cm, com marcação das letras (de "A" a "H") e números (de "1" a "8") nas laterais do tabuleiro para facilitar aos enxadristas que estão aprendendo a anotação, e Peças (32 peças, sendo 16 peças na cor branca e 16 peças na cor preta) confeccionadas em plástico rígido não ocas. Medidas das peças de plástico: ➢ Rei: 10cm ➢ Rainha: 8cm ➢ Bispo: 5cm ➢ Torre6cm ➢ Cavalo7,5cm ➢ Peão 5cm.	800	Jogos.	Red Star	R$ 54,00	R$ 43.200,00
39	Tabuleiro Mural de Xadrez em napa 0,35mm dupla, com pequenos cortes de em todas as casas (tamanho das casas de 7cm) para encaixe das peças nas cores Branco/Verde. ➢ Peças em pvc 0,40mm de encaixe nas cores Preto/Amarelo Tamanho total 70cmx80cm ou maior.	40	Tabuleiros Murais	Red Star	R$ 66,34	R$ 2.653,60

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:D5F581C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 696 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 696/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 696/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA, CNPJ N° 14.323.297/0001-30, representante:**Sr. Anderson Carlos Diniz Silva.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
24	COLCHONETES - Para ginástica 1,00 x 0,60 x	160	Unid.	ORTHOVIDA / COLCHONET	R$39,00	R$6.240,00

	0,03 colchonete p/ ginastica, confeccionado em espuma revestido curvim na cor azul c/ costura super-resistente, lavável, medindo 1,00 comp. X 0,60 largura x 0,03 m espessura			E D20		

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:04354E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 697 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 697/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ N° 42.961.833/0001-69, representante:**Sr. Jose Marcelo Juca Sampaio Junior.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	JOGO DE PADRÕES – KIT UNIFORME FUTEBOL MASCULINO Dimensões para a categoria mirim (14 anos). Cada Kit deve ser composto por: • 22 unidades de calção trilobol em dry liso (feito em poliamida e elastano), com forro; • 22 unidades de camisas manga curta, em dry liso (feito em poliamida e elastano), impressão em transfer, gola redonda ou v, em tecido 100% poliéster, com tratamento dry fit liso, tecido acabado com 130gr/m² e com acabamento hidrófilo, impressão sublimática total alta resolução. 22 pares de meiões com composição 65% poliamida, 36% algodão e 3% elastano, com embalagem individual.	20	Unid.	Própria	R$ 1.490,00	R$ 29.800,00
30	JOGO DE PADRÕES – KIT UNIFORME FUTEBOL MASCULINO Dimensões para a categoria mirim (16 anos). Cada Kit deve ser composto por:• 22 unidades de calção trilobol em dry liso (feito em poliamida e elastano), com forro;• 22 unidades de camisas manga curta, em dry liso (feito em poliamida e elastano), impressão em transfer, gola redonda ou v, em tecido 100% poliéster, com tratamento dry fit liso, tecido acabado com 130gr/m² e com acabamento hidrófilo, impressão sublimática total alta resolução. 22 pares de meiões com composição 65% poliamida, 36% algodão e 3% elastano, com embalagem individual.	20	Unid.	Própria	R$ 1.588,00	R$ 31.760,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:03122096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 698 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 698/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 698/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: Inova Comercial & Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ N° 21.286.632/0001-33, representante:**Sr. Airton Bandeira Da Silva.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 4.316,00 (Quatro Mil e Trezentos e Dezesseis Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
31	MESA DE TÊNIS DE MESA - Mesa oficial para tênis de mesa, com tampos de 15 mm em mdf, pintados na cor azul, proteção contra umidade na parte inferior. Medindo: altura 76 cm; comprimento 274 cm e largura 152 cm.	4	Unid.	Klopf	R$ 1.079,00	R$ 4.316,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:260B8671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 699 PREGÃO ELET. Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 699/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 – Ata de Registro de Preço nº 699/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório:nº 221/2023.
Fornecedor registrado: NACIONAL BORRACHAS LTDA, CNPJ N° 31.389.383/0001-65, representante:**Sr. Manoel Feitosa Lima.**
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de educação física escolar para a rede municipal de Goiana junto à Secretaria de Educação e Inovação.
Valor total registrado:R$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
36	TATAME EM E.V.A. com dimensões: 100cmX100cmX40mm de espessura, em placas intertravadas. Certificados pela ABNT. CARACTERÍSTICAS: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Nas cores azul e amarelo.	300	Unid.	Nacional Borrachas	R$ 82,90	R$ 24.870,00

Prazo de vigência:12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0245.2177.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Gerenciador:SECRETARIA DE EDUAÇÃO E INOVAÇÃO, representada legalmente por sua Secretária, a Sra. Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessôa.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:C0F8FB5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
RETIFICAÇÃO 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 -EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN.

RETIFICAÇÃO Nº 02/2023

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 –EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN.

ONDE SE LÊ:
ANEXO XV – CRONOGRAMA DO EDITAL, dos Editais de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS.**

ETAPAS DO EDITAL	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2023
INÍCIO INSCRIÇÃO	03/11/2023
TÉRMINO INSCRIÇÃO	16/11/2023
INÍCIO DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS HABILITADAS	17/11/2023
FINAL DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS HABILITADAS	21/11/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DO MÉRITO	22/11/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/11/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	27/11/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	28/11/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	30/11/2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	02/12/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	02/12/2023
INÍCIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	28/11/2023
FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	04/12/2023
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS SELECIONADOS	07/12/2023
INÍCIO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	08/12/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	11/12/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	12/12/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	14/12/2023
PORTARIA RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/12/2023

– LEIA-SE: ANEXO XV – CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA DO EDITAL	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/11/2023
INÍCIO INSCRIÇÃO	03/11/2023
TÉRMINO INSCRIÇÃO	16/11/2023
INÍCIO DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTASHABILITADAS	17/11/2023
FINAL DA ANALISE DE MÉRITO DAS PROPOSTASHABILITADAS	24/11/2023
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DO MÉRITO	25/11/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26/11/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	28/11/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29/11/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	01/12/2023
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO	02/12/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS RECURSOS	02/12/2023
INÍCIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	03/12/2023
FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO	05/12/2023
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOSSELECIONADOS	06/12/2023
INÍCIO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	08/12/2023
FINAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	10/12/2023
INÍCIO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	11/12/2023
FINAL DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO	13/12/2023
PORTARIA RESULTADO DAS ANÁLISES DOS PEDIDOS DERECONSIDERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/12/2023

Tornando Publico o novo cronograma dos Editais: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL PRAIA DO CAPITÃO: FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM IGARASSU, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL COROA DO AVIÃO - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS e EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL LIA DO COCO IN MEMORIAN.

Igarassu, 21 de novembro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Vitória Juvino da Costa
Código Identificador:76005744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - ITAQUITINGA/2023

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	SEGMENTO CULTURAL
001	LUIZA MARIA DA SILVA LIMA	297.990824-04	ARTESANATO
002	CILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	848.804.734-72	ARTESANATO
003	JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA	025.198.834-13	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
004	MARIA JOANA DA SILVA	732.049.194-04	ARTESANATO
005	EDILMA ALVES DA SILVA	095.014.154-22	ARTESANATO
006	JOSÉ FÁBIO DA SILVA	781.194.054-04	MÚSICA
007	NÁDIA MARIA DA SILVA	060.142.804-80	ARTESANATO
008	ANDRÉ ANTONIO TEIXEIRA	045.297.494-10	MÚSICA
009	CINEIDE FRANCISCA DE ANDRADE	111.332.934-33	ARTESANATO
010	ARTUR JOSÉ DOS SANTOS	112.350.334-65	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
011	VALDELICE PEDRO FELIX	856.718.784-20	ARTESANATO
012	ROSANA MARIA DA SILVA	051.027.924-40	ARTESANATO
013	LUCILENE MARIA BARBOSA DA SILVA	082.875.784-42	ARTESANATO
014	SUELI BARBOSA DA SILVA	086.193.994-89	ARTESANATO
015	LUIZ VIEIRA DA SILVA	658.175.244-49	ARTESANATO
016	ELAINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	028.821.204-51	ARTESANATO
017	JACIARA TAVARES FERREIRA	849.845.384-49	ARTESANATO
018	JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS	113.519.654-09	MÚSICA
019	JOSEANO JÚLIO DA SILVA	849.820.554-91	ARTESANATO
020	IVANILDA MARQUES PEREIRA	480.116.574-53	ARTESANATO
021	LEDA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	088.970.024-98	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
022	MARIA DAS NEVES GOMES	024.202.694-03	ARTESANATO
023	EWERTON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	107.032.864-20	MÚSICA
024	JACICLEIDE FRANÇA DA SILVA	096.559.904-35	ARTESANATO
025	THAMIRIS DA SILVA BATISTA	081.932.614-37	ARTESANATO
026	THAYNÁ KEWELLY DE N. ARAÚJO SANTOS	107.578.654-10	ARTESANATO
027	BERTINA SEVERINA DA SILVA	064.860.414-47	ARTESANATO
028	RISONETE MARIA LOPES DA SILVA	027.087.064-46	ARTESANATO
029	MAGDA VALÉRIA DE N. ARAÚJO SANTOS	592.258.904-00	ARTESANATO
030	GISLÊYNE CRISTIANE FRANÇA DE MOURA	027.879.484-05	ARTESANATO
031	MARIA LUIZA LOPES DA SILVA	427.041.544-49	ARTESANATO
032	JANE MARIA LOPES FERREIRA DOS SANTOS	077.367.914-65	ARTESANATO
033	MARIA CLARA ANDRADE DA SILVA	716.129.614-52	ARTESANATO
034	DALVA MARIA DA SILVA	848.848.864-53	ARTESANATO
035	MARIA JOSÉ DA SILVA	015.759.604-43	ARTESANATO
036	ANA MARIA VIDAL DE MORAES GOMES	270.887.744-53	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
037	JEANE COSMO OLIVEIRA DA SILVA	848.815.694-49	ARTESANATO
038	LUCINEIDE BEATRIZ DA SILVA	037.853.904-32	ARTESANATO
039	RICARDO SEVERINO DA SILVA	060.398.294-86	ARTES VISUAIS
040	REGINA LÚCIA DA SILVA	035.351.674-00	ARTESANATO
041	EDNA VIANA ALVES	039.418.514-28	ARTESANATO
042	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	070.539.004-79	ARTESANATO
043	ROSINEIDE FRANÇA DA SILVA	060.848.664-76	ARTESANATO
044	VERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA	458.231.204-78	ARTESANATO
045	PAULO VICTOR TERTO DE LIMA MONTEIRO	112.874.224-11	MÚSICA
046	LEONYS LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	150.878.294-65	MÚSICA
047	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA	089.246.924-29	ARTESANATO
048	NATANAEL FRANCISCO DA SILVA	960.360.284-15	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
049	ISAIAS FARIAS DA SILVA	043.986.014-81	MÚSICA
050	WANDERSON VENTURA DO NASCIMENTO	122.308.224-54	MÚSICA
051	IGGOR HALLYSON DA SILVA	156.819.564-82	MÚSICA
052	HANNIEL FARIAS ARAÚJO DA SILVA	076.371.854-86	MÚSICA
053	TALYS DA SILVA BATISTA	115.300.674-05	MÚSICA
054	MELQUIZEDEQUE SILVA DE NEGREIROS	142.225.624-32	MÚSICA
055	KELSON CARLOS BORGES DA SILVA	138.323.274-10	MÚSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	SEGMENTO CULTURAL
056	LUCIANO JÚLIO DA SILVA	049.634.414-54	AUDIOVISUAL
057	WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR	157.670.524-25	MÚSICA
058	MANOEL MAURÍCIO DA SILVA FILHO	732.053.384-72	MÚSICA
059	MARIA JOSÉ IDALINA DA SILVA	036.007.524-05	ARTESANATO
060	MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOARES	354.669.104-06	ARTESANATO
061	JOÃO BATISTA TRINDADE BEZERRA		MÚSICA
062	GITANIA MARIA DOS SANTOS	095.288.954-41	MÚSICA
063	ANTONIO EGÍDIO DE MOURA	27.232.514/0001-29	AUDIOVISUAL
064	BEATRIZ DE PAULA DOS SANTOS SOUZA	51.756.933/0001-44	MÚSICA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
065	WALDÉCIO ILÁRIO DA SILVA	49.933.982/0001-63	MÚSICA
066	MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA	14.610.548/0001-68	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
067	ÍNDIO CANIDÉ BRASILIEIRO	08.286.515/0001-01	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
068	JOANE VITÓRIA FREITAS DOS SANTOS	173.039.244-00	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
069	MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA	07.641.802/0001-20	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
070	MARIA LUIZA DA SILVA	46.455.164/0001-04	PRODUÇÃO CULTURAL/ ELABORAÇÃO DE PROJETOS
071	BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSÔA PINHO	577.865.184-87	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
072	SEVERINO MANOEL DO NASCIMENTO	046.714.704-38	MÚSICA E CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
073	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA	755.500.084-91	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
074	SEVERINA BEZEERA DA SILVA	037.498.594-42	ARTESANATO
075	VICTOR GUSTAVO DA SILVA	140.749.854-11	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
076	SANDRO LUIZ SOARES DA SILVA	072.310.724-61	DANÇA, CULTURA POPULAR E TRADICIONAL
077	JONAS SEVERINO DA SILVA	709.570.044-35	ARTESANATO
078	GRUPO COLETIVO - ITAQUIART	848.848.644-53	ARTESANATO
079	GRUPO MUSICAL - RAÍZES DO SENHOR	153.362.704-58	MÚSICA
080	BANDA MUSICAL - 5 DE JUNHO	110.671.114-92	MÚSICA
081	ADILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	848.861.104-87	MÚSICA

082	SEVERINO MAURÍCIO DA SILVA	848.868.034-15	MÚSICA
083	ANTÔNIO JORGE DA SILVA FILHO	819.421.684-20	MÚSICA
084	JOSÉ ILTON DA SILVA	110.671.114-92	MÚSICA
085	GENÁRIO IZIDÓRIO DE FARIAS	500.777.404-91	CULTURA POPULAR
086	ORLANDO JUVINO BATISTA	066.804.804-26	MÚSICA
087	RENATO JACINTO DOS SANTOS	093.021.044-19	CULTURA POPULAR
088	WILSON LUIZ DE ANDRADE	037.092.494-06	MÚSICA
089	JOSÉ FLOR DO NASCIMENTO	781.199.874-20	CULTURA POPULAR

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9A44767A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 (PL279/2023 - PMO - CPL I - PE022/2023 - SGPA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO - CPL I. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ: 27.595.780/0001-16

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
06	Veículos tipo pick-up, zero quilômetro, cor branca, com as seguintes especificações: cabine simples, motor 1.4, flex (mínimo) potência mínima de 85 CV (mínimo); airbag duplo (motorista e passageiro); carga útil de no mínimo 680 kg; câmbio mecânico de 05 marchas sincronizadas a frente e uma (01) ré, direção hidráulica; freios ABS com sistema antitravamento, grade protetora do vidro traseiro e porta escadas, combustível álcool/gasolina, 02 portas, roda de aço, aro 14 (mínimo), sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** FIAT – STRADA ENDURANCE – 1.4 FLEX 8V CS PLUS	16	R$ 2.826,30	R$ 45.220,80	R$ 542.649,60

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 20 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa de Pessoas e Administração.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5E473F43

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 (PL279/2023 - PMO - CPL I - PE022/2023 - SGPA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO – CPL I. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**: ALPI NEGOCIAL LTDA, CNPJ: 00.530.052/0001-70

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
02	Serviço de locação de veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), vidros e travas elétricas, câmbio manual, capacidade para 05 pessoas, direção assistida, sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** RENAULT – KWID – COR PRATA OU BRANCO	47	R$ 1.948,50	R$ 91.579,50	R$ 1.098.954,00

Período: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:7EA7197B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PL279/2023 - PMO - CPL I - PE022/2023 - SGPA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 - PMO – CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SGPA**.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. **CONTRATADA**: IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.657.444/0001-09

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM REVISÃO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E SEUS ANEXOS, na forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MÉDIA		
			V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
04	Serviço de locação de veículo utilitário, tipo camionete/pick-up, cabine dupla, 04 portas, óleo diesel, potência mínima de 200 cavalos, cor branca, cilindrada mínima de 2.000 M3, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, kit multimidia original, proteção de caçamba, capota marítima, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo de 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 0 km, direção assistida, sem combustível e sem motorista. **Marca/Modelo:** CHEVROLET – S10	14	R$ 5.250,00	R$ 73.500,00	R$ 882.000,00

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C3A81EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
2º RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE

As 34 (trinta e quatro) propostas para produção audiovisual recebidas pela Secretaria de Cultura de Sanharó foram encaminhadas por meio eletrônico, analisadas de forma virtual e independente e retornadas com notas pelos Pareceristas Técnicos Allan MosconZamperini, João Roberto Cintra Nunes e Simone Veloso De Figueiredo Soares. Essas notas foram reunidas e organizadas pessoalmente pela Comissão de Seleção no Municípioa saber: Sandra Barros de Holanda, Sheila Mayara Ribeiro do Carmo e Tais Mary Batista Frazão Melo, que assina este documento.
Também em virtude da desistência da candidata ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES e consequentemente da classificação do candidato THIAGO ÍCARO DA SILVA LEITE, a Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, torna público o resultado final do Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual.

Nº	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL
1	WILCKY BARRETO DA SILVA	157.803.264-44	Festa tradicional feira do leite de Sanharó	138
2	LUIS HENRICK BATISTA LIMA	150.055.724-22	Criadores de cultura de Sanharó que devem ser entrevistados	135,6
3	VINÍCIUS ROGÉRIO LEITE	122.313.684-12	Lenda Urbana Zé Mochila	135,6
4	ELIAS PUGLIESE DE LIMA	800.363.174-20	Banda Santa Cecília Tocando na Praça	132
5	BRUNO GERMANO DE LIRA	082.146.584-89	Documentário da militância LGBTQIA+	129,6
6	DIEGO S. DE AZEVEDO BATISTA	052.064.314-35	Hino de Sanharó Percebido do Alto	127,2
7	ELAINE LUÍZA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	049.946.574-16	Vamos cantar o amor	127,2
8	CHAIANE ROCHA DA SILVA	131.758.994-71	Maria Teresinha - Recordações de um carnaval / Foliões e fundadores carnavalescos de Sanharó	126
9	JOSUEL DA SILVA FREITAS	109.135.504-50	Zé Lito Saxofonista	126
10	MARIA VITÓRIA SANTOS LEITE DUARTE	148.452.064-55	Vida, produção e carreira - Sobre Guedes	124,8
11	ELIZETE ROSA DE MELO	088.218.634-50	Memórias de um carnaval	122,4

12	WILLIAN BARRETO DO NASCIMENTO	108.074.314-60	Melodias de Pernambuco e além: uma viagem cultural com a música	118,8
13	VICTOR MATHEUS S. LIMA	094.820.344-73	Rotina de um trompetista	118,8
14	NICOLIE EVELIN BATISTA DA COSTA	112.335.704-80	ArtbyNicolie – Peças de Concreto	116,4
15	ANNE SABRINA DA SILVA BEZERRA	044.517.875-21	Escultura de pássaro em biscuit	116,4
16	VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA	118.491.594-67	Entre cores e tradições: um documentário sobre as quadrilhas estilizadas de Sanharó	115
17	DANILO SOUZA LEÃO DE PAIVA	124.777.844-47	Jenipapo: a herança ancestral de um Brasil colônia	109
18	ALLYSON VICTOR SILVA DE BRITO	161.750.244-86	Saudades daquela estação: olha o trem	109
19	JOELMA MARIA DE SANTANA	063.317244-86	Noite de Amor	108
20	GABRIELLY DA SILVA SANTOS	129.303.984-50	Maquiagem artística cênica	108
21	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS BORGES	714.136.404-86	Contribuir para o desenvolvimento de descobertas em novos formatos de cultura	104
22	DANIELE DOS SANTOS HIPÓLITO FERREIRA	061.872.374-98	Recordação (videoclipe)	103,2
23	CHRISTIAN CÉSAR DE SOUZA LEÃO BEZERRA LOPES	089.086.584-16	Música – A expressão de um estilo de vida	102
24	CÉLIO RENATO BEZERRA GOMES	010.284.634-05	Repetindo os erros	102
25	SABRINA MARIA SILVA RAMALHO	045.705.664-99	Qui nem jiló, Luiz Gonzaga	97,2
26	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	124.562.594-24	Morena Bela	97
27	JOSUÉ LUIZ DOS SANTOS	539.150.384-15	Sanharó que canta: Jóh do Forró, uma biografia	96
28	BRUNA CINTRA COSTA	087.599.724-40	A arquitetura comercial aliada ao desenvolvimento econômico da cidade	96
29	VINÍCIUS JULIÃO DE BARROS	066.359.594-08	Sobre(vivências)	92
30	THIAGO ÍCARO DA SILVA LEITE	083.453.964-02	Raízes do Nordeste	92

Sanharó-PE, em 22 de novembro de 2023.

Comissão de Seleção

SANDRA BARROS DE HOLANDA
Membro

SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO
Membro

TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO
Membro

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8C1E2BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023

DECRETO Nº 031/2023.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) INCIDENTE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS PELA ADMINISTRAÇÃOPUBLICAMUNICIPAL.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais pela Constituição Federal, pela Constituição o do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I da Constituiça˜o Federal, que estabelece que *"Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem"*;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Aco´rdão proferido nos autos do Recurso Extraordina´rio (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: *"Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal"*;
CONSIDERANDO que o referido Aco´rdão estabeleceu que *"A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais"*, sendo, portanto, plenamente possíivel a retença˜o por parte do Município;

CONSIDERANDO que IRRF e´ normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a Instruça˜o Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas*

públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alteraço˜es;
CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa, a partir do Aco´rdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

CONSIDERANDO que e´ requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

DECRETA:

Capítulo I - Introdução

Art. 1º Este Decreto regulamenta a arrecadaça˜o do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administraça˜o Pública Municipal.
Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, devera´ observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Aco´rdão proferido nos autos do Recurso Extraordina´rio (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.
Parágrafo único. Na hipo´tese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, devera´ haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.
Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas no Município, incluindo os o´rgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

Capítulo II – IRRF da Pessoa Jurídica

Art. 4º O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observara´ as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.
Art. 5º Na˜o serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto; **II** - partidos políticos;
– instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- instituições de cara´ter filantro´pico, recreativo, cultural, científico e a`s associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- sindicatos, federações e confederações de empregados;
- serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Pu´blico;
- condomínios edilícios;
- pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação a`s suas receitas pro´prias;
- pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- o´rgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a`s autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- despesas miu´das de pronto pagamento, a título de adiantamentos ate´ o limite de 5 (cinco) sala´rios mínimos;
- título de prestações relativas a` aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- título de Contribução para o Custeio da Iluminaça˜o Pública cobrada nas faturas de consumo de energia ele´trica emitidas por distribuidoras de energia ele´trica com base em convènios firmados com o Município;
- demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB
nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é´ restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.
§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deverá ser declarada e comprovada.

Capítulo III – IRRF da Pessoa Física

Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.
Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobato´rio do vínculo.

Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos o´rgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá´ ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade da tesouraria.
Art. 8º Devem ser adotadas as medidas necessa´rias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos atrave´s de códigos de barra ou co´digo pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.
Parágrafo único. O orgão contratante deverá´ notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.
Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de na˜o aceite por parte dos o´rgã˜os e entidades municipais contratantes.
Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas a RFB atrave´s do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessa´rios para que as cobranças que já sejam emitidas com valor líquido da retenção, na˜o ocorrerão a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto banca´rio com código de barras e que na˜o se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.
Art. 12. Este Decreto entrara´ em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 031/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia ele´trica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagno´stico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patolo´gica e citopatolo´gia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no co´digo 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no co´digo 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, o´leo diesel, gás liquefeito de petro´leo (GLP), combustíveis derivados de petro´leo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petro´leo, adquiridos de refinarias de petro´leo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos o´rgãos da administração pú´blica de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; A' lcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, o´leo diesel, ga´s liquefeito de petro´leo (GLP), derivados de petro´leo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; A' lcool etítico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semia´rido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construça˜o, conservaça˜o, modernizaça˜o, conversa˜o e reparo de embarcaço˜es pre´-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituí´do pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isença˜o, na˜o incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuiça˜o para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	1,2

Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. Passagens ae´reas, rodovia´rias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no co´digo 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Serviços prestados por associaço˜es profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de cre´dito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobilia´rio, e câ mbio, distribuidoras de títulos e valores mobilia´rios, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de cre´dito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdências complementar; Seguro sau´de.	2,40
Serviços de abastecimento de a´gua; Telefone; Correio e tele´grafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediaça˜o de nego´cios; Administração, locação ou cessão de bens imo´veis, mo´veis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de sau´de humano, veterina´rio ou odontolo´gico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	

São Lourenço da Mata, em 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ GABRIEL DA FONSECA NETO
-Prefeito em Exercício-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8FC31F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 496/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.396-1	MARIA APARECIDA RODRIGUES	ACS	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.447-5	MICHELLINE NUNES ALVES SOUSA	MEDICA PEDIATRICA	2022	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.447-9	CLAUDIO ROBERTO DE S. FILHO	MEDICO PSIQUIATRA	2022	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.448-5	CARLIANA PEREIRA DE BRITO	AUX. DE SERV. GERAIS	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
31.001-3	DIONISIO SIQUEIRA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	2021	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 6º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
70.001-7	ANDERSON JOSÉ AMARAL SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2022	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 7º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.373-8	ALEXSANDRA DE L. XAVIER	ACS	2022	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 8º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.438-1	MAELY ESTEFANE G. DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 9º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30.030-6	MARIA DE FATIMA DE S.P. PEREIRA	ESCRITURARIA	2021	13/11/2023 a 12/12/2023

Art. 10º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
60.381-0	MONICA MARIA F. S. RODRIGUES	ASSESSORA SIMBOLO GM IV	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 11º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95.031-1	ANTÔNIO TADEU DOS S. LOPES	COMISSIONADO	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 12º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.157-8	MARLEIDE ISABEL DOS S. BARBOSA	MARGARIDA	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 13º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.111-2	JOSÉ ERONILDO SANTOS	GARI	2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 14º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 15º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B2E9D2D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2023, O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 01 de Dezembro de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: J P SILVA DE LIMA MEDICAMENTOS – ME						
CNPJ: 21.101.457/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		Desconto	1	30.000,00	30.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		Desconto	1	30.000,00	30.000,00
3	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		Desconto	1	20.000,00	20.000,00
4	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA		Desconto	1	20.000,00	20.000,00
TOTAL						100.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J P SILVA DE LIMA MEDICAMENTOS – ME.
CNPJ: 21.101.457/0001-62.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 100.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 22 de Novembro de 2023

DENIZE MARQUES DA ROCHA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:30A2058C

